DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017 N° 06 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....45
Secretaria do Estado de Saúde.....50
Secretaria de Estado de Educação.....70
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..74
Sec. de Estado de Justiça.....81
Defensoria Pública .....
Secretaria de Estado de Finanças.....90
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social 90
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.
Departamento de Estradas de Rodagem.91
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 92
Camaras Municipais do Interior.....
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....92

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

LEI N. 3.972, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

X - escolha dos diretores das unidades de ensino, com a consulta à comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;

.....

Art. 9º .....

.....

II - consulta à comunidade escolar para escolha de Diretor;

.....

Art. 11.....

I - organizar e conduzir o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Diretor e Vice-Diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação- SEDUC;

.....

Art. 12. O Conselho Escolar garantirá, em sua composição, a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, escolhidos na consulta à comunidade, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e membros da comunidade.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 13. No ato da consulta à comunidade, para cada membro titular do Conselho Escolar será escolhido um suplente do mesmo segmento representado.

.....

Art. 15. .....
.....

§ 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será escolhida em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente, nos termos do artigo 14 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;
III - Secretário; e

IV - Tesoureiro.

.....

§ 4º. A Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira, de caráter deliberativo, será composta por Conselheiros escolhidos em Assembleia Geral, sendo constituída por:

I - um representante do segmento de professores ou funcionários; e

II - dois representantes do segmento de pais/responsáveis e/ou estudantes.

§ 5º. O Conselho Fiscal é constituído por meio de escolha em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 03 (três) Conselheiros, sendo:

I - dois representantes do segmento de professores e/ou funcionários;

II - um representante do segmento de pais/responsável legal ou estudante com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos;

.....

Art. 16. .....

.....

§ 2º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos poderão se inscrever e assumir como Conselheiro ou Suplente do Conselho Escolar, exceto no Conselho Fiscal, quando deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

.....

§ 7º. Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir sua gestão mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.

Art. 17. A Comissão Organizadora Escolar que organizará a escolha dos membros do Conselho Escolar será escolhida pelo mesmo em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:

I - um representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;

II - um representante dos pais de estudantes;

III - um representante dos professores e corpo técnico; e

IV - um representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1º. A Comissão Organizadora Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros.

§ 2º. Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Organizadora não poderão ser escolhidos como membros ao Conselho Escolar.

§ 3º. O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de consulta à comunidade do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Organizadora Escolar.

§ 4º. Será de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Educação - CRE acompanhar o processo consulta à comunidade do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.

Art. 18. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão se inscrever somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

§ 1º. Nenhum membro da comunidade escolar poderá escolher em mais de um segmento por Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

§ 2º. Os pais ou responsável legal escolherão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular escolha, não sendo também permitidas as escolhas por procuração.

§ 4º. Havendo empate dos inscritos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

I - maior tempo na Unidade Escolar; e

II - maior idade.

Art. 19. Para cada Conselheiro será escolhido um suplente que o substituirá em suas ausências ou na vacância da função.

Art. 20. A gestão de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

.....

Art. 23. Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão da gestão, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.

§ 1º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.

§ 2º. O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho e aprovado em assembleia geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.

§ 3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º deste artigo, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar que será destituído se a maioria dos presentes na assembleia decidir.

Art. 24. Cabe ao suplente:

I - substituir o titular em caso de impedimento; e

II - completar a gestão do titular em caso de vacância.

Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a escolha de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 25. No desempenho de suas funções os conselheiros escolhidos para o Conselho Escolar desempenha função pública relevante não remunerada.

Art. 26. As Unidades Escolares do Estado que forem criadas a partir da data da publicação desta Lei, deverão instituir e implementar o Conselho Escolar concomitantemente ao ato de autorização do seu funcionamento.

.....

Seção II
Da Consulta à Comunidade Escolar para escolha do Diretor e Vice-Diretor

Art. 29. O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo único. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:

I - pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;

II - estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;

III - professores em efetivo exercício na Unidade Escolar; e

IV - servidores técnicos e de apoio em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 30. As Consultas às Comunidades Escolares para escolhas de Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, a cada 3 (três) anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em Regulamento próprio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Subseção I
Da Inscrição e da Escolha

Art. 31. Poderão inscrever-se para a função de Diretor e Vice-Diretor os profissionais do Magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou ao Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:

I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;

II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e/ou Unidade Escolar;

V - não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar;

VI - apresente uma das seguintes formações:

a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;

b) Pedagogia nas demais habilitações; e

c) Licenciatura;

§ 1º. O Diretor e Vice-Diretor nomeados que forem detentores de um contrato de 20 horas semanais além de 40 horas semanais, poderão cumprir a carga horária de 60 horas na própria Instituição de Ensino, se esta funcionar em 3 (três) turnos, caso contrário, se a Instituição não oferecer os 3 (três) turnos, os mesmos deverão cumprir a carga horária de 20 horas em outra Instituição da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme sua habilitação em efetivo exercício na sala de aula.

§ 2º. Independente de a Unidade Escolar oferecer atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental, anos escolares finais do Ensino Fundamental e Médio admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de licenciatura plena ou equivalente e/ou formação específica em nível de pós-graduação.

§ 3º. Na Unidade Escolar onde não haja registro de inscrito, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do titular da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nomeado por ato do Governador do Estado de Rondônia.

§ 4º. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, em mais de uma Unidade Escolar, poderá inscrever-se em apenas uma delas.

§ 5º. O Diretor e Vice-Diretor designado deverá ter dedicação exclusiva para a Rede Estadual de Ensino, durante o exercício da função, na carga horária para que foi nomeado, preferencialmente no turno matutino.

§ 6º. No caso do Diretor ter somente um vínculo contratual de 40 horas semanais no Estado deverá cumprir a jornada integral na Direção da Instituição para a qual foi nomeado.

§ 7º. Na comunidade escolar onde não houver professores interessados em ocupar as funções de Diretor e Vice-Diretor poderá ser nomeado por Ato do Governador para o exercício das respectivas funções os servidores efetivos detentores de cargos de técnico educacional desde que possuam formação de nível superior ou especialização em gestão escolar.

Art. 32. O registro da inscrição dar-se-á em duplas para as funções de Diretor e Vice-Diretor, observando as atribuições inerentes à função, conforme o disposto no artigo 57 e incisos desta Lei.

Parágrafo único. Na Unidade Escolar onde houver apenas um inscrito, o processo de escolha será obrigatoriamente realizado observado o disposto no Regulamento próprio, sendo o ato de nomeação discricionário do Governador do Estado.

Art. 33. Serão impugnadas as inscrições para Diretor que não observarem o disposto no artigo 31, desta Lei.

Art. 34. Poderão participar do processo de escolha:

I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e

III - mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, matriculado e frequentando a Unidade Escolar e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.

§ 1º. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito à escolha em cada uma delas.

§ 2º. Em nenhuma hipótese um membro da comunidade escolar ou servidor terá direito a mais de uma escolha na mesma Unidade Escolar.

§ 3º. Não será permitido escolha por procuração.

§ 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade da escolha será definido no Regulamento Próprio a ser editado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Subseção II
Do Processo de Consulta para Diretor

Art. 35. Caberá à Secretaria de Estado da Educação instituir e nomear a Comissão Coordenadora Estadual encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de consulta à comunidade para escolha de Diretores e Vice-Diretores, nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Parágrafo único. Serão constituídas Comissões Regionais e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo de consulta à comunidade no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação - CRE e da Unidade Escolar, respectivamente, observando:

I - a Comissão Regional será nomeada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante indicação da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC; e

II - a Comissão Escolar será escolhida pelo Conselho Escolar, em Assembleia Geral convocada para esse fim, pela Direção Escolar.

Art. 36. As Comissões de Consulta a Comunidade, de que trata o artigo 35, desta Lei, terão sua composição conforme segue:

I - a Comissão Coordenadora Estadual será composta de:

a) 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

b) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO;

c) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO;

d) 1 (um) representante dos Grêmios Estudantis;

e) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB - CACS; e

f) 1 (um) representante do Sindicato dos Professores do Estado de Rondônia - SINPROF.

II - as Comissões Regionais serão compostas por:

a) 02 (dois) representantes da Coordenadoria Regional de Educação - CRE;

b) 1 (um) representante da Regional do SINTERO ou por este indicado;

c) 1 (um) representante dos Grêmios Estudantis;

d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares - CE ou instituição a esta equivalente; e

e) 1 (um) representante do Sindicato dos Professores do Estado de Rondônia - SINPROF.

III - as Comissões Escolares serão compostas por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;

b) 1 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos;

c) 1 (um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola; e

d) 1 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1º. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, inscrever-se na função de Diretor.

§ 2º. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 37. Será considerado o vencedor o inscrito que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade conforme § 4º do artigo 34, obtiver maioria na votação.

Art. 38. Na hipótese de nenhum inscrito alcançar a maioria simples da escolha na primeira consulta, o Diretor e Vice-Diretor serão nomeados por Decreto.

Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos serão definidos no Regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 39. O ato de nomeação da Direção da Unidade Escolar é de decisão discricionária do Governador do Estado e será pelo período de 3 (três) anos, a partir da data do Decreto de Nomeação, permitida uma única recondução para a mesma função.

Parágrafo único. Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em duas nomeações consecutivas, como Diretor ou Vice-Diretor, mediante Consulta à Comunidade, contados a partir da sanção desta Lei.

Subseção III
Da Nomeação

Art. 40. A nomeação dos escolhidos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às consultas à comunidade, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar, anexo I desta Lei; e

II - nomeação do Diretor e Vice-Diretor por ato do Governador do Estado de Rondônia.

§ 1º. O Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor; da gestão escolar em si e, principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observados:

I - as atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor são aquelas constantes do Capítulo IV desta Lei;

II - os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capítulo II, artigo 2º desta Lei;

III - a aferição do desempenho escolar será realizada anualmente através da utilização do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, entre outros indicadores de desempenho que poderão ser utilizados com o intuito de aferir o desempenho das escolas da Rede Estadual de Ensino, observado o plano de metas a ser elaborado de acordo com a realidade de cada escola;

IV - decorridos 1 (um) ano de gestão, será aplicado avaliação por órgão colegiado com participação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia- SINTERO, para aferir a execução das metas do plano de gestão, e se esta não atender 1/3 (um terço), perderá a função; e

V - o gestor nomeado deverá, no decurso de sua gestão, participar do curso de atualização garantindo frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e ser aprovado, na modalidade a distância, bem como ser aprovado em exame de certificação inicial no âmbito do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares, com o objetivo de orientar a elaboração de portfólio evidenciando as práticas de implementação de planejamento e os resultados obtidos no aprimoramento da vida escolar, pelo diretor, com vistas à certificação avançada.

§ 2º. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará perda de função do Diretor e Vice-Diretor nomeados.

§ 3º. A perda da função será precedida de procedimentos administrativos garantindo ao Diretor e Vice-Diretor destituídos da função o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme Regulamento a ser expedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 41. A transição da função da gestão anterior à nova gestão será realizada conforme organização da Coordenadoria Regional de Educação, em acordo com as orientações do Regulamento próprio.

§ 1º. São obrigações do Diretor em exercício:

I - entregar ao Diretor nomeado relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombados ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;

II - transmitir a função em Assembleia Geral;

III - apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão; e

IV - participar ativamente no processo de transição prestando conta dos relatórios e bens patrimoniais, além dos arquivos e documentos pertencentes à escola.

§ 2º. Compete à Coordenadoria Regional de Educação - CRE acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações do § 1º incorrerá em sanções, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 42. Caberá ao Governador do Estado de Rondônia nomear os servidores para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar que tenha sido integrada à Rede Pública Estadual de Ensino, por criação ou desmembramento, após o processo de consulta à comunidade de que trata esta Lei, até a realização do próximo processo de consulta.

Subseção IV
Da Vacância e Exoneração da Função

Art. 43. A vacância à função de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda de função.

Art. 44. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assume automaticamente a função de Diretor, a contar da data da vacância.

Parágrafo único. Recusando-se o Vice-Diretor a assumir a função de Diretor da escola, proceder-se-á à nomeação por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 31, desta Lei.

Art. 45. Na vacância da função de Vice-Diretor, proceder-se-á à nomeação por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 31 desta Lei.

Art. 46. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-Diretor, proceder-se-á à nomeação de ambas as funções por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 31, desta Lei.

Art. 47. A perda da função de Diretor ou Vice-Diretor após ampla defesa e ao contraditório ocorrerá:

I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor e Vice-Diretor, quando do ato de sua nomeação;

II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no capítulo IV, desta Lei;

III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados às escolas;

IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V - em caso de se afastar do exercício da função por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de licença-maternidade;

VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ou Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE;

VIII - pelo não cumprimento das políticas públicas essenciais, instituídas pela mantenedora;

IX - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

X - por ato discricionário do Governador do Estado.

§ 1º. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância para os fins previstos neste artigo.

§ 2º. O Titular da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3º. Cabe à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e orientando seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.

§ 4º. Em caso de afastamento temporário da função de Vice-Diretor em virtude de licença- maternidade, nomeará por Decreto temporariamente um substituto conforme critérios estabelecidos no artigo 31, desta Lei.

.....

Art. 59. .....

.....

II - suspensão da função de Diretor da unidade de ensino pelo período de 10 (dez) dias a 60 (sessenta) dias, cominada pelo Secretário de Estado da Educação; e

.....

Art. 62. O provimento ao cargo de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Estaduais instaladas em unidades prisionais será de responsabilidade do Titular da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, ouvida a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, nomeado por ato do governador.

.....

Art. 66. A cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, instituirá a Comissão Intersetorial para a revisão periódica da presente norma, com Regulamentação própria, nomeada mediante Portaria da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A Comissão Inter Setorial será composta por 9 (nove) membros, sendo:

I - 4 (quatro) membros indicados pela SEDUC;

II - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Educação;

III - 1(um) membro indicado pelo SINTERO;

IV - 1 (um) membro indicado pelo SINPROF;
V - 1 (um) membro indicado pelo Grêmio Estudantil; e

VI - 1 (um) membro indicado, por acordo de todas as Coordenadorias Regionais de Educação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.973, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, por meio de benefícios financeiros para os servidores efetivos que venham aderir espontaneamente, que não optarem por Abono e Permanência.

§ 1º. Servidores que percebam abono de permanência na data da edição desta Lei terão 60 (sessenta) dias para fazerem a opção.

§ 2º. O servidor deverá aderir, expressamente, ao Plano de Aposentadoria Incentivada, nas aposentadorias requeridas ou em tramitação no vigor desta Lei.

Art. 2º. A Assembleia Legislativa oferecerá um Plano de Preparação para Aposentadoria, com cursos e palestra visando um melhor controle financeiro e o início de nova atividade de seus servidores.

Art. 3º. O incentivo de adesão ao PAI corresponde a indenização de 05 (cinco) remunerações brutas do cargo efetivo, incluída a parcela de eventual Cargo ou Função em comissão que exercer e os auxílios instituídos por Lei.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) parcelas, iniciadas no mês subsequente a aposentadoria, juntamente com as verbas rescisórias.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao deferimento da aposentadoria pelo Órgão previdenciário, após publicação do Ato de aposentação.

Art. 4º. A Superintendência de Recursos Humanos SRH coordenará e operacionalizará o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, criado por esta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis nºs 3.595/2015; 3.685/2015 e 3.770/2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.974, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 2.589, de 28 de outubro de 2011, que "Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.104, de 7 de julho de 2009.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 2.589, de 28 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Entidade Social devidamente cadastrada no programa que receber documento fiscal hábil doado por Pessoa Física que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal em operação, emitido por estabelecimento fornecedor contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.

.....

§ 2º.....

.....

a) pessoa jurídica de direito privado contribuinte ou não contribuinte do ICMS;

.....

Art. 3º. O valor correspondente até 20% (vinte por cento) do ICMS que cada estabelecimento vendedor tenha efetivamente recolhido será distribuído como crédito entre os respectivos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal, favorecidos na forma do artigo 2º, e do inciso V, do artigo 4º, desta Lei, na proporção do valor de suas aquisições, observados os critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

.....

§ 3º. O crédito calculado na forma deste artigo fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor do documento fiscal.

.....

Art. 4º.....

.....

V - disponibilizar software para que os consumidores possam doar os respectivos documentos fiscais às Entidades rondonienses de assistência social, sem fins lucrativos, previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, beneficiando-as com crédito previsto no artigo 2º, desta Lei;

.....

Art. 5º. A Entidade Social que receber os créditos a que se refere o artigo 2º, desta Lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderá resgatá-los mediante depósito disponibilizado em conta corrente bancária.

§ 1º. O crédito a que se refere o artigo 2º, desta Lei, será depositado em conta corrente ou poupança, mantidas em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja a própria Entidade Social beneficiária.

.....

§ 3º. Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de 2 (dois) anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

.....

Art. 7º. A despesa decorrente deste Programa, apurado na forma desta Lei, será paga por meio do elemento de despesa nº 3390-31, previsto na Lei Orçamentária Anual."

Art. 2º. Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados à Lei nº 2.589, de 28 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 4º>> .....

>>>>.....

VIII - estabelecer a forma e as condições em que as Entidades rondonienses de assistência social, sem fins lucrativos, previamente cadastradas na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, poderão ser indicadas como favorecidas pelo crédito do Tesouro do Estado relativo ao documento fiscal doado;

IX - disciplinar a forma e as condições em que ocorrerá o cadastramento das Entidades de que trata o inciso VIII, deste artigo, para fins do disposto nesta Lei.

Art. 5º. .....

.....

§ 7º. O valor de crédito a que terá direito a Entidade Social será valor máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por período de apuração, sendo que o valor máximo a ser distribuído entre todas as Entidades será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 8º. No caso em que o valor total a ser distribuído entre as Entidades ultrapasse o valor máximo disposto no § 7º, deste artigo, o valor do crédito será recalculado proporcionalmente entre as mesmas."

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a efetuar o pagamento do crédito de que trata a Lei nº 2.589, de 28 de outubro de 2011, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após protocolo de crédito junto a SEFIN.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importará em sanção administrativa pertinente.

Art. 4º. Fica revogado o inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 2.589, de 28 de outubro de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em cumprimento à Ação Civel Pública realizada na data de 16 de junho de 2016, constante nos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.04330-0000/2016, e em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologados pelos Editais de Concurso Público nº 037/GCP/SEGEP, de 15 de fevereiro de 2016, nº 198/GCP/SEGEP, de 2 de agosto de 2016, nº 274/GCP/SEGEP, de 31 de outubro de 2016, e nº 296/GCP/SEGEP, de 24 de novembro de 2016, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado) original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida, em 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por Órgão Oficial; certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre; e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B". Os documentos deste item deverão ser apresentados com as originais e mais 2 (duas) fotocópias de cada um, autenticadas em Cartório, conforme Anexo I, do Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civel e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - certificado de Conclusão do Curso de Formação Básica na área em que concorre, original e 2 (duas) fotocópias.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Agente Penitenciário**

Candidato	Class	Cargo	Vaga	Sexo	CFB	Resultado Final
Leandro Meneguetti	14º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado
Kleimerson Evangelista de Araújo	15º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado
Juliano Cartelo	19º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado
Hugo Garcia Sampaio	35º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Adimar de Oliveira	39º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Daniel Adriano Oliveira Araujo	40º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jairo Rodrigo dos Santos	42º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Odair José Souza Condaqui	46º	Agente Penitenciário	Cacoal	Masculino	3º CFB	Aprovado
Raul Trindade de Oliveira	33º	Agente Penitenciário	Guajará-Mirim	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jairo Messias Lima de Oliveira	35º	Agente Penitenciário	Guajará-Mirim	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francisco Marques de Sousa	39º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rafael da Silva Peres	43º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ivanor Antônio Vieira dos Santos	44º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Robson Bergamasco dos Santos	49º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Masculino	3º CFB	Aprovado
Clebson Cardoso Carneiro	11º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
José Humberto de Aguiar Júnior	12º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Josivaldo Garcia da Silva	13º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Izaquiel da Silva Moura	16º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ângelo de Melo da Silva	741º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Claudinei Batista Justino	743º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Daniel Adelino de Arruda	745º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Uelton Carlos Sales da Silva	746º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Johnny Regis Santos Aquino	749º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Anderson Menezes Martins	751º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francisco Ronaldo Celestino Silva	752º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Antônio Eliezio Maia Costa	754º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Fernando de Almeida Góes	761º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Wandson Silva Gomes	763º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Richard Suárez Lopes	768º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Fábio Junior Simoes	769º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Cristiano Mendonça Bispo	784º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Moacir Rodrigues de Souza Júnior	785º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Tiago Herbet Braz Martins	786º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Evandro Neves de Araújo	794º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francisco Kleber Maia	795º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Carlos Roberto Melo dos Santos Júnior	797º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rogerio dos Santos Sá Gonçalves	800º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Wigen Freitas Oliveira	802º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Gean da Silva Batista	804º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Flávio Costa de Menezes Júnior	806º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Daniel Costa Sobreira	807º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jonas Felix Braga	815º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Elisson Lemos de Lima	817º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Waldiney Batista dos Santos	822º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francisco Portela Aguiar	823º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
José Maicon Gomes da Silva	828º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jonatas Harrison Silva Neves	830º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Antônio Marcio Pontes	831º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ângelo Rafael da Silva Cruz	837º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcelo Alves de Melo	843º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Diogo Macedo do Nascimento	855º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Hilrismar Lira Ferreira	859º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado

Adilson da Silva	862º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Mauricio de Almeida	864º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rogerio Silva Lima	865º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Odlanier de Souza Frazao	867º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ebenezer Moreira Borges	873º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rondinele Felix Oliveira	876º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Lucas Pontes de Melo	878º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Franciney Almeida dos Santos	887º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Willian Barnabe Silva	888º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Emanuel Constantino de Souza	889º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Weder José da Silva	891º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francisco Ferreira Camurça	894º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ronaldo Ferreira dos Santos	896º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Raimundo Gerrer Azevedo	902º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Francirlei Rodrigues de Souza Santos	904º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcio Lira de Lima	905º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ronys Israel Barbosa	909º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Duan Cunha da Silva	910º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Uendel Rafael de Souza	911º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
José Francisco Vasconcelos Silva Filho	915º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Jeferson Rafael Lima de Assis	926º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Adisson Tavares Pinto	929º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Lailson dos Santos Silva	930º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	2º CFB	Aprovado
Jhonny da Silva Santos	934º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ozilel Cardoso Furtado	942º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Juliano de Oliveira Menacho	967º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Carlos Henrique Werneck de Araújo	968º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Diogo Fernandes Camargo	971º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Dary Rodrigues de Oliveira Filho	973º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcos Nosa de Souza	979º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Lindomar Gomes de Almeida	984º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Eudes Júnior Arruda da Silva	998º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Yury Bezerra Carvalho da Silva	999º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Moisés Alves de Oliveira	1003º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
José Moacir da Silva Junior	1006º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcio Aparecido Pinto Gonçalves	1008º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Henrique Francisco Gonçalves Damasceno	1011º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Tiago Soares da Silva	1016º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Anderson Barros Cunha	1018º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rafael Fernandes Guimarães	1022º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Carlos Almeida de Assis	1023º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Raonni Jacob Galvão	1026º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Macson Queiros dos Santos	1027º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Ráferson Natiel Lima de Assis	1028º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Lourival Martins da Silva	1029º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Rândeles Amazonas dos Santos Azevedo	1035º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Samuel da Silva Sousa	1036º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Paulo Lisboa Vergotti	1037º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Everson José de Vargas	1041º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Halan da Silva Mesquita	1047º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Alderlei Lima Sabino	1052º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado
Anderson Pereira Alves	48º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3º CFB	Aprovado
Flavio Junior Vieira	50º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3º CFB	Aprovado
Júnior Barbosa Dos Santos	55º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3º CFB	Aprovado
Carlos Alex Vieira Chalegra	62º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcos Souza de Lima	20º	Agente Penitenciário	São Miguel do Guaporé	Masculino	3º CFB	Aprovado
Vanute Alves de Amorim	69º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Silvano Alves Pessoa	70º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Arione Cavalcante dos Santos	71º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Marcelo Junior Dos Santos	76º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Lázaro Simonelli	79º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado
Deived Causto Nascimento de Oliveira	81º	Agente Penitenciário	Vilhena	Masculino	3º CFB	Aprovado

DECRETO N. 21.553, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 81, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, bem como de acordo com o Ofício nº 3078/GAB/SEDAM, de 17 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CEL PM RE 10005999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNING, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica agregado o CEL PM RE 10005999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNING, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 10005999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNING, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 9-A, de 1982, e o artigo 26, incisos III e X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.554, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o 3º SGT PM RE 10008215-3 MARCOS DE SOUZA TRINDADE, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.555, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 10006480-0 ROSENILDO PEREIRA, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.556, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a CB PM RE 10006778-5 AUDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.557, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 10007499-6 ROBERTO BATISTA DA SILVA, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.558, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 10007585-9 ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.559, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 10008819-3 ALEX ANDRADE DE SOUZA, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.560, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 10009186-0 DENISON TRINDADE SILVA, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.561, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a SD PM RE 10009246-2 ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.562, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a SD PM RE 10009409-8 FÁBIA REGINA ARAUJO DA SILVA, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.563, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida o SD PM RE 10009500-2 WILLIANS GONÇALVES TONATTO, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.564, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Altera membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os incisos IV e IX, do artigo 1º, do Decreto nº 21.197, de 23 de agosto de 2016, que "Nomeia membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR.", passam a vigorar como se segue:

"Art. 1º.....

.....

IV - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO:

a) Utenilda Oliveira de Carvalho, titular; e

b) Dulcemar da Costa Maciel, suplente;

.....

IX - Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas:

a) Adriane do Nascimento Soares, titular; e

b) Normilda Socorro dos Reis, suplente;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.565, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 8° e 13 da Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 40 da Lei n. 3.864, de 21 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2016 em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício 2017 por Unidades, Órgãos e Poderes integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as despesas aprovadas na Lei n. 3.970 de 28/12/2016 em conformidade com os valores dispostos nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo I - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Mensais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Valor
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	781372954	741963697	654960915	698014297	817098095	779540897	749311937	729159292	694350175	707174584	795113395	1012212333	9.160.292.571,00
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	S	354.277.681,00	336.418.436,00	296.961.946,00	316.482.540,00	370.475.609,00	353.447.024,00	339.741.094,00	330.603.798,00	314.821.200,00	320.635.839,00	360.507.657,00	458.941.200,00	4.153.314.024,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	S	344.746.624,00	327.367.842,00	288.972.843,00	307.968.278,00	360.508.781,00	343.938.314,00	330.601.111,00	321.709.632,00	306.351.632,00	312.009.841,00	350.808.996,00	446.594.402,00	4.041.578.296,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	S	50.585.578,00	48.035.543,00	42.401.745,00	45.188.993,00	52.898.400,00	50.466.972,00	48.509.969,00	47.205.300,00	44.951.780,00	45.782.023,00	51.475.125,00	65.529.970,00	593.031.398,00
1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S	22.536.343,00	21.400.279,00	18.890.370,00	20.132.114,00	23.566.727,00	22.483.503,00	21.611.640,00	21.030.398,00	20.026.434,00	20.396.315,00	22.932.645,00	29.194.207,00	264.200.975,00
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	A	22.536.343,00	21.400.279,00	18.890.370,00	20.132.114,00	23.566.727,00	22.483.503,00	21.611.640,00	21.030.398,00	20.026.434,00	20.396.315,00	22.932.645,00	29.194.207,00	264.200.975,00
1.1.1.2.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	A	26.657.488,00	25.313.675,00	22.344.787,00	23.813.606,00	27.876.294,00	26.594.985,00	25.563.687,00	24.876.155,00	23.688.600,00	24.126.120,00	27.126.259,00	34.532.854,00	312.514.510,00
1.1.1.2.07.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos	A	1.391.747,00	1.321.589,00	1.166.588,00	1.243.273,00	1.455.379,00	1.388.484,00	1.334.642,00	1.298.747,00	1.236.746,00	1.259.588,00	1.416.221,00	1.802.909,00	16.315.913,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	S	294.161.046,00	279.332.299,00	246.571.098,00	262.779.285,00	307.610.381,00	293.471.342,00	282.091.142,00	274.504.332,00	261.399.852,00	266.227.818,00	299.333.871,00	381.064.432,00	3.448.546.898,00
1.1.1.3.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circ. de Merc. e sobre Prest. de Serv. de Transp. e Interest. e Interm. e de Comunicação	A	294.161.046,00	279.332.299,00	246.571.098,00	262.779.285,00	307.610.381,00	293.471.342,00	282.091.142,00	274.504.332,00	261.399.852,00	266.227.818,00	299.333.871,00	381.064.432,00	3.448.546.898,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	S	9.531.057,00	9.050.594,00	7.989.103,00	8.514.262,00	9.966.828,00	9.508.710,00	9.139.983,00	8.894.166,00	8.469.568,00	8.625.998,00	9.698.661,00	12.346.798,00	111.735.728,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	750.533,00	712.699,00	629.110,00	670.464,00	784.849,00	748.774,00	719.738,00	700.381,00	666.945,00	679.264,00	763.731,00	972.262,00	8.798.750,00
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	A	21.033,00	19.973,00	17.630,00	18.789,00	21.995,00	20.984,00	20.170,00	19.628,00	18.691,00	19.036,00	21.403,00	27.248,00	246.580,00
1.1.2.1.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	729.500,00	692.726,00	611.480,00	651.675,00	762.854,00	727.790,00	699.568,00	680.753,00	648.254,00	660.228,00	742.328,00	945.014,00	8.552.170,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	S	8.780.524,00	8.337.895,00	7.359.993,00	7.843.798,00	9.181.979,00	8.759.936,00	8.420.245,00	8.193.785,00	7.802.623,00	7.946.734,00	8.934.930,00	11.374.536,00	102.936.978,00
1.1.2.2.08.00	Emolumentos e Custas Judiciais	A	3.237.647,00	3.074.436,00	2.713.854,00	2.892.247,00	3.385.675,00	3.230.056,00	3.104.801,00	3.021.298,00	2.877.065,00	2.930.203,00	3.294.581,00	4.194.137,00	37.956.000,00
1.1.2.2.29.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	A	2.354.567,00	2.235.872,00	1.973.640,00	2.103.376,00	2.462.220,00	2.349.046,00	2.257.955,00	2.197.228,00	2.092.335,00	2.130.980,00	2.395.972,00	3.050.171,00	27.603.362,00
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Diversas	S	3.188.310,00	3.027.587,00	2.672.499,00	2.848.175,00	3.334.084,00	3.180.834,00	3.057.489,00	2.975.259,00	2.833.223,00	2.885.551,00	3.244.377,00	4.130.228,00	37.377.616,00
1.1.2.2.99.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNRESPOL	A	80.432,00	76.377,00	67.419,00	71.851,00	84.109,00	80.243,00	77.131,00	75.057,00	71.474,00	72.794,00	81.846,00	104.193,00	942.926,00
1.1.2.2.99.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNESBOM	A	1.355.048,00	1.286.740,00	1.135.826,00	1.210.489,00	1.417.003,00	1.351.871,00	1.299.449,00	1.264.500,00	1.204.134,00	1.226.374,00	1.378.877,00	1.755.368,00	15.885.679,00
1.1.2.2.99.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUJU	A	396.133,00	376.164,00	332.046,00	353.873,00	414.245,00	395.204,00	379.879,00	369.662,00	352.015,00	358.517,00	403.099,00	513.163,00	4.644.000,00
1.1.2.2.99.04	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNRESPOL	A	87.943,00	83.510,00	73.716,00	78.561,00	91.964,00	87.737,00	84.335,00	82.067,00	78.149,00	79.592,00	89.490,00	113.926,00	1.030.990,00
1.1.2.2.99.05	Outras Taxas por Prestação de Serviços - Imprensa Oficial	A	6.344,00	6.024,00	5.317,00	5.667,00	6.634,00	6.329,00	6.083,00	5.920,00	5.637,00	5.741,00	6.455,00	8.219,00	74.370,00
1.1.2.2.99.07	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNRESPOM	A	1.247,00	1.184,00	1.045,00	1.114,00	1.304,00	1.244,00	1.196,00	1.164,00	1.108,00	1.128,00	1.269,00	1.614,00	14.617,00
1.1.2.2.99.09	Outras Taxas por Prestação de Serviços - Diversas	A	1.261.163,00	1.197.588,00	1.057.130,00	1.126.620,00	1.318.825,00	1.258.206,00	1.209.416,00	1.176.889,00	1.120.706,00	1.141.405,00	1.283.341,00	1.633.745,00	14.785.034,00
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	S	23.094.269,00	21.930.080,00	19.358.033,00	20.630.518,00	24.150.162,00	23.040.120,00	22.146.672,00	21.551.041,00	20.522.222,00	20.901.262,00	23.500.381,00	29.916.967,00	270.741.727,00
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	S	23.094.269,00	21.930.080,00	19.358.033,00	20.630.518,00	24.150.162,00	23.040.120,00	22.146.672,00	21.551.041,00	20.522.222,00	20.901.262,00	23.500.381,00	29.916.967,00	270.741.727,00
1.2.1.0.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	S	22.940.030,00	21.783.616,00	19.228.747,00	20.492.734,00	23.988.871,00	22.886.243,00	21.998.762,00	21.407.109,00	20.385.161,00	20.761.669,00	23.343.430,00	29.717.160,00	268.933.532,00
1.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	A	163.002,00	154.785,00	136.631,00	145.612,00	170.454,00	162.620,00	156.314,00	152.109,00	144.848,00	147.523,00	165.868,00	211.157,00	1.910.923,00
1.2.1.0.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	A	19.736.577,00	18.741.650,00	16.543.555,00	17.631.033,00	20.638.952,00	19.690.301,00	18.926.752,00	18.417.720,00	17.538.482,00	17.862.412,00	20.083.644,00	25.567.313,00	231.378.391,00
1.2.1.0.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	A	2.576.091,00	2.446.230,00	2.159.326,00	2.301.268,00	2.693.873,00	2.570.051,00	2.470.390,00	2.403.949,00	2.289.188,00	2.331.468,00	2.621.392,00	3.337.142,00	30.200.368,00
1.2.1.0.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	A	296.388,00	281.447,00	248.438,00	264.769,00	309.940,00	295.693,00	284.227,00	276.583,00	263.379,00	268.244,00	301.600,00	383.951,00	3.474.659,00
1.2.1.0.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	A	106.478,00	101.110,00	89.252,00	95.119,00	111.346,00	106.228,00	102.109,00	99.363,00	94.619,00	96.367,00	108.350,00	137.934,00	1.248.275,00
1.2.1.0.29.11	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	A	59.389,00	56.395,00	49.781,00	53.053,00	62.105,00	59.250,00	56.952,00	55.421,00	52.775,00	53.750,00	60.434,00	76.935,00	696.240,00
1.2.1.0.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	A	2.105,00	1.999,00	1.764,00	1.880,00	2.201,00	2.100,00	2.018,00	1.964,00	1.870,00	1.905,00	2.142,00	2.728,00	24.676,00
1.2.1.0.46.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	A	154.239,00	146.464,00	129.286,00	137.784,00	161.291,00	153.877,00	147.910,00	143.932,00	137.061,00	139.593,00	156.951,00	199.807,00	1.808.195,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	S	34.596.528,00	32.852.506,00	28.999.434,00	30.905.690,00	36.178.313,00	34.515.411,00	33.176.976,00	32.284.685,00	30.743.457,00	31.311.278,00	35.204.908,00	44.817.307,00	405.586.493,00
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	S	34.541.332,00	32.800.093,00	28.953.168,00	30.856.384,00	36.120.595,00	34.460.345,00	33.124.045,00	32.233.178,00	30.694.408,00	31.261.324,00	35.148.741,00	44.745.806,00	404.939.419,00
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S	13.276.263,00	12.607.003,00	11.128.403,00	11.859.922,00	13.883.267,00	13.245.135,00	12.731.517,00	12.389.104,00	11.797.664,00	12.015.564,00	13.509.726,00	17.198.444,00	155.642.012,00
1.3.2.5.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	S	9.675.905,00	9.188.140,00	8.110.518,00	8.643.658,00	10.118.297,00	9.653.219,00	9.278.888,00	9.029.333,00	8.598.284,00	8.757.092,00	9.846.056,00	12.534.438,00	113.433.828,00
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de recursos Vinculados . - FUNDEB	A	433.045,00	411.215,00	362.986,00	386.847,00	452.844,00	432.030,00	415.277,00	404.108,00	384.816,00	391.924,00	440.660,00	560.978,00	5.076.730,00
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de recursos Vinculados - Fundo de Saúde	A	404.865,00	384.456,00	339.365,00	361.673,00	423.376,00	403.916,00	388.253,00	377.811,00	359.775,00	366.420,00	411.985,00	524.473,00	4.746.368,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo I - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Mensais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Valor
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de recursos Vinculados	A	8.837.995,00	8.392.469,00	7.408.167,00	7.895.138,00	9.242.077,00	8.817.273,00	8.475.358,00	8.247.414,00	7.853.693,00	7.998.748,00	8.993.411,00	11.448.987,00	103.610.730,00
1.3.2.5.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	S	3.600.358,00	3.418.863,00	3.017.885,00	3.216.264,00	3.764.970,00	3.591.916,00	3.452.629,00	3.359.771,00	3.199.380,00	3.258.472,00	3.663.670,00	4.664.006,00	42.208.184,00
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	A	3.600.358,00	3.418.863,00	3.017.885,00	3.216.264,00	3.764.970,00	3.591.916,00	3.452.629,00	3.359.771,00	3.199.380,00	3.258.472,00	3.663.670,00	4.664.006,00	42.208.184,00
1.3.2.8.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	S	21.265.069,00	20.193.090,00	17.824.765,00	18.996.462,00	22.237.328,00	21.215.210,00	20.392.528,00	19.844.074,00	18.896.744,00	19.245.760,00	21.639.015,00	27.547.362,00	249.297.407,00
1.3.2.8.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	A	20.874.379,00	19.822.095,00	17.497.282,00	18.647.452,00	21.828.776,00	20.825.436,00	20.017.869,00	19.479.491,00	18.549.566,00	18.892.170,00	21.241.455,00	27.041.253,00	244.717.224,00
1.3.2.8.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	A	390.690,00	370.995,00	327.483,00	349.010,00	408.552,00	389.774,00	374.659,00	364.583,00	347.178,00	353.590,00	397.560,00	506.109,00	4.580.183,00
1.3.6.0.00.00	**Cessão de Direitos**	S	51.613,00	49.011,00	43.263,00	46.106,00	53.972,00	51.492,00	49.495,00	48.164,00	45.965,00	46.712,00	52.521,00	66.860,00	605.074,00
1.3.6.1.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	S	51.613,00	49.011,00	43.263,00	46.106,00	53.972,00	51.492,00	49.495,00	48.164,00	45.965,00	46.712,00	52.521,00	66.860,00	605.074,00
1.3.6.1.01.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	A	48.542,00	46.095,00	40.689,00	43.363,00	50.761,00	48.428,00	46.550,00	45.298,00	43.136,00	43.933,00	49.396,00	62.883,00	569.074,00
1.3.6.1.03.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento a Fornecedores	A	3.071,00	2.916,00	2.574,00	2.743,00	3.211,00	3.064,00	2.945,00	2.866,00	2.729,00	2.779,00	3.125,00	3.977,00	36.000,00
1.3.9.0.00.00	**Outras Receitas Patrimoniais**	S	3.583,00	3.402,00	3.003,00	3.200,00	3.746,00	3.574,00	3.436,00	3.343,00	3.184,00	3.242,00	3.646,00	4.641,00	42.000,00
1.3.9.0.01.01	Outras Receitas Patrimoniais	A	3.583,00	3.402,00	3.003,00	3.200,00	3.746,00	3.574,00	3.436,00	3.343,00	3.184,00	3.242,00	3.646,00	4.641,00	42.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	S	20.191.689,00	19.173.817,00	16.925.038,00	18.037.582,00	21.114.872,00	20.144.343,00	19.363.189,00	18.842.419,00	17.942.906,00	18.274.305,00	20.546.758,00	26.156.871,00	236.713.799,00
1.6.0.0.01.99	Outros Serviços Comerciais	A	11.936,00	11.334,00	10.005,00	10.663,00	12.482,00	11.908,00	11.446,00	11.139,00	10.607,00	10.803,00	12.146,00	15.462,00	139.931,00
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	S	16.102.041,00	15.290.332,00	13.497.022,00	14.384.238,00	16.838.242,00	16.064.287,00	15.441.348,00	15.026.055,00	14.308.731,00	14.573.008,00	16.385.195,00	20.859.031,00	188.769.530,00
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	A	4.265,00	4.050,00	3.575,00	3.810,00	4.460,00	4.255,00	4.090,00	3.980,00	3.790,00	3.860,00	4.340,00	5.525,00	50.000,00
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	A	85,00	81,00	72,00	76,00	89,00	85,00	82,00	80,00	76,00	77,00	87,00	110,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	A	16.097.691,00	15.286.201,00	13.493.375,00	14.380.352,00	16.833.693,00	16.059.947,00	15.437.176,00	15.021.995,00	14.304.865,00	14.569.071,00	16.380.768,00	20.853.396,00	188.718.530,00
1.6.0.0.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	A	2.449.694,00	2.326.204,00	2.053.378,00	2.188.355,00	2.561.696,00	2.443.950,00	2.349.179,00	2.285.998,00	2.176.867,00	2.217.073,00	2.492.772,00	3.173.402,00	28.718.568,00
1.6.0.0.20.01	Serviços de Consultoria Assistência Técnica e Analise de Projetos	A	568.425,00	539.770,00	476.464,00	507.784,00	594.414,00	567.092,00	545.102,00	530.441,00	505.119,00	514.448,00	578.421,00	736.353,00	6.663.833,00
1.6.0.0.24.00	Serviços de Registro do Comércio	A	710.724,00	674.896,00	595.741,00	634.902,00	743.219,00	709.057,00	681.561,00	663.231,00	631.568,00	643.234,00	723.222,00	920.691,00	8.332.047,00
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	S	348.869,00	331.281,00	292.428,00	311.650,00	364.819,00	348.049,00	334.553,00	325.555,00	310.013,00	315.739,00	355.002,00	451.932,00	4.089.890,00
1.6.0.0.99.01	Outros Serviços - FUPEN	A	310.077,00	294.445,00	259.912,00	276.997,00	324.254,00	309.349,00	297.354,00	289.356,00	275.543,00	280.632,00	315.529,00	401.681,00	3.635.129,00
1.6.0.0.99.04	Outros Serviços - FDI	A	33.080,00	31.412,00	27.728,00	29.551,00	34.592,00	33.002,00	31.722,00	30.869,00	29.395,00	29.938,00	33.661,00	42.852,00	387.802,00
1.6.0.0.99.05	Outros serviços - SAUDE	A	5.712,00	5.424,00	4.788,00	5.102,00	5.973,00	5.698,00	5.477,00	5.330,00	5.075,00	5.169,00	5.812,00	7.399,00	66.959,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	312.322.681,00	296.578.584,00	261.794.678,00	279.003.555,00	326.602.500,00	311.590.588,00	299.507.754,00	291.452.536,00	277.538.977,00	282.665.022,00	317.815.076,00	404.591.780,00	3.661.464.021,00
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	S	309.905.913,00	294.283.457,00	259.768.731,00	276.844.435,00	324.075.117,00	309.179.288,00	297.189.959,00	289.197.077,00	275.391.190,00	280.477.567,00	315.355.606,00	401.460.770,00	3.633.129.110,00
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	S	245.519.750,00	233.143.021,00	205.799.087,00	219.327.136,00	256.745.156,00	244.944.089,00	235.445.667,00	229.113.389,00	218.175.819,00	222.205.448,00	249.837.213,00	318.053.139,00	2.878.308.914,00
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	S	203.227.047,00	192.982.306,00	170.348.579,00	181.546.319,00	212.518.786,00	202.750.547,00	194.888.304,00	189.646.809,00	180.593.320,00	183.928.816,00	206.800.792,00	263.265.985,00	2.382.497.610,00
1.7.2.1.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPE	A	200.096.990,00	190.010.037,00	167.724.909,00	178.750.183,00	209.245.621,00	199.627.829,00	191.886.679,00	186.725.913,00	177.811.862,00	181.095.986,00	203.615.694,00	259.211.224,00	2.345.802.927,00
1.7.2.1.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produto Industrializado - IPI	A	1.862.944,00	1.769.032,00	1.561.553,00	1.664.201,00	1.948.119,00	1.858.576,00	1.786.504,00	1.738.456,00	1.655.465,00	1.686.040,00	1.895.703,00	2.413.309,00	21.839.902,00
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenções no Domicílio Econômico	A	1.243.233,00	1.180.561,00	1.042.100,00	1.110.602,00	1.300.074,00	1.240.318,00	1.192.221,00	1.160.156,00	1.104.772,00	1.125.177,00	1.265.095,00	1.610.517,00	14.574.826,00
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Cambiale Seg. com Ouro	A	23.880,00	22.676,00	20.017,00	21.333,00	24.972,00	23.824,00	22.900,00	22.284,00	21.221,00	21.613,00	24.300,00	30.935,00	279.955,00
1.7.2.1.09.00	Outras Transferências da União	S	139.448,00	132.418,00	116.888,00	124.571,00	145.824,00	139.121,00	133.726,00	130.130,00	123.918,00	126.206,00	141.900,00	180.646,00	1.634.796,00
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	A	139.448,00	132.418,00	116.888,00	124.571,00	145.824,00	139.121,00	133.726,00	130.130,00	123.918,00	126.206,00	141.900,00	180.646,00	1.634.796,00
1.7.2.1.22.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	S	5.314.622,00	5.046.711,00	4.454.813,00	4.747.645,00	5.557.613,00	5.302.161,00	5.096.554,00	4.959.484,00	4.722.725,00	4.809.952,00	5.408.081,00	6.884.710,00	62.305.071,00
1.7.2.1.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	A	4.467.251,00	4.242.056,00	3.744.531,00	3.990.674,00	4.671.498,00	4.456.777,00	4.283.952,00	4.168.736,00	3.969.726,00	4.043.046,00	4.545.808,00	5.787.001,00	52.371.056,00
1.7.2.1.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	A	162.451,00	154.262,00	136.169,00	145.120,00	169.879,00	162.070,00	155.785,00	151.596,00	144.359,00	147.025,00	165.308,00	210.444,00	1.904.468,00
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	A	684.920,00	650.393,00	574.113,00	611.851,00	716.236,00	683.314,00	656.817,00	639.152,00	608.640,00	619.881,00	696.965,00	887.265,00	8.029.547,00
1.7.2.1.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	S	26.696.865,00	25.351.067,00	22.377.794,00	23.848.781,00	27.917.472,00	26.634.270,00	25.601.447,00	24.912.901,00	23.723.592,00	24.161.758,00	27.166.330,00	34.583.867,00	312.976.144,00
1.7.2.1.33.11	Atenção básica	A	262.439,00	249.209,00	219.981,00	234.441,00	274.438,00	261.824,00	251.671,00	244.902,00	233.211,00	237.518,00	267.054,00	339.972,00	3.076.660,00
1.7.2.1.33.12	Atencao de média e alta complexidade ambulatorial	A	25.125.718,00	23.859.123,00	21.060.831,00	22.445.249,00	26.274.491,00	25.066.807,00	24.094.768,00	23.446.743,00	22.327.426,00	22.739.806,00	25.567.554,00	32.548.556,00	294.557.072,00
1.7.2.1.33.13	Vigilancia em saúde	A	939.856,00	892.478,00	787.804,00	839.590,00	982.827,00	937.653,00	901.292,00	877.052,00	835.183,00	850.808,00	956.384,00	1.217.517,00	11.018.244,00
1.7.2.1.33.14	Assistência farmaceutica	A	329.046,00	312.458,00	275.812,00	293.942,00	344.090,00	328.274,00	315.544,00	307.058,00	292.399,00	297.800,00	334.832,00	426.257,00	3.857.512,00
1.7.2.1.33.15	Gestão do SUS	A	39.806,00	37.799,00	33.366,00	35.559,00	41.626,00	39.712,00	38.172,00	37.146,00	35.373,00	36.026,00	40.506,00	51.565,00	466.656,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Anexo I - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Mensais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Valor
1.7.2.1.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	63.350,00	60.157,00	53.101,00	56.592,00	66.247,00	63.202,00	60.751,00	59.117,00	56.295,00	57.334,00	64.464,00	82.064,00	742.674,00
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	7.471.375,00	7.094.741,00	6.262.642,00	6.674.311,00	7.812.974,00	7.453.858,00	7.164.813,00	6.972.116,00	6.639.276,00	6.761.901,00	7.602.759,00	9.678.632,00	87.589.398,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salario Educação	A	4.048.730,00	3.844.632,00	3.393.719,00	3.616.802,00	4.233.842,00	4.039.237,00	3.882.604,00	3.778.182,00	3.597.816,00	3.664.267,00	4.119.927,00	5.244.838,00	47.464.596,00
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE- PDDE	A	129.225,00	122.711,00	108.319,00	115.439,00	135.134,00	128.923,00	123.923,00	120.590,00	114.833,00	116.954,00	131.498,00	167.404,00	1.514.953,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE- PNAE	A	1.332.494,00	1.265.323,00	1.116.921,00	1.190.341,00	1.393.417,00	1.329.370,00	1.277.820,00	1.243.453,00	1.184.092,00	1.205.962,00	1.355.926,00	1.726.148,00	15.621.267,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	A	406.592,00	386.095,00	340.812,00	363.215,00	425.181,00	405.638,00	389.908,00	379.422,00	361.309,00	367.982,00	413.741,00	526.712,00	4.766.607,00
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	A	1.554.334,00	1.475.980,00	1.302.871,00	1.388.514,00	1.625.400,00	1.550.690,00	1.490.558,00	1.450.469,00	1.381.226,00	1.406.736,00	1.581.667,00	2.013.530,00	18.221.975,00
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	A	311.117,00	295.434,00	260.784,00	277.926,00	325.342,00	310.388,00	298.352,00	290.327,00	276.468,00	281.574,00	316.588,00	403.029,00	3.647.329,00
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	A	2.295.926,00	2.180.187,00	1.924.486,00	2.050.991,00	2.400.898,00	2.290.542,00	2.201.720,00	2.142.505,00	2.040.225,00	2.077.907,00	2.336.299,00	2.974.206,00	26.915.892,00
1.7.2.4.00.00	Transferências Multigovernamentais	S	64.386.163,00	61.140.436,00	53.969.644,00	57.517.299,00	67.329.961,00	64.235.199,00	61.744.292,00	60.083.688,00	57.215.371,00	58.272.119,00	65.518.393,00	83.407.631,00	754.820.196,00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	A	64.386.163,00	61.140.436,00	53.969.644,00	57.517.299,00	67.329.961,00	64.235.199,00	61.744.292,00	60.083.688,00	57.215.371,00	58.272.119,00	65.518.393,00	83.407.631,00	754.820.196,00
1.7.6.0.00.00	**Transferências de Convênios**	S	2.416.968,00	2.295.127,00	2.025.947,00	2.159.120,00	2.527.473,00	2.411.300,00	2.317.795,00	2.255.459,00	2.147.787,00	2.187.455,00	2.459.470,00	3.131.010,00	28.334.911,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	2.083.559,00	1.978.526,00	1.746.477,00	1.861.280,00	2.178.821,00	2.078.673,00	1.998.067,00	1.944.329,00	1.851.509,00	1.885.706,00	2.120.198,00	2.699.100,00	24.426.245,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	2.083.559,00	1.978.526,00	1.746.477,00	1.861.280,00	2.178.821,00	2.078.673,00	1.998.067,00	1.944.329,00	1.851.509,00	1.885.706,00	2.120.198,00	2.699.100,00	24.426.245,00
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	A	86.903,00	82.522,00	72.844,00	77.632,00	90.876,00	86.699,00	83.337,00	81.096,00	77.225,00	78.651,00	88.431,00	112.577,00	1.018.793,00
1.7.6.3.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	S	54.489,00	51.742,00	45.674,00	48.676,00	56.980,00	54.361,00	52.253,00	50.848,00	48.421,00	49.315,00	55.447,00	70.587,00	638.793,00
1.7.6.3.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	S	54.489,00	51.742,00	45.674,00	48.676,00	56.980,00	54.361,00	52.253,00	50.848,00	48.421,00	49.315,00	55.447,00	70.587,00	638.793,00
1.7.6.3.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	A	54.489,00	51.742,00	45.674,00	48.676,00	56.980,00	54.361,00	52.253,00	50.848,00	48.421,00	49.315,00	55.447,00	70.587,00	638.793,00
1.7.6.4.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	A	192.017,00	182.337,00	160.952,00	171.532,00	200.796,00	191.567,00	184.138,00	179.186,00	170.632,00	173.783,00	195.394,00	248.746,00	2.251.080,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	S	36.889.906,00	35.030.274,00	30.921.786,00	32.954.402,00	38.576.549,00	36.803.411,00	35.376.252,00	34.424.813,00	32.781.413,00	33.386.878,00	37.538.615,00	47.788.208,00	432.472.507,00
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	S	7.481.127,00	7.104.003,00	6.270.818,00	6.683.022,00	7.823.173,00	7.463.587,00	7.174.165,00	6.981.217,00	6.647.941,00	6.770.728,00	7.612.684,00	9.691.260,00	87.703.725,00
1.9.1.1.20.01	Multas Imposto sobre Transferências Causa Mortis	A	7.176,00	6.814,00	6.015,00	6.410,00	7.504,00	7.159,00	6.881,00	6.696,00	6.377,00	6.494,00	7.302,00	9.297,00	84.125,00
1.9.1.1.20.02	Juros de Mora Impostos sobre Transferências Causa Mortis	A	6.572,00	6.241,00	5.509,00	5.871,00	6.873,00	6.557,00	6.303,00	6.133,00	5.840,00	5.948,00	6.688,00	8.513,00	77.048,00
1.9.1.1.41.01	Multas do imposto sobre IPVA	A	1.650.631,00	1.567.422,00	1.383.588,00	1.474.538,00	1.726.099,00	1.646.761,00	1.582.903,00	1.540.331,00	1.466.797,00	1.493.889,00	1.679.657,00	2.138.272,00	19.350.888,00
1.9.1.1.42.01	Juros de mora do imposto sobre IPVA	A	612.041,00	581.188,00	513.024,00	546.747,00	640.024,00	610.606,00	586.928,00	571.143,00	543.877,00	553.922,00	622.804,00	792.855,00	7.175.159,00
1.9.1.1.42.01	Multas do imposto sobre ICMS	A	442.677,00	420.362,00	371.060,00	395.451,00	462.917,00	441.639,00	424.513,00	413.096,00	393.375,00	400.641,00	450.462,00	573.457,00	5.189.650,00
1.9.1.1.42.02	Juros de mora do imposto sobre ICMS	A	840.944,00	798.552,00	704.895,00	751.230,00	879.393,00	838.972,00	806.439,00	784.750,00	747.287,00	761.089,00	855.732,00	1.089.383,00	9.858.666,00
1.9.1.3.14.01	Multa div. ativa s/ prop. veic. autom - IPVA	A	63.726,00	60.514,00	53.417,00	56.928,00	66.640,00	63.577,00	61.112,00	59.468,00	56.629,00	57.675,00	64.847,00	82.552,00	747.085,00
1.9.1.3.14.02	Juros de mora da div. ativa imp. s/ prop. veic. autom. - IPVA	A	151.365,00	143.735,00	126.877,00	135.217,00	158.286,00	151.010,00	145.154,00	141.251,00	134.507,00	136.992,00	154.027,00	196.083,00	1.774.504,00
1.9.1.3.15.01	Multa div. ativa. imp. s/ circ. merc. serv. - ICMS	A	151.335,00	143.706,00	126.852,00	135.190,00	158.254,00	150.980,00	145.125,00	141.222,00	134.480,00	136.964,00	153.996,00	196.044,00	1.774.148,00
1.9.1.3.15.02	Rec. de juros do imp. s/ circ. merc. serv. - ICMS	A	430.992,00	409.266,00	361.265,00	385.013,00	450.698,00	429.982,00	413.308,00	402.192,00	382.992,00	390.066,00	438.571,00	558.318,00	5.052.663,00
1.9.1.5.99.01	Outras Multas e Juros de Mora de outros Tributos	A	18.707,00	17.764,00	15.681,00	16.711,00	19.562,00	18.663,00	17.940,00	17.457,00	16.624,00	16.931,00	19.036,00	24.234,00	219.310,00
1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Origens	S	3.104.961,00	2.948.439,00	2.602.635,00	2.773.716,00	3.246.923,00	3.097.681,00	2.977.559,00	2.897.478,00	2.759.156,00	2.810.117,00	3.159.562,00	4.022.252,00	36.400.479,00
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	1.459.561,00	1.385.985,00	1.223.431,00	1.303.852,00	1.526.294,00	1.456.139,00	1.399.673,00	1.362.029,00	1.297.008,00	1.320.963,00	1.485.228,00	1.890.757,00	17.110.920,00
1.9.1.9.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	A	36.207,00	34.381,00	30.349,00	32.344,00	37.862,00	36.122,00	34.721,00	33.787,00	32.174,00	32.768,00	36.843,00	46.903,00	424.461,00
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	A	1.609.193,00	1.528.073,00	1.348.855,00	1.437.520,00	1.682.767,00	1.605.420,00	1.543.165,00	1.501.662,00	1.429.974,00	1.456.386,00	1.637.491,00	2.084.592,00	18.865.098,00
1.9.2.0.00.00	**Indenizações e Restituições**	S	367.694,00	349.158,00	308.208,00	328.467,00	384.505,00	366.831,00	352.606,00	343.123,00	326.742,00	332.777,00	374.160,00	476.321,00	4.310.592,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	S	6.880,00	6.533,00	5.767,00	6.146,00	7.194,00	6.864,00	6.597,00	6.420,00	6.113,00	6.226,00	7.001,00	8.912,00	80.653,00
1.9.2.1.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	A	2.615,00	2.483,00	2.192,00	2.336,00	2.734,00	2.609,00	2.507,00	2.440,00	2.323,00	2.366,00	2.661,00	3.387,00	30.653,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	A	4.265,00	4.050,00	3.575,00	3.810,00	4.460,00	4.255,00	4.090,00	3.980,00	3.790,00	3.860,00	4.340,00	5.525,00	50.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	S	360.814,00	342.625,00	302.441,00	322.321,00	377.311,00	359.967,00	346.009,00	336.703,00	320.629,00	326.551,00	367.159,00	467.409,00	4.229.939,00
1.9.2.2.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	A	213.858,00	203.077,00	179.260,00	191.043,00	223.636,00	213.356,00	205.083,00	199.567,00	190.040,00	193.550,00	217.619,00	277.037,00	2.507.126,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	A	146.956,00	139.548,00	123.181,00	131.278,00	153.675,00	146.611,00	140.926,00	137.136,00	130.589,00	133.001,00	149.540,00	190.372,00	1.722.813,00
1.9.3.0.00.00	**Receita da Dívida Ativa**	S	10.866.944,00	10.319.137,00	9.108.867,00	9.707.632,00	11.363.791,00	10.841.464,00	10.421.055,00	10.140.782,00	9.656.673,00	9.835.030,00	11.058.038,00	14.077.340,00	127.396.753,00
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	S	2.187.446,00	2.077.176,00	1.833.556,00	1.954.083,00	2.287.458,00	2.182.317,00	2.097.691,00	2.041.274,00	1.943.826,00	1.979.728,00	2.225.912,00	2.833.677,00	25.644.144,00

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Valor
1.9.3.1.14.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	A	350.875,00	339.187,00	294.109,00	313.442,00	366.917,00	350.052,00	336.478,00	327.428,00	311.797,00	317.556,00	357.045,00	454.532,00	4.113.418,00
1.9.3.1.15.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	A	1.836.571,00	1.743.989,00	1.539.447,00	1.640.641,00	1.920.541,00	1.832.265,00	1.761.213,00	1.713.846,00	1.632.029,00	1.662.172,00	1.868.867,00	2.379.145,00	21.530.726,00
1.9.3.2.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	S	98.318,00	93.361,00	82.411,00	87.829,00	102.813,00	98.087,00	94.284,00	91.748,00	87.367,00	88.982,00	100.046,00	127.363,00	1.152.609,00
1.9.3.2.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	S	98.318,00	93.361,00	82.411,00	87.829,00	102.813,00	98.087,00	94.284,00	91.748,00	87.367,00	88.982,00	100.046,00	127.363,00	1.152.609,00
1.9.3.2.99.01	Receita de Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	A	43.476,00	41.284,00	36.442,00	38.838,00	45.463,00	43.374,00	41.692,00	40.570,00	38.634,00	39.347,00	44.240,00	56.319,00	509.679,00
1.9.3.2.99.10	Dívida Ativa Custas	A	36.216,00	34.390,00	30.357,00	32.352,00	37.872,00	36.131,00	34.730,00	33.796,00	32.182,00	32.777,00	36.853,00	46.914,00	424.570,00
1.9.3.2.99.11	Receita de Dívida Ativa - Multa Contratual	A	753,00	715,00	631,00	673,00	788,00	751,00	722,00	703,00	669,00	682,00	766,00	977,00	8.830,00
1.9.3.2.99.12	Receita de Dívida Ativa - Ressarcimento	A	17.873,00	16.972,00	14.981,00	15.966,00	18.690,00	17.831,00	17.140,00	16.679,00	15.882,00	16.176,00	18.187,00	23.153,00	209.530,00
1.9.3.3.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa	S	8.581.180,00	8.148.600,00	7.192.900,00	7.665.720,00	8.973.520,00	8.561.060,00	8.229.080,00	8.007.760,00	7.625.480,00	7.766.320,00	8.732.080,00	11.116.300,00	100.600.000,00
1.9.3.3.00.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária - Débitos Ajuizados	A	8.581.180,00	8.148.600,00	7.192.900,00	7.665.720,00	8.973.520,00	8.561.060,00	8.229.080,00	8.007.760,00	7.625.480,00	7.766.320,00	8.732.080,00	11.116.300,00	100.600.000,00
1.9.9.0.00.00	**Receitas Diversas**	S	18.174.141,00	17.257.976,00	15.233.893,00	16.235.281,00	19.005.080,00	18.131.529,00	17.428.426,00	16.959.691,00	16.150.057,00	16.448.343,00	18.493.733,00	23.543.287,00	213.061.437,00
1.9.9.0.02.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	S	42.309,00	40.176,00	35.464,00	37.795,00	44.243,00	42.210,00	40.573,00	39.482,00	37.597,00	38.291,00	43.053,00	54.807,00	496.000,00
1.9.9.0.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência	A	42.309,00	40.176,00	35.464,00	37.795,00	44.243,00	42.210,00	40.573,00	39.482,00	37.597,00	38.291,00	43.053,00	54.807,00	496.000,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	A	18.131.832,00	17.217.800,00	15.198.429,00	16.197.486,00	18.960.837,00	18.089.319,00	17.387.853,00	16.920.209,00	16.112.460,00	16.410.052,00	18.450.680,00	23.488.480,00	212.565.437,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	2.661.175,00	2.527.024,00	2.230.645,00	2.377.275,00	2.782.846,00	2.654.935,00	2.551.983,00	2.483.347,00	2.364.795,00	2.408.472,00	2.707.972,00	3.447.356,00	31.197.825,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	S	2.249.725,00	2.136.315,00	1.885.760,00	2.009.719,00	2.352.584,00	2.244.450,00	2.157.415,00	2.099.391,00	1.999.169,00	2.036.093,00	2.289.286,00	2.914.355,00	26.374.262,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas	S	503.270,00	477.900,00	421.850,00	449.580,00	526.280,00	502.090,00	482.620,00	469.640,00	447.220,00	455.480,00	512.120,00	651.950,00	5.900.000,00
2.1.1.0.00.00	**Operações de Crédito Internas**	S	2.249.725,00	2.136.315,00	1.885.760,00	2.009.719,00	2.352.584,00	2.244.450,00	2.157.415,00	2.099.391,00	1.999.169,00	2.036.093,00	2.289.286,00	2.914.355,00	26.374.262,00
2.1.1.0.01.00	Operações de Crédito Internas	A	503.270,00	477.900,00	421.850,00	449.580,00	526.280,00	502.090,00	482.620,00	469.640,00	447.220,00	455.480,00	512.120,00	651.950,00	5.900.000,00
2.1.1.4.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	S	1.746.455,00	1.658.415,00	1.463.910,00	1.560.139,00	1.826.304,00	1.742.360,00	1.674.795,00	1.629.751,00	1.551.949,00	1.580.613,00	1.777.166,00	2.262.405,00	20.474.262,00
2.1.1.4.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	A	1.746.455,00	1.658.415,00	1.463.910,00	1.560.139,00	1.826.304,00	1.742.360,00	1.674.795,00	1.629.751,00	1.551.949,00	1.580.613,00	1.777.166,00	2.262.405,00	20.474.262,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	S	12.674,00	12.035,00	10.623,00	11.322,00	13.253,00	12.644,00	12.154,00	11.827,00	11.262,00	11.470,00	12.897,00	16.417,00	148.578,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	A	12.674,00	12.035,00	10.623,00	11.322,00	13.253,00	12.644,00	12.154,00	11.827,00	11.262,00	11.470,00	12.897,00	16.417,00	148.578,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	398.776,00	378.674,00	334.262,00	356.234,00	417.009,00	397.841,00	382.414,00	372.129,00	354.364,00	360.909,00	405.789,00	516.584,00	4.674.985,00
2.4.2.1.00.00	Transferências da União	S	321.430,00	305.227,00	269.429,00	287.140,00	336.127,00	320.677,00	308.242,00	299.952,00	285.632,00	290.908,00	327.083,00	416.388,00	3.768.235,00
2.4.2.1.01.01	Investimentos na rede de serviços de saúde	A	321.430,00	305.227,00	269.429,00	287.140,00	336.127,00	320.677,00	308.242,00	299.952,00	285.632,00	290.908,00	327.083,00	416.388,00	3.768.235,00
2.4.7.0.00.00	**Transferências de Convênios**	S	77.346,00	73.447,00	64.833,00	69.094,00	80.882,00	77.164,00	74.172,00	72.177,00	68.732,00	70.001,00	78.706,00	100.196,00	906.750,00
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	77.346,00	73.447,00	64.833,00	69.094,00	80.882,00	77.164,00	74.172,00	72.177,00	68.732,00	70.001,00	78.706,00	100.196,00	906.750,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	77.346,00	73.447,00	64.833,00	69.094,00	80.882,00	77.164,00	74.172,00	72.177,00	68.732,00	70.001,00	78.706,00	100.196,00	906.750,00
7.0.0.0.00.00	Receitas Intra-Orçamentária Correntes	S	20.837.602,00	19.787.171,00	17.466.454,00	18.614.598,00	21.790.317,00	20.788.744,00	19.982.600,00	19.445.170,00	18.516.884,00	18.858.884,00	21.204.030,00	26.993.606,00	244.286.060,00
7.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	S	19.018.986,00	18.060.232,00	15.942.057,00	16.989.996,00	19.888.552,00	18.974.392,00	18.238.605,00	17.748.080,00	16.900.810,00	17.212.962,00	19.353.434,00	24.637.722,00	222.965.828,00
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor - Ativo Civil	A	16.368.117,00	15.542.995,00	13.720.051,00	14.621.928,00	17.116.483,00	16.329.739,00	15.696.506,00	15.274.350,00	14.545.173,00	14.813.817,00	16.655.950,00	21.203.713,00	191.888.822,00
7.2.1.0.29.02	Contribuição Patronal de Servidor - Ativo Militar	A	2.650.869,00	2.517.237,00	2.222.006,00	2.368.068,00	2.772.069,00	2.644.653,00	2.542.099,00	2.473.730,00	2.355.637,00	2.399.145,00	2.697.484,00	3.434.009,00	31.077.006,00
7.9.9.0.99.00	Outras Receitas - Operações Intraorçamentárias	A	1.818.616,00	1.726.939,00	1.524.397,00	1.624.602,00	1.901.765,00	1.814.352,00	1.743.995,00	1.697.090,00	1.616.074,00	1.645.922,00	1.850.596,00	2.355.884,00	21.320.232,00
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	S	-178.255.809,00	-169.269.877,00	-149.417.236,00	-159.239.070,00	-186.405.840,00	-177.837.869,00	-170.941.678,00	-166.344.224,00	-158.403.171,00	-161.328.821,00	-181.390.437,00	-230.917.550,00	-2.089.751.572,00
9.1.0.0.00.00	Deduções da Receita Tributárias	S	47.909.247,00	45.494.127,00	40.158.395,00	42.798.179,00	50.099.705,00	47.796.916,00	45.943.451,00	44.707.808,00	42.573.517,00	43.359.834,00	48.751.731,00	62.062.976,00	561.655.886,00
9.1.1.2.05.00	Dedução da Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB	A	2.948.613,00	2.799.972,00	2.471.580,00	2.634.048,00	3.083.426,00	2.941.699,00	2.827.626,00	2.751.577,00	2.620.221,00	2.668.615,00	3.000.464,00	3.819.715,00	34.567.556,00
9.1.1.2.07.00	Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB	A	281.099,00	266.929,00	235.622,00	251.111,00	293.951,00	280.440,00	269.565,00	262.315,00	249.793,00	254.406,00	286.042,00	364.144,00	3.295.417,00
9.1.1.3.02.00	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	A	44.679.535,00	42.427.226,00	37.451.193,00	39.913.020,00	46.722.328,00	44.574.777,00	42.846.260,00	41.693.916,00	39.703.503,00	40.436.813,00	45.465.225,00	57.879.117,00	523.792.913,00
9.7.2.1.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	S	40.361.063,00	38.326.449,00	33.831.372,00	36.055.252,00	42.206.410,00	40.266.430,00	38.704.982,00	37.664.016,00	35.865.986,00	36.528.418,00	41.070.812,00	52.284.846,00	473.166.036,00
9.7.2.1.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPE	A	40.019.398,00	38.002.007,00	33.544.982,00	35.750.037,00	41.849.124,00	39.925.566,00	38.377.336,00	37.345.183,00	35.562.372,00	36.219.197,00	40.723.139,00	51.842.244,00	469.160.585,00
9.7.2.1.01.12	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	A	279.442,00	265.355,00	234.233,00	249.630,00	292.218,00	278.786,00	267.976,00	260.768,00	248.320,00	252.906,00	284.355,00	361.996,00	3.275.985,00
9.7.2.1.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	A	62.223,00	59.087,00	52.157,00	55.585,00	65.068,00	62.078,00	59.670,00	58.065,00	55.294,00	56.315,00	63.318,00	80.606,00	729.466,00
9.7.2.2.00.00	Dedução de Transferências do Estado - Constitucionais e Legais	S	89.985.499,00	85.449.301,00	75.427.469,00	80.385.639,00	94.099.725,00	89.774.513,00	86.293.245,00	83.972.400,00	79.963.668,00	81.440.569,00	91.567.894,00	116.569.728,00	1.054.929.650,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo I - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Mensais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Valor
9.7.2.2.01.00	Dedução de Participação na Receita do Estado	S	89.985.499,00	85.449.301,00	75.427.469,00	80.385.639,00	94.099.725,00	89.774.513,00	86.293.245,00	83.972.400,00	79.963.668,00	81.440.569,00	91.567.894,00	116.569.728,00	1.054.929.650,00
9.7.2.2.01.01	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - ICMS	A	74.465.892,00	70.712.043,00	62.418.655,00	66.521.700,00	77.870.546,00	74.291.295,00	71.410.434,00	69.489.860,00	66.172.505,00	67.394.688,00	75.775.375,00	96.465.195,00	872.988.188,00
9.7.2.2.01.02	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - IPVA	A	14.743.063,00	13.999.860,00	12.357.901,00	13.170.239,00	15.417.130,00	14.708.495,00	14.138.130,00	13.757.887,00	13.101.104,00	13.343.077,00	15.002.319,00	19.098.576,00	172.837.781,00
9.7.2.2.01.04	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - IPI	A	465.736,00	442.258,00	390.388,00	416.050,00	487.030,00	464.644,00	446.626,00	434.614,00	413.866,00	421.510,00	473.926,00	603.327,00	5.459.975,00
9.7.2.2.01.13	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - CIDE	A	310.808,00	295.140,00	260.525,00	277.650,00	325.019,00	310.079,00	298.055,00	290.039,00	276.193,00	281.294,00	316.274,00	402.630,00	3.643.706,00
	Total Receitas		626.615.922,00	595.028.015,00	525.240.778,00	559.767.100,00	655.265.418,00	625.146.717,00	600.904.842,00	584.743.585,00	556.828.683,00	567.113.119,00	637.634.960,00	811.735.745,00	7.346.024.884,00

5

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	1.523.356.651,00	1.352.975.212,00	1.596.638.992,00	1.478.471.229,00	1.401.524.759,00	1.807.325.728,00	9.160.292.571,00
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	S	690.696.117,00	613.444.486,00	723.922.633,00	670.344.892,00	635.457.039,00	819.448.857,00	4.153.314.024,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	S	672.114.466,00	596.941.121,00	704.447.095,00	652.310.743,00	618.361.473,00	797.403.398,00	4.041.578.296,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	S	98.621.121,00	87.590.738,00	103.365.372,00	95.715.269,00	90.733.803,00	117.005.095,00	593.031.398,00
1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S	43.936.622,00	39.022.484,00	46.050.230,00	42.642.038,00	40.422.749,00	52.126.852,00	264.200.975,00
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	A	43.936.622,00	39.022.484,00	46.050.230,00	42.642.038,00	40.422.749,00	52.126.852,00	264.200.975,00
1.1.1.2.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	A	51.971.163,00	46.158.393,00	54.471.279,00	50.439.842,00	47.814.720,00	61.659.113,00	312.514.510,00
1.1.1.2.07.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos	A	2.713.336,00	2.409.861,00	2.843.863,00	2.633.389,00	2.496.334,00	3.219.130,00	16.315.913,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	S	573.493.345,00	509.350.383,00	601.081.723,00	556.595.474,00	527.627.670,00	680.398.303,00	3.448.546.898,00
1.1.1.3.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circ. de Merc. e sobre Prest. de Serv. de Transp. e Interest. e Interm. e de Comunicação	A	573.493.345,00	509.350.383,00	601.081.723,00	556.595.474,00	527.627.670,00	680.398.303,00	3.448.546.898,00
1.1.2.0.00.00	**Taxas**	S	18.581.651,00	16.503.365,00	19.475.538,00	18.034.149,00	17.095.566,00	22.045.459,00	111.735.728,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	1.463.232,00	1.299.574,00	1.533.623,00	1.420.119,00	1.346.209,00	1.735.993,00	8.798.750,00
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	A	41.006,00	36.419,00	42.979,00	39.798,00	37.727,00	48.651,00	246.580,00
1.1.2.1.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.422.226,00	1.263.155,00	1.490.644,00	1.380.321,00	1.308.482,00	1.687.342,00	8.552.170,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	S	17.118.419,00	15.203.791,00	17.941.915,00	16.614.030,00	15.749.357,00	20.309.466,00	102.936.978,00
1.1.2.2.08.00	Emolumentos e Custas Judiciais	A	6.312.083,00	5.606.101,00	6.615.731,00	6.126.099,00	5.807.268,00	7.488.718,00	37.956.000,00
1.1.2.2.29.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	A	4.590.439,00	4.077.016,00	4.811.266,00	4.455.183,00	4.223.315,00	5.446.143,00	27.603.362,00
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Diversas	S	6.215.897,00	5.520.674,00	6.514.918,00	6.032.748,00	5.718.774,00	7.374.605,00	37.377.616,00
1.1.2.2.99.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNRESPOL	A	156.809,00	139.270,00	164.352,00	152.188,00	144.268,00	186.039,00	942.926,00
1.1.2.2.99.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNESBOM	A	2.641.788,00	2.346.315,00	2.768.874,00	2.563.949,00	2.430.508,00	3.134.245,00	15.885.679,00
1.1.2.2.99.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUJU	A	772.297,00	685.919,00	809.449,00	749.541,00	710.532,00	916.262,00	4.644.000,00
1.1.2.2.99.04	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNRESPOL	A	171.453,00	152.277,00	179.701,00	166.402,00	157.741,00	203.416,00	1.030.990,00
1.1.2.2.99.05	Outras Taxas por Prestação de Serviços - Imprensa Oficial	A	12.368,00	10.984,00	12.963,00	12.003,00	11.378,00	14.674,00	74.370,00
1.1.2.2.99.07	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - FUNRESPOM	A	2.431,00	2.159,00	2.548,00	2.360,00	2.236,00	2.883,00	14.617,00
1.1.2.2.99.09	Outras Taxas por Prestação de Serviços - Diversas	A	2.458.751,00	2.183.750,00	2.577.031,00	2.386.305,00	2.262.111,00	2.917.086,00	14.785.034,00
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	S	45.024.349,00	39.988.551,00	47.190.282,00	43.697.713,00	41.423.484,00	53.417.348,00	270.741.727,00
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	S	45.024.349,00	39.988.551,00	47.190.282,00	43.697.713,00	41.423.484,00	53.417.348,00	270.741.727,00

1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
1.2.1.0.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	S	44.723.646,00	39.721.481,00	46.875.114,00	43.405.871,00	41.146.830,00	53.060.590,00	268.933.532,00
1.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	A	317.787,00	282.243,00	333.074,00	308.423,00	292.371,00	377.025,00	1.910.923,00
1.2.1.0.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	A	38.478.227,00	34.174.588,00	40.329.253,00	37.344.472,00	35.400.894,00	45.650.957,00	231.378.391,00
1.2.1.0.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	A	5.022.321,00	4.460.594,00	5.263.924,00	4.874.339,00	4.620.656,00	5.958.534,00	30.200.368,00
1.2.1.0.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	A	577.835,00	513.207,00	605.633,00	560.810,00	531.623,00	685.551,00	3.474.659,00
1.2.1.0.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	A	207.588,00	184.371,00	217.574,00	201.472,00	190.986,00	246.284,00	1.248.275,00
1.2.1.0.29.11	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	A	115.784,00	102.834,00	121.355,00	112.373,00	106.525,00	137.369,00	696.240,00
1.2.1.0.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	A	4.104,00	3.644,00	4.301,00	3.982,00	3.775,00	4.870,00	24.676,00
1.2.1.0.46.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	A	300.703,00	267.070,00	315.168,00	291.842,00	276.654,00	356.758,00	1.808.195,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	S	67.449.034,00	59.905.124,00	70.693.724,00	65.461.661,00	62.054.735,00	80.022.215,00	405.586.493,00
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	S	67.341.425,00	59.809.552,00	70.580.940,00	65.357.223,00	61.955.732,00	79.894.547,00	404.939.419,00
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S	25.883.266,00	22.988.325,00	27.128.402,00	25.120.621,00	23.813.228,00	30.708.170,00	155.642.012,00
1.3.2.5.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	S	18.864.045,00	16.754.176,00	19.771.516,00	18.308.221,00	17.355.376,00	22.380.494,00	113.433.828,00
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de recursos Vinculados . - FUNDEB	A	844.260,00	749.833,00	884.874,00	819.385,00	776.740,00	1.001.638,00	5.076.730,00
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de recursos Vinculados - Fundo de Saúde	A	789.321,00	701.038,00	827.292,00	766.064,00	726.195,00	936.458,00	4.746.368,00
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de recursos Vinculados	A	17.230.464,00	15.303.305,00	18.059.350,00	16.722.772,00	15.852.441,00	20.442.398,00	103.610.730,00
1.3.2.5.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	S	7.019.221,00	6.234.149,00	7.356.886,00	6.812.400,00	6.457.852,00	8.327.676,00	42.208.184,00
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	A	7.019.221,00	6.234.149,00	7.356.886,00	6.812.400,00	6.457.852,00	8.327.676,00	42.208.184,00
1.3.2.8.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	S	41.458.159,00	36.821.227,00	43.452.538,00	40.236.602,00	38.142.504,00	49.186.377,00	249.297.407,00
1.3.2.8.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	A	40.696.474,00	36.144.734,00	42.654.212,00	39.497.360,00	37.441.736,00	48.282.708,00	244.717.224,00
1.3.2.8.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	A	761.685,00	676.493,00	798.326,00	739.242,00	700.768,00	903.669,00	4.580.183,00
1.3.6.0.00.00	**Cessão de Direitos**	S	100.624,00	89.369,00	105.464,00	97.659,00	92.577,00	119.381,00	605.074,00
1.3.6.1.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	S	100.624,00	89.369,00	105.464,00	97.659,00	92.577,00	119.381,00	605.074,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
1.3.6.1.01.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	A	94.637,00	84.052,00	99.189,00	91.848,00	87.069,00	112.279,00	569.074,00
1.3.6.1.03.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento a Fornecedores	A	5.987,00	5.317,00	6.275,00	5.811,00	5.508,00	7.102,00	36.000,00
1.3.9.0.00.00	**Outras Receitas Patrimoniais**	S	6.985,00	6.203,00	7.320,00	6.779,00	6.426,00	8.287,00	42.000,00
1.3.9.0.01.01	Outras Receitas Patrimoniais	A	6.985,00	6.203,00	7.320,00	6.779,00	6.426,00	8.287,00	42.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	S	39.365.506,00	34.962.630,00	41.259.215,00	38.205.608,00	36.217.211,00	46.703.629,00	236.713.799,00
1.6.0.0.01.99	Outros Serviços Comerciais	A	23.270,00	20.668,00	24.390,00	22.585,00	21.410,00	27.608,00	139.931,00
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	S	31.392.373,00	27.881.260,00	32.902.529,00	30.467.403,00	28.881.739,00	37.244.226,00	188.769.530,00
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	A	8.315,00	7.385,00	8.715,00	8.070,00	7.650,00	9.865,00	50.000,00
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	A	166,00	148,00	174,00	162,00	153,00	197,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	A	31.383.892,00	27.873.727,00	32.893.640,00	30.459.171,00	28.873.936,00	37.234.164,00	188.718.530,00
1.6.0.0.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	A	4.775.898,00	4.241.733,00	5.005.646,00	4.635.177,00	4.393.940,00	5.666.174,00	28.718.568,00
1.6.0.0.20.01	Serviços de Consultoria Assitência Técnica e Analise de Projetos	A	1.108.195,00	984.248,00	1.161.506,00	1.075.543,00	1.019.567,00	1.314.774,00	6.663.833,00
1.6.0.0.24.00	Serviços de Registro do Comércio	A	1.385.620,00	1.230.643,00	1.452.276,00	1.344.792,00	1.274.803,00	1.643.913,00	8.332.047,00
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	S	680.150,00	604.078,00	712.868,00	660.108,00	625.752,00	806.934,00	4.089.890,00
1.6.0.0.99.01	Outros Serviços - FUPEN	A	604.522,00	536.909,00	633.603,00	586.710,00	556.175,00	717.210,00	3.635.129,00
1.6.0.0.99.04	Outros Serviços - FDI	A	64.492,00	57.279,00	67.594,00	62.591,00	59.333,00	76.513,00	387.802,00
1.6.0.0.99.05	Outros serviços - SAÚDE	A	11.136,00	9.890,00	11.671,00	10.807,00	10.244,00	13.211,00	66.959,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	608.901.465,00	540.798.233,00	638.193.178,00	590.960.290,00	560.203.999,00	722.406.856,00	3.661.464.021,00
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	S	604.189.370,00	536.613.166,00	633.254.405,00	586.387.036,00	555.868.757,00	716.816.376,00	3.633.129.110,00
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	S	478.662.771,00	425.126.223,00	501.689.245,00	464.559.056,00	440.381.267,00	567.890.352,00	2.878.308.914,00
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	S	396.209.353,00	351.894.898,00	415.269.333,00	384.535.113,00	364.522.136,00	470.066.777,00	2.382.497.610,00
1.7.2.1.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPE	A	390.107.027,00	346.475.092,00	408.873.450,00	378.612.592,00	358.907.848,00	462.826.918,00	2.345.802.927,00
1.7.2.1.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produto Industrializado - IPI	A	3.631.976,00	3.225.754,00	3.806.695,00	3.524.960,00	3.341.505,00	4.309.012,00	21.839.902,00
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenções no Domicílio Econômico	A	2.423.794,00	2.152.702,00	2.540.392,00	2.352.377,00	2.229.949,00	2.875.612,00	14.574.826,00
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Cambial e Seg. com Ouro	A	46.556,00	41.350,00	48.796,00	45.184,00	42.834,00	55.235,00	279.955,00
1.7.2.1.09.00	Outras Transferências da União	S	271.866,00	241.459,00	284.945,00	263.856,00	250.124,00	322.546,00	1.634.796,00
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	A	271.866,00	241.459,00	284.945,00	263.856,00	250.124,00	322.546,00	1.634.796,00
1.7.2.1.22.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	S	10.361.333,00	9.202.458,00	10.859.774,00	10.056.038,00	9.532.677,00	12.292.791,00	62.305.071,00
1.7.2.1.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	A	8.709.307,00	7.735.205,00	9.128.275,00	8.452.688,00	8.012.772,00	10.332.809,00	52.371.056,00
1.7.2.1.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	A	316.713,00	281.289,00	331.949,00	307.381,00	291.384,00	375.752,00	1.904.468,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	A	1.335.313,00	1.185.964,00	1.399.550,00	1.295.969,00	1.228.521,00	1.584.230,00	8.029.547,00
1.7.2.1.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	S	52.047.932,00	46.226.575,00	54.551.742,00	50.514.348,00	47.885.350,00	61.750.197,00	312.976.144,00
1.7.2.1.33.11	Atenção básica	A	511.648,00	454.422,00	536.262,00	496.573,00	470.729,00	607.026,00	3.076.660,00
1.7.2.1.33.12	Atencao de média e alta complexidade ambulatorial	A	48.984.841,00	43.506.080,00	51.341.298,00	47.541.511,00	45.067.232,00	58.116.110,00	294.557.072,00
1.7.2.1.33.13	Vigilancia em saúde	A	1.832.334,00	1.627.394,00	1.920.480,00	1.778.344,00	1.685.791,00	2.173.901,00	11.018.244,00
1.7.2.1.33.14	Assistência farmaceutica	A	641.504,00	569.754,00	672.364,00	622.602,00	590.199,00	761.089,00	3.857.512,00
1.7.2.1.33.15	Gestão do SUS	A	77.605,00	68.925,00	81.338,00	75.318,00	71.399,00	92.071,00	466.656,00
1.7.2.1.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	123.507,00	109.693,00	129.449,00	119.868,00	113.629,00	146.528,00	742.674,00
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	14.566.116,00	12.936.953,00	15.266.832,00	14.136.929,00	13.401.177,00	17.281.391,00	87.589.398,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salario Educação	A	7.893.362,00	7.010.521,00	8.273.079,00	7.660.786,00	7.262.083,00	9.364.765,00	47.464.596,00
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE- PDDE	A	251.936,00	223.758,00	264.057,00	244.513,00	231.787,00	298.902,00	1.514.953,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE- PNAE	A	2.597.817,00	2.307.262,00	2.722.787,00	2.521.273,00	2.390.054,00	3.082.074,00	15.621.267,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	A	792.687,00	704.027,00	830.819,00	769.330,00	729.291,00	940.453,00	4.766.607,00
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	A	3.030.314,00	2.691.385,00	3.176.090,00	2.941.027,00	2.787.962,00	3.595.197,00	18.221.975,00
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	A	606.551,00	538.710,00	635.730,00	588.679,00	558.042,00	719.617,00	3.647.329,00
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	A	4.476.113,00	3.975.477,00	4.691.440,00	4.344.225,00	4.118.132,00	5.310.505,00	26.915.892,00
1.7.2.4.00.00	Transferências Multigovernamentais	S	125.526.599,00	111.486.943,00	131.565.160,00	121.827.980,00	115.487.490,00	148.926.024,00	754.820.196,00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	A	125.526.599,00	111.486.943,00	131.565.160,00	121.827.980,00	115.487.490,00	148.926.024,00	754.820.196,00
1.7.6.0.00.00	**Transferências de Convênios**	S	4.712.095,00	4.185.067,00	4.938.773,00	4.573.254,00	4.335.242,00	5.590.480,00	28.334.911,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	4.062.085,00	3.607.757,00	4.257.494,00	3.942.396,00	3.737.215,00	4.819.298,00	24.426.245,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	4.062.085,00	3.607.757,00	4.257.494,00	3.942.396,00	3.737.215,00	4.819.298,00	24.426.245,00
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	A	169.425,00	150.476,00	177.575,00	164.433,00	155.876,00	201.008,00	1.018.793,00
1.7.6.3.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	S	106.231,00	94.350,00	111.341,00	103.101,00	97.736,00	126.034,00	638.793,00
1.7.6.3.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	S	106.231,00	94.350,00	111.341,00	103.101,00	97.736,00	126.034,00	638.793,00
1.7.6.3.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	A	106.231,00	94.350,00	111.341,00	103.101,00	97.736,00	126.034,00	638.793,00
1.7.6.4.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	A	374.354,00	332.484,00	392.363,00	363.324,00	344.415,00	444.140,00	2.251.080,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	S	71.920.180,00	63.876.188,00	75.379.960,00	69.801.065,00	66.168.291,00	85.326.823,00	432.472.507,00
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	S	14.585.130,00	12.953.840,00	15.286.760,00	14.155.382,00	13.418.669,00	17.303.944,00	87.703.725,00
1.9.1.1.20.01	Multas Imposto sobre Transferências Causa Mortis	A	13.990,00	12.425,00	14.663,00	13.577,00	12.871,00	16.599,00	84.125,00
1.9.1.1.20.02	Juros de Mora Impostos sobre Transferências Causa Mortis	A	12.813,00	11.380,00	13.430,00	12.436,00	11.788,00	15.201,00	77.048,00
1.9.1.1.41.01	Multas do imposto sobre IPVA	A	3.218.053,00	2.858.126,00	3.372.860,00	3.123.234,00	2.960.686,00	3.817.929,00	19.350.888,00
1.9.1.1.41.02	Juros de mora do imposto sobre IPVA	A	1.193.229,00	1.059.771,00	1.250.630,00	1.158.071,00	1.097.799,00	1.415.659,00	7.175.159,00
1.9.1.1.42.01	Multas do imposto sobre ICMS	A	863.039,00	766.511,00	904.556,00	837.609,00	794.016,00	1.023.919,00	5.189.650,00
1.9.1.1.42.02	Juros de mora do imposto sobre ICMS	A	1.639.496,00	1.456.125,00	1.718.365,00	1.591.189,00	1.508.376,00	1.945.115,00	9.858.666,00
1.9.1.3.14.01	Multa div. ativa s/ prop. veic. autom - IPVA	A	124.240,00	110.345,00	130.217,00	120.580,00	114.304,00	147.399,00	747.085,00
1.9.1.3.14.02	Juros de mora da div. ativa imp. s/ prop. veic. autom. - IPVA	A	295.100,00	262.094,00	309.296,00	286.405,00	271.499,00	350.110,00	1.774.504,00
1.9.1.3.15.01	Multa div. ativa. imp. s/ circ. merc. serv. - ICMS	A	295.041,00	262.042,00	309.234,00	286.347,00	271.444,00	350.040,00	1.774.148,00
1.9.1.3.15.02	Rec. de juros do imp. s/ circ. merc. serv. - ICMS	A	840.258,00	746.278,00	880.680,00	815.500,00	773.058,00	996.889,00	5.052.663,00
1.9.1.5.99.01	Outras Multas e Juros de Mora de outros Tributos	A	36.471,00	32.392,00	38.225,00	35.397,00	33.555,00	43.270,00	219.310,00
1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Origens	S	6.053.400,00	5.376.351,00	6.344.604,00	5.875.037,00	5.569.273,00	7.181.814,00	36.400.479,00
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	2.845.546,00	2.527.283,00	2.982.433,00	2.761.702,00	2.617.971,00	3.375.985,00	17.110.920,00
1.9.1.9.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	A	70.588,00	62.693,00	73.984,00	68.508,00	64.942,00	83.746,00	424.461,00
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	A	3.137.266,00	2.786.375,00	3.288.187,00	3.044.827,00	2.886.360,00	3.722.083,00	18.865.098,00
1.9.2.0.00.00	**Indenizações e Restituições**	S	716.852,00	636.675,00	751.336,00	695.729,00	659.519,00	850.481,00	4.310.592,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	S	13.413,00	11.913,00	14.058,00	13.017,00	12.339,00	15.913,00	80.653,00
1.9.2.1.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	A	5.098,00	4.528,00	5.343,00	4.947,00	4.689,00	6.048,00	30.653,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	A	8.315,00	7.385,00	8.715,00	8.070,00	7.650,00	9.865,00	50.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	S	703.439,00	624.762,00	737.278,00	682.712,00	647.180,00	834.568,00	4.229.939,00
1.9.2.2.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	A	416.935,00	370.303,00	436.992,00	404.650,00	383.590,00	494.656,00	2.507.126,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	A	286.504,00	254.459,00	300.286,00	278.062,00	263.590,00	339.912,00	1.722.813,00
1.9.3.0.00.00	**Receita da Dívida Ativa**	S	21.186.081,00	18.816.499,00	22.205.255,00	20.561.837,00	19.491.703,00	25.135.378,00	127.396.753,00
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	S	4.264.622,00	3.787.639,00	4.469.775,00	4.138.965,00	3.923.554,00	5.059.589,00	25.644.144,00
1.9.3.1.14.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	A	684.062,00	607.551,00	716.969,00	663.906,00	629.353,00	811.577,00	4.113.418,00
1.9.3.1.15.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	A	3.580.560,00	3.180.088,00	3.752.806,00	3.475.059,00	3.294.201,00	4.248.012,00	21.530.726,00
1.9.3.2.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	S	191.679,00	170.240,00	200.900,00	186.032,00	176.349,00	227.409,00	1.152.609,00
1.9.3.2.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	S	191.679,00	170.240,00	200.900,00	186.032,00	176.349,00	227.409,00	1.152.609,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
1.9.3.2.99.01	Receita de Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	A	84.760,00	75.280,00	88.837,00	82.262,00	77.981,00	100.559,00	509.679,00
1.9.3.2.99.10	Dívida Ativa Custas	A	70.606,00	62.709,00	74.003,00	68.526,00	64.959,00	83.767,00	424.570,00
1.9.3.2.99.11	Receita de Dívida Ativa - Multa Contratual	A	1.468,00	1.304,00	1.539,00	1.425,00	1.351,00	1.743,00	8.830,00
1.9.3.2.99.12	Receita de Dívida Ativa - Ressarcimento	A	34.845,00	30.947,00	36.521,00	33.819,00	32.058,00	41.340,00	209.530,00
1.9.3.3.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa	S	16.729.780,00	14.858.620,00	17.534.580,00	16.236.840,00	15.391.800,00	19.848.380,00	100.600.000,00
1.9.3.3.00.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária - Débitos Ajuizados	A	16.729.780,00	14.858.620,00	17.534.580,00	16.236.840,00	15.391.800,00	19.848.380,00	100.600.000,00
1.9.9.0.00.00	**Receitas Diversas**	S	35.432.117,00	31.469.174,00	37.136.609,00	34.388.117,00	32.598.400,00	42.037.020,00	213.061.437,00
1.9.9.0.02.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	S	82.485,00	73.259,00	86.453,00	80.055,00	75.888,00	97.860,00	496.000,00
1.9.9.0.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência	A	82.485,00	73.259,00	86.453,00	80.055,00	75.888,00	97.860,00	496.000,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	A	35.349.632,00	31.395.915,00	37.050.156,00	34.308.062,00	32.522.512,00	41.939.160,00	212.565.437,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	5.188.199,00	4.607.920,00	5.437.781,00	5.035.330,00	4.773.267,00	6.155.328,00	31.197.825,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	S	4.386.040,00	3.895.479,00	4.597.034,00	4.256.806,00	4.035.262,00	5.203.641,00	26.374.262,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas	S	981.170,00	871.430,00	1.028.370,00	952.260,00	902.700,00	1.164.070,00	5.900.000,00
2.1.1.0.00.00	**Operações de Crédito Internas**	S	4.386.040,00	3.895.479,00	4.597.034,00	4.256.806,00	4.035.262,00	5.203.641,00	26.374.262,00
2.1.1.0.01.00	Operações de Crédito Internas	A	981.170,00	871.430,00	1.028.370,00	952.260,00	902.700,00	1.164.070,00	5.900.000,00
2.1.1.4.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	S	3.404.870,00	3.024.049,00	3.568.664,00	3.304.546,00	3.132.562,00	4.039.571,00	20.474.262,00
2.1.1.4.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	A	3.404.870,00	3.024.049,00	3.568.664,00	3.304.546,00	3.132.562,00	4.039.571,00	20.474.262,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	S	24.709,00	21.945,00	25.897,00	23.981,00	22.732,00	29.314,00	148.578,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	A	24.709,00	21.945,00	25.897,00	23.981,00	22.732,00	29.314,00	148.578,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	777.450,00	690.496,00	814.850,00	754.543,00	715.273,00	922.373,00	4.674.985,00
2.4.2.1.00.00	Transferências da União	S	626.657,00	556.569,00	656.804,00	608.194,00	576.540,00	743.471,00	3.768.235,00
2.4.2.1.01.01	Investimentos na rede de serviços de saúde	A	626.657,00	556.569,00	656.804,00	608.194,00	576.540,00	743.471,00	3.768.235,00
2.4.7.0.00.00	**Transferências de Convênios**	S	150.793,00	133.927,00	158.046,00	146.349,00	138.733,00	178.902,00	906.750,00
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	150.793,00	133.927,00	158.046,00	146.349,00	138.733,00	178.902,00	906.750,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	150.793,00	133.927,00	158.046,00	146.349,00	138.733,00	178.902,00	906.750,00
7.0.0.0.00.00	Receitas Intra-Orçamentária Correntes	S	40.624.773,00	36.081.052,00	42.579.061,00	39.427.770,00	37.375.768,00	48.197.636,00	244.286.060,00
7.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	S	37.079.218,00	32.932.053,00	38.862.944,00	35.986.685,00	34.113.772,00	43.991.156,00	222.965.828,00
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor - Ativo Civil	A	31.911.112,00	28.341.979,00	33.446.222,00	30.970.856,00	29.358.990,00	37.859.663,00	191.888.822,00
7.2.1.0.29.02	Contribuição Patronal de Servidor - Ativo Militar	A	5.168.106,00	4.590.074,00	5.416.722,00	5.015.829,00	4.754.782,00	6.131.493,00	31.077.006,00
7.9.9.0.99.00	Outras Receitas - Operações Intraorçamentárias	A	3.545.555,00	3.148.999,00	3.716.117,00	3.441.085,00	3.261.996,00	4.206.480,00	21.320.232,00
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	S	-347.525.686,00	-308.656.306,00	-364.243.699,00	-337.285.902,00	-319.731.992,00	-412.307.987,00	-2.089.751.572,00
9.1.0.0.00.00	Deduções da Receita Tributárias	S	93.403.374,00	82.956.574,00	97.896.621,00	90.651.259,00	85.933.351,00	110.814.707,00	561.655.886,00
9.1.1.2.05.00	Dedução da Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB	A	5.748.585,00	5.105.628,00	6.025.125,00	5.579.203,00	5.288.836,00	6.820.179,00	34.567.556,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Anexo II - Desdobramento das Receitas Previstas para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Classificação	Descrição	Tipo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Valor
9.1.1.2.07.00	Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB	A	548.028,00	486.733,00	574.391,00	531.880,00	504.199,00	650.186,00	3.295.417,00
9.1.1.3.02.00	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	A	87.106.761,00	77.364.213,00	91.297.105,00	84.540.176,00	80.140.316,00	103.344.342,00	523.792.913,00
9.7.2.1.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	S	78.687.512,00	69.886.624,00	82.472.840,00	76.368.998,00	72.394.404,00	93.355.658,00	473.166.036,00
9.7.2.1.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPE	A	78.021.405,00	69.295.019,00	81.774.690,00	75.722.519,00	71.781.569,00	92.565.383,00	469.160.585,00
9.7.2.1.01.12	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	A	544.797,00	483.863,00	571.004,00	528.744,00	501.226,00	646.351,00	3.275.985,00
9.7.2.1.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	A	121.310,00	107.742,00	127.146,00	117.735,00	111.609,00	143.924,00	729.466,00
9.7.2.2.00.00	Dedução de Transferências do Estado - Constitucionais e Legais	S	175.434.800,00	155.813.108,00	183.874.238,00	170.265.645,00	161.404.237,00	208.137.622,00	1.054.929.650,00
9.7.2.2.01.00	Dedução de Participação na Receita do Estado	S	175.434.800,00	155.813.108,00	183.874.238,00	170.265.645,00	161.404.237,00	208.137.622,00	1.054.929.650,00
9.7.2.2.01.01	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - ICMS	A	145.177.935,00	128.940.355,00	152.161.841,00	140.900.294,00	133.567.193,00	172.240.570,00	872.988.188,00
9.7.2.2.01.02	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - IPVA	A	28.742.923,00	25.528.140,00	30.125.625,00	27.896.017,00	26.444.181,00	34.100.895,00	172.837.781,00
9.7.2.2.01.04	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - IPI	A	907.994,00	806.438,00	951.674,00	881.240,00	835.376,00	1.077.253,00	5.459.975,00
9.7.2.2.01.13	Dedução de Transferência a Município - Cota Parte - CIDE	A	605.948,00	538.175,00	635.098,00	588.094,00	557.487,00	718.904,00	3.643.706,00
	Total Receitas		**1.221.643.937,00**	**1.085.007.878,00**	**1.280.412.135,00**	**1.185.648.427,00**	**1.123.941.802,00**	**1.449.370.705,00**	**7.346.024.884,00**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo III- Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR
01.001 - Assembleia Legislativa														
	0100	18.907.453,00	17.954.322,00	15.848.568,00	16.890.362,00	19.771.920,00	18.863.121,00	18.131.649,00	17.644.001,00	16.801.699,00	17.112.021,00	19.239.940,00	24.493.243,00	221.658.299,00
		18.907.453,00	**17.954.322,00**	**15.848.568,00**	**16.890.362,00**	**19.771.920,00**	**18.863.121,00**	**18.131.649,00**	**17.644.001,00**	**16.801.699,00**	**17.112.021,00**	**19.239.940,00**	**24.493.243,00**	**221.658.299,00**
02.001 - Tribunal de Contas do Estado														
	0100	10.504.140,00	9.974.623,00	8.804.760,00	9.383.535,00	10.984.400,00	10.479.512,00	10.073.138,00	9.802.223,00	9.334.277,00	9.506.678,00	10.688.856,00	13.607.357,00	123.143.499,00
Descentralização de Créditos do IPERON - Lei n. 783/2014	3240	1.491.036,00	1.415.872,00	1.249.813,00	1.331.969,00	1.559.208,00	1.487.540,00	1.429.856,00	1.391.401,00	1.324.977,00	1.349.449,00	1.517.256,00	1.931.529,00	17.479.906,00
		11.995.176,00	**11.390.495,00**	**10.054.573,00**	**10.715.504,00**	**12.543.608,00**	**11.967.052,00**	**11.502.994,00**	**11.193.624,00**	**10.659.254,00**	**10.856.127,00**	**12.206.112,00**	**15.538.886,00**	**140.623.405,00**
02.011 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia														
	0231	53.483,00	50.787,00	44.831,00	47.777,00	55.928,00	53.358,00	51.289,00	49.909,00	47.527,00	48.404,00	54.424,00	69.283,00	627.000,00
		53.483,00	**50.787,00**	**44.831,00**	**47.777,00**	**55.928,00**	**53.358,00**	**51.289,00**	**49.909,00**	**47.527,00**	**48.404,00**	**54.424,00**	**69.283,00**	**627.000,00**
03.001 - Tribunal de Justiça														
	0100	44.000.677,00	41.782.589,00	36.882.162,00	39.306.584,00	46.012.432,00	43.897.511,00	42.195.257,00	41.060.421,00	39.100.250,00	39.822.418,00	44.774.429,00	56.999.706,00	515.834.436,00
Precatório Art. 7º e 14. da Lei n. 3.395/2014	0119	8.581.180,00	8.148.600,00	7.192.900,00	7.665.720,00	8.973.520,00	8.561.060,00	8.229.080,00	8.007.760,00	7.625.480,00	7.766.320,00	8.732.080,00	11.116.300,00	100.600.000,00
Descentralização de Créditos do IPERON - Lei n. 783/2014	3240	6.334.062,00	6.014.760,00	5.309.325,00	5.658.329,00	6.623.661,00	6.319.210,00	6.074.165,00	5.910.801,00	5.628.627,00	5.732.586,00	6.445.446,00	8.205.320,00	74.256.292,00
		58.915.919,00	**55.945.949,00**	**49.384.387,00**	**52.630.633,00**	**61.609.613,00**	**58.777.781,00**	**56.498.502,00**	**54.978.982,00**	**52.354.357,00**	**53.321.324,00**	**59.951.955,00**	**76.321.326,00**	**690.690.728,00**
03.011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários														
	0201	8.717.260,00	8.277.820,00	7.306.965,00	7.787.283,00	9.115.822,00	8.696.821,00	8.359.576,00	8.134.747,00	7.746.404,00	7.889.478,00	8.870.553,00	11.292.581,00	102.195.310,00
		8.717.260,00	**8.277.820,00**	**7.306.965,00**	**7.787.283,00**	**9.115.822,00**	**8.696.821,00**	**8.359.576,00**	**8.134.747,00**	**7.746.404,00**	**7.889.478,00**	**8.870.553,00**	**11.292.581,00**	**102.195.310,00**
11.003 - Procuradoria Geral do Estado														
	0100	3.860.608,00	3.665.993,00	3.236.031,00	3.448.749,00	4.037.119,00	3.851.556,00	3.702.201,00	3.602.630,00	3.430.646,00	3.494.008,00	3.928.497,00	5.001.139,00	45.259.177,00
		3.860.608,00	**3.665.993,00**	**3.236.031,00**	**3.448.749,00**	**4.037.119,00**	**3.851.556,00**	**3.702.201,00**	**3.602.630,00**	**3.430.646,00**	**3.494.008,00**	**3.928.497,00**	**5.001.139,00**	**45.259.177,00**
11.004 - Superintendência Estadual de Turismo														
	0100	213.201,00	202.453,00	178.709,00	190.456,00	222.948,00	212.701,00	204.453,00	198.954,00	189.456,00	192.955,00	216.950,00	276.184,00	2.499.420,00
		213.201,00	**202.453,00**	**178.709,00**	**190.456,00**	**222.948,00**	**212.701,00**	**204.453,00**	**198.954,00**	**189.456,00**	**192.955,00**	**216.950,00**	**276.184,00**	**2.499.420,00**
11.005 - Controladoria geral do Estado														
	0100	749.592,00	711.805,00	628.321,00	669.624,00	783.864,00	747.834,00	718.835,00	699.502,00	666.108,00	678.411,00	762.773,00	971.042,00	8.787.711,00
		749.592,00	**711.805,00**	**628.321,00**	**669.624,00**	**783.864,00**	**747.834,00**	**718.835,00**	**699.502,00**	**666.108,00**	**678.411,00**	**762.773,00**	**971.042,00**	**8.787.711,00**
11.006 - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia														
	0100	204.720,00	194.400,00	171.600,00	182.880,00	214.080,00	204.240,00	196.320,00	191.040,00	181.920,00	185.280,00	208.320,00	265.200,00	2.400.000,00
		204.720,00	**194.400,00**	**171.600,00**	**182.880,00**	**214.080,00**	**204.240,00**	**196.320,00**	**191.040,00**	**181.920,00**	**185.280,00**	**208.320,00**	**265.200,00**	**2.400.000,00**
11.007 - Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos														
	0100	1.351.292,00	1.283.173,00	1.132.678,00	1.207.133,00	1.413.075,00	1.348.124,00	1.295.847,00	1.260.995,00	1.200.797,00	1.222.975,00	1.375.055,00	1.750.501,00	15.841.645,00
		1.351.292,00	**1.283.173,00**	**1.132.678,00**	**1.207.133,00**	**1.413.075,00**	**1.348.124,00**	**1.295.847,00**	**1.260.995,00**	**1.200.797,00**	**1.222.975,00**	**1.375.055,00**	**1.750.501,00**	**15.841.645,00**
11.009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos														
	0100	8.185.558,00	7.772.921,00	6.861.282,00	7.312.304,00	8.559.809,00	8.166.365,00	7.849.691,00	7.638.574,00	7.273.919,00	7.408.266,00	8.329.501,00	10.603.799,00	95.961.989,00
		8.185.558,00	**7.772.921,00**	**6.861.282,00**	**7.312.304,00**	**8.559.809,00**	**8.166.365,00**	**7.849.691,00**	**7.638.574,00**	**7.273.919,00**	**7.408.266,00**	**8.329.501,00**	**10.603.799,00**	**95.961.989,00**
11.010 - Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia														
	0210	180.184,00	171.101,00	151.034,00	160.962,00	188.423,00	179.762,00	172.791,00	168.144,00	160.117,00	163.074,00	183.353,00	233.417,00	2.112.362,00
		180.184,00	**171.101,00**	**151.034,00**	**160.962,00**	**188.423,00**	**179.762,00**	**172.791,00**	**168.144,00**	**160.117,00**	**163.074,00**	**183.353,00**	**233.417,00**	**2.112.362,00**
11.013 - Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia														
	3240	1.221.145,00	1.159.586,00	1.023.586,00	1.090.870,00	1.276.977,00	1.218.282,00	1.171.039,00	1.139.544,00	1.085.144,00	1.105.186,00	1.242.619,00	1.581.904,00	14.315.882,00
		1.221.145,00	**1.159.586,00**	**1.023.586,00**	**1.090.870,00**	**1.276.977,00**	**1.218.282,00**	**1.171.039,00**	**1.139.544,00**	**1.085.144,00**	**1.105.186,00**	**1.242.619,00**	**1.581.904,00**	**14.315.882,00**
11.019 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana														
	0100	8.530,00	8.100,00	7.150,00	7.620,00	8.920,00	8.510,00	8.180,00	7.960,00	7.580,00	7.720,00	8.680,00	11.050,00	100.000,00
		8.530,00	**8.100,00**	**7.150,00**	**7.620,00**	**8.920,00**	**8.510,00**	**8.180,00**	**7.960,00**	**7.580,00**	**7.720,00**	**8.680,00**	**11.050,00**	**100.000,00**
11.022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia														
	3240	759.463,00	721.179,00	636.596,00	678.442,00	794.187,00	757.683,00	728.301,00	708.714,00	674.881,00	687.346,00	772.819,00	983.829,00	8.903.440,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo III- Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR
		759.463,00	721.179,00	636.596,00	678.442,00	794.187,00	757.683,00	728.301,00	708.714,00	674.881,00	687.346,00	772.819,00	983.829,00	8.903.440,00
11.026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia														
	0100	38.385,00	36.450,00	32.175,00	34.290,00	40.140,00	38.295,00	36.810,00	35.820,00	34.110,00	34.740,00	39.060,00	49.725,00	450.000,00
		38.385,00	36.450,00	32.175,00	34.290,00	40.140,00	38.295,00	36.810,00	35.820,00	34.110,00	34.740,00	39.060,00	49.725,00	450.000,00
13.001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão														
	0100	6.321.596,00	6.002.923,00	5.298.876,00	5.647.194,00	6.610.626,00	6.306.774,00	6.062.211,00	5.899.168,00	5.617.550,00	5.721.304,00	6.432.762,00	8.189.172,00	74.110.156,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	5.673.612,00	5.387.604,00	4.755.724,00	5.068.338,00	5.933.015,00	5.660.309,00	5.440.815,00	5.294.485,00	5.041.733,00	5.134.852,00	5.773.383,00	7.349.755,00	66.513.625,00
	0116	2.451.408,00	2.327.832,00	2.054.814,00	2.189.886,00	2.563.489,00	2.445.660,00	2.350.823,00	2.287.598,00	2.178.391,00	2.218.625,00	2.494.516,00	3.175.621,00	28.738.663,00
	0213	4.479.072,00	4.253.281,00	3.754.439,00	4.001.235,00	4.683.860,00	4.468.570,00	4.295.289,00	4.179.767,00	3.980.231,00	4.053.744,00	4.557.837,00	5.802.316,00	52.509.641,00
	0214	217.566,00	206.598,00	182.367,00	194.355,00	227.513,00	217.055,00	208.639,00	203.027,00	193.335,00	196.906,00	221.391,00	281.841,00	2.550.593,00
	3212	1.813.991,00	1.722.547,00	1.520.520,00	1.620.470,00	1.896.928,00	1.809.738,00	1.739.560,00	1.692.775,00	1.611.964,00	1.641.736,00	1.845.890,00	2.349.893,00	21.266.012,00
	3215	1.746.455,00	1.658.415,00	1.463.910,00	1.560.139,00	1.826.304,00	1.742.360,00	1.674.795,00	1.629.751,00	1.551.949,00	1.580.613,00	1.777.166,00	2.262.405,00	20.474.262,00
		22.703.700,00	21.559.200,00	19.030.650,00	20.281.617,00	23.741.735,00	22.650.466,00	21.772.132,00	21.186.571,00	20.175.153,00	20.547.780,00	23.102.945,00	29.411.003,00	266.162.952,00
13.006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas														
	0100	3.007.323,00	2.855.722,00	2.520.792,00	2.686.494,00	3.144.820,00	3.000.271,00	2.883.927,00	2.806.364,00	2.672.392,00	2.721.750,00	3.060.206,00	3.895.772,00	35.255.833,00
		3.007.323,00	2.855.722,00	2.520.792,00	2.686.494,00	3.144.820,00	3.000.271,00	2.883.927,00	2.806.364,00	2.672.392,00	2.721.750,00	3.060.206,00	3.895.772,00	35.255.833,00
13.008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitação														
	0100	755.107,00	717.042,00	632.944,00	674.551,00	789.631,00	753.337,00	724.124,00	704.649,00	671.010,00	683.403,00	768.386,00	978.185,00	8.852.369,00
		755.107,00	717.042,00	632.944,00	674.551,00	789.631,00	753.337,00	724.124,00	704.649,00	671.010,00	683.403,00	768.386,00	978.185,00	8.852.369,00
13.011 - Fundo Previdenciário do Iperon														
	3240	41.408.937,00	39.321.500,00	34.709.719,00	36.991.337,00	43.302.195,00	41.311.847,00	39.709.860,00	38.641.869,00	36.797.156,00	37.476.787,00	42.137.113,00	53.642.293,00	485.450.613,00
		41.408.937,00	39.321.500,00	34.709.719,00	36.991.337,00	43.302.195,00	41.311.847,00	39.709.860,00	38.641.869,00	36.797.156,00	37.476.787,00	42.137.113,00	53.642.293,00	485.450.613,00
13.012 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon														
	3240	13.300.269,00	12.629.798,00	11.148.526,00	11.881.366,00	13.908.370,00	13.269.084,00	12.754.537,00	12.411.505,00	11.818.996,00	12.037.289,00	13.534.154,00	17.229.541,00	155.923.435,00
		13.300.269,00	12.629.798,00	11.148.526,00	11.881.366,00	13.908.370,00	13.269.084,00	12.754.537,00	12.411.505,00	11.818.996,00	12.037.289,00	13.534.154,00	17.229.541,00	155.923.435,00
13.020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos														
	3240	2.827.125,00	2.684.608,00	2.369.747,00	2.525.521,00	2.956.384,00	2.820.496,00	2.711.123,00	2.638.208,00	2.512.263,00	2.558.664,00	2.876.840,00	3.662.335,00	33.143.314,00
		2.827.125,00	2.684.608,00	2.369.747,00	2.525.521,00	2.956.384,00	2.820.496,00	2.711.123,00	2.638.208,00	2.512.263,00	2.558.664,00	2.876.840,00	3.662.335,00	33.143.314,00
13.031 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Client. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de Rondônia														
	0100	389.429,00	369.797,00	326.426,00	347.884,00	407.234,00	388.516,00	373.450,00	363.406,00	346.057,00	352.449,00	396.277,00	504.476,00	4.565.401,00
	0116	51.180,00	48.600,00	42.900,00	45.720,00	53.520,00	51.060,00	49.080,00	47.760,00	45.480,00	46.320,00	52.080,00	66.300,00	600.000,00
	3212	25.590,00	24.300,00	21.450,00	22.860,00	26.760,00	25.530,00	24.540,00	23.880,00	22.740,00	23.160,00	26.040,00	33.150,00	300.000,00
	3240	25.590,00	24.300,00	21.450,00	22.860,00	26.760,00	25.530,00	24.540,00	23.880,00	22.740,00	23.160,00	26.040,00	33.150,00	300.000,00
		491.789,00	466.997,00	412.226,00	439.324,00	514.274,00	490.636,00	471.610,00	458.926,00	437.017,00	445.089,00	500.437,00	637.076,00	5.765.401,00
14.001 - Secretaria de Estado de Finanças														
	0100	14.340.355,00	13.617.453,00	12.020.344,00	12.810.493,00	14.996.010,00	14.306.731,00	13.751.946,00	13.382.089,00	12.743.246,00	12.978.609,00	14.592.530,00	18.576.896,00	168.116.702,00
	3215	76.770,00	72.900,00	64.350,00	68.580,00	80.280,00	76.590,00	73.620,00	71.640,00	68.220,00	69.480,00	78.120,00	99.450,00	900.000,00
		14.417.125,00	13.690.353,00	12.084.694,00	12.879.073,00	15.076.290,00	14.383.321,00	13.825.566,00	13.453.729,00	12.811.466,00	13.048.089,00	14.670.650,00	18.676.346,00	169.016.702,00
14.002 - Recursos Sob a Supervisao da Sefin														
	0100	23.031.000,00	21.870.000,00	19.305.000,00	20.574.000,00	24.084.000,00	22.977.000,00	22.086.000,00	21.492.000,00	20.466.000,00	20.844.000,00	23.436.000,00	29.835.000,00	270.000.000,00
		23.031.000,00	21.870.000,00	19.305.000,00	20.574.000,00	24.084.000,00	22.977.000,00	22.086.000,00	21.492.000,00	20.466.000,00	20.844.000,00	23.436.000,00	29.835.000,00	270.000.000,00
14.011 - Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação														
	0228	11.787.898,00	11.193.666,00	9.880.829,00	10.530.338,00	12.326.852,00	11.760.259,00	11.304.221,00	11.000.195,00	10.475.060,00	10.668.531,00	11.995.188,00	15.270.371,00	138.193.408,00
		11.787.898,00	11.193.666,00	9.880.829,00	10.530.338,00	12.326.852,00	11.760.259,00	11.304.221,00	11.000.195,00	10.475.060,00	10.668.531,00	11.995.188,00	15.270.371,00	138.193.408,00
14.012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária														
	0104	408.689,00	388.087,00	342.571,00	365.089,00	427.375,00	407.731,00	391.920,00	381.380,00	363.173,00	369.881,00	415.876,00	529.428,00	4.791.200,00
		408.689,00	388.087,00	342.571,00	365.089,00	427.375,00	407.731,00	391.920,00	381.380,00	363.173,00	369.881,00	415.876,00	529.428,00	4.791.200,00
14.020 - Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos														
	0100	8.162.622,00	7.751.142,00	6.842.058,00	7.291.815,00	8.535.826,00	8.143.484,00	7.827.697,00	7.617.172,00	7.253.538,00	7.387.508,00	8.306.162,00	10.574.088,00	95.693.112,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo III- Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	605.710,00	575.176,00	507.717,00	541.091,00	633.404,00	604.290,00	580.857,00	565.235,00	538.251,00	548.192,00	616.361,00	784.654,00	7.100.938,00
	0116	171,00	162,00	143,00	152,00	178,00	170,00	164,00	159,00	152,00	154,00	174,00	221,00	2.000,00
	0229	1.297.107,00	1.231.720,00	1.087.259,00	1.158.729,00	1.356.412,00	1.294.066,00	1.243.885,00	1.210.431,00	1.152.646,00	1.173.935,00	1.319.917,00	1.680.311,00	15.206.418,00
	0239	685.090,00	650.555,00	574.255,00	612.003,00	716.413,00	683.484,00	656.980,00	639.311,00	608.791,00	620.035,00	697.138,00	887.484,00	8.031.539,00
	3215	426.500,00	405.000,00	357.500,00	381.000,00	446.000,00	425.500,00	409.000,00	398.000,00	379.000,00	386.000,00	434.000,00	552.500,00	5.000.000,00
	3240	503.270,00	477.900,00	421.850,00	449.580,00	526.280,00	502.090,00	482.620,00	469.640,00	447.220,00	455.480,00	512.120,00	651.950,00	5.900.000,00
		11.680.470,00	**11.091.655,00**	**9.790.782,00**	**10.434.370,00**	**12.214.513,00**	**11.653.084,00**	**11.201.203,00**	**10.899.948,00**	**10.379.598,00**	**10.571.304,00**	**11.885.872,00**	**15.131.208,00**	**136.934.007,00**
15.001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania														
	0100	69.436.238,00	65.935.935,00	58.202.708,00	62.028.621,00	72.610.931,00	69.273.433,00	66.587.155,00	64.796.302,00	61.703.011,00	62.842.645,00	70.657.274,00	89.949.642,00	814.023.895,00
		69.436.238,00	**65.935.935,00**	**58.202.708,00**	**62.028.621,00**	**72.610.931,00**	**69.273.433,00**	**66.587.155,00**	**64.796.302,00**	**61.703.011,00**	**62.842.645,00**	**70.657.274,00**	**89.949.642,00**	**814.023.895,00**
15.003 - Polícia Civil														
	0100	690.930,00	656.100,00	579.150,00	617.220,00	722.520,00	689.310,00	662.580,00	644.760,00	613.980,00	625.320,00	703.080,00	895.050,00	8.100.000,00
		690.930,00	**656.100,00**	**579.150,00**	**617.220,00**	**722.520,00**	**689.310,00**	**662.580,00**	**644.760,00**	**613.980,00**	**625.320,00**	**703.080,00**	**895.050,00**	**8.100.000,00**
15.004 - Corpo de Bombeiro Militar														
	0100	208.985,00	198.450,00	175.175,00	186.690,00	218.540,00	208.495,00	200.410,00	195.020,00	185.710,00	189.140,00	212.660,00	270.725,00	2.450.000,00
		208.985,00	**198.450,00**	**175.175,00**	**186.690,00**	**218.540,00**	**208.495,00**	**200.410,00**	**195.020,00**	**185.710,00**	**189.140,00**	**212.660,00**	**270.725,00**	**2.450.000,00**
15.005 - Polícia Militar														
	0100	1.236.850,00	1.174.500,00	1.036.750,00	1.104.900,00	1.293.400,00	1.233.950,00	1.186.100,00	1.154.200,00	1.099.100,00	1.119.400,00	1.258.600,00	1.602.250,00	14.500.000,00
		1.236.850,00	**1.174.500,00**	**1.036.750,00**	**1.104.900,00**	**1.293.400,00**	**1.233.950,00**	**1.186.100,00**	**1.154.200,00**	**1.099.100,00**	**1.119.400,00**	**1.258.600,00**	**1.602.250,00**	**14.500.000,00**
15.006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica														
	0100	127.950,00	121.500,00	107.250,00	114.300,00	133.800,00	127.650,00	122.700,00	119.400,00	113.700,00	115.800,00	130.200,00	165.750,00	1.500.000,00
		127.950,00	**121.500,00**	**107.250,00**	**114.300,00**	**133.800,00**	**127.650,00**	**122.700,00**	**119.400,00**	**113.700,00**	**115.800,00**	**130.200,00**	**165.750,00**	**1.500.000,00**
15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial														
	0202	192.420,00	182.720,00	161.290,00	171.892,00	201.218,00	191.969,00	184.525,00	179.562,00	170.990,00	174.148,00	195.804,00	249.269,00	2.255.807,00
		192.420,00	**182.720,00**	**161.290,00**	**171.892,00**	**201.218,00**	**191.969,00**	**184.525,00**	**179.562,00**	**170.990,00**	**174.148,00**	**195.804,00**	**249.269,00**	**2.255.807,00**
15.014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar														
	0226	1.433.746,00	1.361.470,00	1.201.792,00	1.280.791,00	1.499.298,00	1.430.384,00	1.374.917,00	1.337.939,00	1.274.067,00	1.297.599,00	1.458.958,00	1.857.315,00	16.808.276,00
		1.433.746,00	**1.361.470,00**	**1.201.792,00**	**1.280.791,00**	**1.499.298,00**	**1.430.384,00**	**1.374.917,00**	**1.337.939,00**	**1.274.067,00**	**1.297.599,00**	**1.458.958,00**	**1.857.315,00**	**16.808.276,00**
15.015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado														
	0203	28.803,00	27.351,00	24.143,00	25.730,00	30.120,00	28.736,00	27.621,00	26.879,00	25.595,00	26.068,00	29.310,00	37.314,00	337.670,00
	3243	52.033,00	49.410,00	43.615,00	46.482,00	54.412,00	51.911,00	49.898,00	48.556,00	46.238,00	47.092,00	52.948,00	67.405,00	610.000,00
		80.836,00	**76.761,00**	**67.758,00**	**72.212,00**	**84.532,00**	**80.647,00**	**77.519,00**	**75.435,00**	**71.833,00**	**73.160,00**	**82.258,00**	**104.719,00**	**947.670,00**
15.016 - Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes														
	0100	25.590,00	24.300,00	21.450,00	22.860,00	26.760,00	25.530,00	24.540,00	23.880,00	22.740,00	23.160,00	26.040,00	33.150,00	300.000,00
		25.590,00	**24.300,00**	**21.450,00**	**22.860,00**	**26.760,00**	**25.530,00**	**24.540,00**	**23.880,00**	**22.740,00**	**23.160,00**	**26.040,00**	**33.150,00**	**300.000,00**
15.020 - Departamento Estadual de Trânsito														
	3240	18.046.586,00	17.136.852,00	15.126.974,00	16.121.335,00	18.871.693,00	18.004.273,00	17.306.105,00	16.840.659,00	16.036.708,00	16.332.901,00	18.363.935,00	23.378.049,00	211.566.070,00
	3243	263.495,00	250.212,00	220.867,00	235.385,00	275.543,00	262.878,00	252.684,00	245.888,00	234.149,00	238.474,00	268.129,00	341.339,00	3.089.043,00
		18.310.081,00	**17.387.064,00**	**15.347.841,00**	**16.356.720,00**	**19.147.236,00**	**18.267.151,00**	**17.558.789,00**	**17.086.547,00**	**16.270.857,00**	**16.571.375,00**	**18.632.064,00**	**23.719.388,00**	**214.655.113,00**
16.001 - Secretaria de Estado da Educação														
	0100	29.116.253,00	27.648.494,00	24.405.769,00	26.010.064,00	30.447.477,00	29.047.985,00	27.921.565,00	27.170.618,00	25.873.529,00	26.351.404,00	29.628.262,00	37.718.008,00	341.339.428,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	217.739,00	206.763,00	182.513,00	194.510,00	227.694,00	217.228,00	208.805,00	203.189,00	193.489,00	197.063,00	221.568,00	282.064,00	2.552.625,00
	0118	64.829.917,00	61.561.820,00	54.341.607,00	57.913.712,00	67.794.004,00	64.677.912,00	62.169.838,00	60.497.789,00	57.609.703,00	58.673.735,00	65.969.950,00	83.982.482,00	760.022.469,00
	3208	3.799.663,00	3.608.121,00	3.184.946,00	3.394.307,00	3.973.388,00	3.790.754,00	3.643.757,00	3.545.759,00	3.376.489,00	3.438.851,00	3.866.480,00	4.922.190,00	44.544.705,00
	3222	3.963.632,00	3.763.824,00	3.322.388,00	3.540.783,00	4.144.853,00	3.954.339,00	3.800.998,00	3.698.770,00	3.522.196,00	3.587.250,00	4.033.332,00	5.134.599,00	46.466.964,00
		101.927.204,00	**96.789.022,00**	**85.437.223,00**	**91.053.376,00**	**106.587.416,00**	**101.688.218,00**	**97.744.963,00**	**95.116.125,00**	**90.575.406,00**	**92.248.303,00**	**103.719.592,00**	**132.039.343,00**	**1.194.926.191,00**
16.004 - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer														
	0100	1.086.660,00	1.031.882,00	910.858,00	970.733,00	1.136.344,00	1.084.113,00	1.042.073,00	1.014.047,00	965.637,00	983.472,00	1.105.769,00	1.407.691,00	12.739.279,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	12.795,00	12.150,00	10.725,00	11.430,00	13.380,00	12.765,00	12.270,00	11.940,00	11.370,00	11.580,00	13.020,00	16.575,00	150.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo III- Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR
	3212	61.416,00	58.320,00	51.480,00	54.864,00	64.224,00	61.272,00	58.896,00	57.312,00	54.576,00	55.584,00	62.496,00	79.560,00	720.000,00
	3220	155.012,00	147.198,00	129.934,00	138.475,00	162.100,00	154.649,00	148.652,00	144.654,00	137.748,00	140.292,00	157.738,00	200.808,00	1.817.260,00
	3240	17.060,00	16.200,00	14.300,00	15.240,00	17.840,00	17.020,00	16.360,00	15.920,00	15.160,00	15.440,00	17.360,00	22.100,00	200.000,00
		1.332.943,00	**1.265.750,00**	**1.117.297,00**	**1.190.742,00**	**1.393.888,00**	**1.329.819,00**	**1.278.251,00**	**1.243.873,00**	**1.184.491,00**	**1.206.368,00**	**1.356.383,00**	**1.726.734,00**	**15.626.539,00**
16.011 - Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará														
	0100	183.395,00	174.150,00	153.725,00	163.830,00	191.780,00	182.965,00	175.870,00	171.140,00	162.970,00	165.980,00	186.620,00	237.575,00	2.150.000,00
		183.395,00	**174.150,00**	**153.725,00**	**163.830,00**	**191.780,00**	**182.965,00**	**175.870,00**	**171.140,00**	**162.970,00**	**165.980,00**	**186.620,00**	**237.575,00**	**2.150.000,00**
17.002 - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro														
	0100	85.300,00	81.000,00	71.500,00	76.200,00	89.200,00	85.100,00	81.800,00	79.600,00	75.800,00	77.200,00	86.800,00	110.500,00	1.000.000,00
	3209	8.530,00	8.100,00	7.150,00	7.620,00	8.920,00	8.510,00	8.180,00	7.960,00	7.580,00	7.720,00	8.680,00	11.050,00	100.000,00
		93.830,00	**89.100,00**	**78.650,00**	**83.820,00**	**98.120,00**	**93.610,00**	**89.980,00**	**87.560,00**	**83.380,00**	**84.920,00**	**95.480,00**	**121.550,00**	**1.100.000,00**
17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal														
	0100	85.300,00	81.000,00	71.500,00	76.200,00	89.200,00	85.100,00	81.800,00	79.600,00	75.800,00	77.200,00	86.800,00	110.500,00	1.000.000,00
	3209	8.530,00	8.100,00	7.150,00	7.620,00	8.920,00	8.510,00	8.180,00	7.960,00	7.580,00	7.720,00	8.680,00	11.050,00	100.000,00
		93.830,00	**89.100,00**	**78.650,00**	**83.820,00**	**98.120,00**	**93.610,00**	**89.980,00**	**87.560,00**	**83.380,00**	**84.920,00**	**95.480,00**	**121.550,00**	**1.100.000,00**
17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II														
	0100	42.650,00	40.500,00	35.750,00	38.100,00	44.600,00	42.550,00	40.900,00	39.800,00	37.900,00	38.600,00	43.400,00	55.250,00	500.000,00
	3209	8.530,00	8.100,00	7.150,00	7.620,00	8.920,00	8.510,00	8.180,00	7.960,00	7.580,00	7.720,00	8.680,00	11.050,00	100.000,00
		51.180,00	**48.600,00**	**42.900,00**	**45.720,00**	**53.520,00**	**51.060,00**	**49.080,00**	**47.760,00**	**45.480,00**	**46.320,00**	**52.080,00**	**66.300,00**	**600.000,00**
17.005 - Policlinica Osvaldo Cruz														
	0100	42.650,00	40.500,00	35.750,00	38.100,00	44.600,00	42.550,00	40.900,00	39.800,00	37.900,00	38.600,00	43.400,00	55.250,00	500.000,00
	3209	8.530,00	8.100,00	7.150,00	7.620,00	8.920,00	8.510,00	8.180,00	7.960,00	7.580,00	7.720,00	8.680,00	11.050,00	100.000,00
		51.180,00	**48.600,00**	**42.900,00**	**45.720,00**	**53.520,00**	**51.060,00**	**49.080,00**	**47.760,00**	**45.480,00**	**46.320,00**	**52.080,00**	**66.300,00**	**600.000,00**
17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia														
	0100	42.650,00	40.500,00	35.750,00	38.100,00	44.600,00	42.550,00	40.900,00	39.800,00	37.900,00	38.600,00	43.400,00	55.250,00	500.000,00
	3209	8.530,00	8.100,00	7.150,00	7.620,00	8.920,00	8.510,00	8.180,00	7.960,00	7.580,00	7.720,00	8.680,00	11.050,00	100.000,00
		51.180,00	**48.600,00**	**42.900,00**	**45.720,00**	**53.520,00**	**51.060,00**	**49.080,00**	**47.760,00**	**45.480,00**	**46.320,00**	**52.080,00**	**66.300,00**	**600.000,00**
17.007 - Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas														
	0100	610.730,00	579.943,00	511.925,00	545.576,00	638.653,00	609.298,00	585.671,00	569.919,00	542.712,00	552.736,00	621.470,00	791.156,00	7.159.789,00
		610.730,00	**579.943,00**	**511.925,00**	**545.576,00**	**638.653,00**	**609.298,00**	**585.671,00**	**569.919,00**	**542.712,00**	**552.736,00**	**621.470,00**	**791.156,00**	**7.159.789,00**
17.012 - Fundo Estadual de Saúde														
	0100	57.005.227,00	54.131.575,00	47.782.810,00	50.923.778,00	59.611.562,00	56.871.569,00	54.668.208,00	53.195.968,00	50.656.462,00	51.592.069,00	58.007.663,00	73.846.161,00	668.291.052,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	350.823,00	333.138,00	294.066,00	313.396,00	366.863,00	350.000,00	336.428,00	327.380,00	311.751,00	317.509,00	356.992,00	454.466,00	4.112.812,00
	3209	25.753.807,00	24.455.549,00	21.587.306,00	23.006.332,00	26.931.296,00	25.693.423,00	24.697.086,00	24.032.861,00	22.885.563,00	23.308.252,00	26.206.687,00	33.362.199,00	301.920.361,00
		83.109.857,00	**78.920.262,00**	**69.664.182,00**	**74.243.506,00**	**86.909.721,00**	**82.914.992,00**	**79.699.722,00**	**77.556.209,00**	**73.853.776,00**	**75.217.830,00**	**84.571.342,00**	**107.662.826,00**	**974.324.225,00**
17.032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado														
	0100	2.458.084,00	2.334.171,00	2.060.410,00	2.195.850,00	2.570.470,00	2.452.321,00	2.357.225,00	2.293.827,00	2.184.323,00	2.224.667,00	2.501.309,00	3.184.271,00	28.816.928,00
	3209	1.116.360,00	1.060.084,00	935.753,00	997.264,00	1.167.401,00	1.113.742,00	1.070.554,00	1.041.761,00	992.029,00	1.010.351,00	1.135.991,00	1.446.163,00	13.087.453,00
	3240	124.367,00	118.098,00	104.247,00	111.100,00	130.054,00	124.076,00	119.264,00	116.057,00	110.516,00	112.558,00	126.554,00	161.109,00	1.458.000,00
		3.698.811,00	**3.512.353,00**	**3.100.410,00**	**3.304.214,00**	**3.867.925,00**	**3.690.139,00**	**3.547.043,00**	**3.451.645,00**	**3.286.868,00**	**3.347.576,00**	**3.763.854,00**	**4.791.543,00**	**43.362.381,00**
17.033 - Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde														
	0100	197.474,00	187.519,00	165.526,00	176.407,00	206.502,00	197.011,00	189.371,00	184.278,00	175.481,00	178.722,00	200.946,00	255.813,00	2.315.050,00
	3209	54.858,00	52.093,00	45.983,00	49.006,00	57.366,00	54.729,00	52.607,00	51.192,00	48.748,00	49.649,00	55.823,00	71.064,00	643.118,00
		252.332,00	**239.612,00**	**211.509,00**	**225.413,00**	**263.868,00**	**251.740,00**	**241.978,00**	**235.470,00**	**224.229,00**	**228.371,00**	**256.769,00**	**326.877,00**	**2.958.168,00**
17.034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde														
	0100	1.396.384,00	1.325.992,00	1.170.474,00	1.247.415,00	1.460.228,00	1.393.110,00	1.339.088,00	1.303.073,00	1.240.866,00	1.263.785,00	1.420.939,00	1.808.916,00	16.370.270,00
	3209	461.312,00	438.057,00	386.680,00	412.098,00	482.403,00	460.230,00	442.383,00	430.485,00	409.935,00	417.506,00	469.424,00	597.595,00	5.408.108,00
	3221	28.630,00	27.187,00	23.998,00	25.576,00	29.939,00	28.563,00	27.455,00	26.717,00	25.442,00	25.911,00	29.134,00	37.088,00	335.640,00
		1.886.326,00	**1.791.236,00**	**1.581.152,00**	**1.685.089,00**	**1.972.570,00**	**1.881.903,00**	**1.808.926,00**	**1.760.275,00**	**1.676.243,00**	**1.707.202,00**	**1.919.497,00**	**2.443.599,00**	**22.114.018,00**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo III- Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR
18.001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental														
	0100	2.509.437,00	2.382.936,00	2.103.455,00	2.241.725,00	2.624.171,00	2.503.553,00	2.406.471,00	2.341.749,00	2.229.957,00	2.271.143,00	2.553.565,00	3.250.795,00	29.418.957,00
	0232	162.686,00	154.485,00	136.366,00	145.330,00	170.124,00	162.304,00	156.010,00	151.815,00	144.567,00	147.237,00	165.547,00	210.747,00	1.907.218,00
		2.672.123,00	**2.537.421,00**	**2.239.821,00**	**2.387.055,00**	**2.794.295,00**	**2.665.857,00**	**2.562.481,00**	**2.493.564,00**	**2.374.524,00**	**2.418.380,00**	**2.719.112,00**	**3.461.542,00**	**31.326.175,00**
18.011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental														
	0205	937.665,00	890.397,00	785.968,00	837.633,00	980.536,00	935.467,00	899.191,00	875.008,00	833.236,00	848.626,00	954.154,00	1.214.680,00	10.992.561,00
		937.665,00	**890.397,00**	**785.968,00**	**837.633,00**	**980.536,00**	**935.467,00**	**899.191,00**	**875.008,00**	**833.236,00**	**848.626,00**	**954.154,00**	**1.214.680,00**	**10.992.561,00**
19.001 - Secretaria de Estado da Agricultura														
	0100	2.726.196,00	2.588.768,00	2.285.147,00	2.435.359,00	2.850.841,00	2.719.804,00	2.614.336,00	2.544.024,00	2.422.575,00	2.467.320,00	2.774.137,00	3.531.591,00	31.960.098,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	85.300,00	81.000,00	71.500,00	76.200,00	89.200,00	85.100,00	81.800,00	79.600,00	75.800,00	77.200,00	86.800,00	110.500,00	1.000.000,00
		2.811.496,00	**2.669.768,00**	**2.356.647,00**	**2.511.559,00**	**2.940.041,00**	**2.804.904,00**	**2.696.136,00**	**2.623.624,00**	**2.498.375,00**	**2.544.520,00**	**2.860.937,00**	**3.642.091,00**	**32.960.098,00**
19.011 - Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia														
	3240	5.758,00	5.468,00	4.826,00	5.144,00	6.021,00	5.744,00	5.522,00	5.373,00	5.117,00	5.211,00	5.859,00	7.457,00	67.500,00
		5.758,00	**5.468,00**	**4.826,00**	**5.144,00**	**6.021,00**	**5.744,00**	**5.522,00**	**5.373,00**	**5.117,00**	**5.211,00**	**5.859,00**	**7.457,00**	**67.500,00**
19.014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal														
	3240	1.272.050,00	1.207.926,00	1.066.256,00	1.136.345,00	1.330.210,00	1.269.068,00	1.219.856,00	1.187.048,00	1.130.380,00	1.151.258,00	1.294.419,00	1.647.851,00	14.912.667,00
		1.272.050,00	**1.207.926,00**	**1.066.256,00**	**1.136.345,00**	**1.330.210,00**	**1.269.068,00**	**1.219.856,00**	**1.187.048,00**	**1.130.380,00**	**1.151.258,00**	**1.294.419,00**	**1.647.851,00**	**14.912.667,00**
19.017 - Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenv. da Pecuária Leiteira do Estado														
	3240	631.220,00	599.400,00	529.100,00	563.880,00	660.080,00	629.740,00	605.320,00	589.040,00	560.920,00	571.280,00	642.320,00	817.700,00	7.400.000,00
		631.220,00	**599.400,00**	**529.100,00**	**563.880,00**	**660.080,00**	**629.740,00**	**605.320,00**	**589.040,00**	**560.920,00**	**571.280,00**	**642.320,00**	**817.700,00**	**7.400.000,00**
19.023 - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia														
	0100	5.640.324,00	5.355.993,00	4.727.821,00	5.038.601,00	5.898.205,00	5.627.099,00	5.408.892,00	5.263.421,00	5.012.152,00	5.104.724,00	5.739.509,00	7.306.633,00	66.123.374,00
	3240	1.226.081,00	1.164.274,00	1.027.723,00	1.095.280,00	1.282.138,00	1.223.206,00	1.175.773,00	1.144.150,00	1.089.530,00	1.109.653,00	1.247.641,00	1.588.299,00	14.373.748,00
		6.866.405,00	**6.520.267,00**	**5.755.544,00**	**6.133.881,00**	**7.180.343,00**	**6.850.305,00**	**6.584.665,00**	**6.407.571,00**	**6.101.682,00**	**6.214.377,00**	**6.987.150,00**	**8.894.932,00**	**80.497.122,00**
19.025 - Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia														
	0100	7.934.977,00	7.534.972,00	6.651.241,00	7.088.455,00	8.297.771,00	7.916.372,00	7.609.391,00	7.404.738,00	7.051.245,00	7.181.479,00	8.074.513,00	10.279.190,00	93.024.344,00
	3240	611.175,00	580.365,00	512.298,00	545.973,00	639.118,00	609.742,00	586.097,00	570.334,00	543.107,00	553.138,00	621.922,00	791.731,00	7.165.000,00
	3243	220.617,00	209.496,00	184.925,00	197.081,00	230.704,00	220.100,00	211.565,00	205.875,00	196.046,00	199.667,00	224.496,00	285.793,00	2.586.365,00
		8.766.769,00	**8.324.833,00**	**7.348.464,00**	**7.831.509,00**	**9.167.593,00**	**8.746.214,00**	**8.407.053,00**	**8.180.947,00**	**7.790.398,00**	**7.934.284,00**	**8.920.931,00**	**11.356.714,00**	**102.775.709,00**
21.001 - Secretaria de Estado de Justiça														
	0100	25.471.258,00	24.187.244,00	21.350.468,00	22.753.926,00	26.635.829,00	25.411.536,00	24.426.130,00	23.769.193,00	22.634.482,00	23.052.534,00	25.919.170,00	32.996.177,00	298.607.947,00
		25.471.258,00	**24.187.244,00**	**21.350.468,00**	**22.753.926,00**	**26.635.829,00**	**25.411.536,00**	**24.426.130,00**	**23.769.193,00**	**22.634.482,00**	**23.052.534,00**	**25.919.170,00**	**32.996.177,00**	**298.607.947,00**
21.011 - Fundo Penitenciário														
	0100	213.250,00	202.500,00	178.750,00	190.500,00	223.000,00	212.750,00	204.500,00	199.000,00	189.500,00	193.000,00	217.000,00	276.250,00	2.500.000,00
	3243	101.125,00	96.027,00	84.765,00	90.337,00	105.748,00	100.888,00	96.976,00	94.367,00	89.862,00	91.522,00	102.903,00	131.000,00	1.185.520,00
		314.375,00	**298.527,00**	**263.515,00**	**280.837,00**	**328.748,00**	**313.638,00**	**301.476,00**	**293.367,00**	**279.362,00**	**284.522,00**	**319.903,00**	**407.250,00**	**3.685.520,00**
23.001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social														
	0100	2.276.908,00	2.162.129,00	1.908.546,00	2.034.003,00	2.381.011,00	2.271.570,00	2.183.483,00	2.124.759,00	2.023.325,00	2.060.696,00	2.316.948,00	2.949.570,00	26.692.948,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	17.060,00	16.200,00	14.300,00	15.240,00	17.840,00	17.020,00	16.360,00	15.920,00	15.160,00	15.440,00	17.360,00	22.100,00	200.000,00
		2.293.968,00	**2.178.329,00**	**1.922.846,00**	**2.049.243,00**	**2.398.851,00**	**2.288.590,00**	**2.199.843,00**	**2.140.679,00**	**2.038.485,00**	**2.076.136,00**	**2.334.308,00**	**2.971.670,00**	**26.892.948,00**
23.011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia														
	0179	865.630,00	821.993,00	725.586,00	773.282,00	905.207,00	863.600,00	830.111,00	807.786,00	769.223,00	783.430,00	880.852,00	1.121.362,00	10.148.062,00
		865.630,00	**821.993,00**	**725.586,00**	**773.282,00**	**905.207,00**	**863.600,00**	**830.111,00**	**807.786,00**	**769.223,00**	**783.430,00**	**880.852,00**	**1.121.362,00**	**10.148.062,00**
23.012 - Fundo Estadual de Assistência Social														
	0100	85.300,00	81.000,00	71.500,00	76.200,00	89.200,00	85.100,00	81.800,00	79.600,00	75.800,00	77.200,00	86.800,00	110.500,00	1.000.000,00
	3223	86.608,00	82.242,00	72.597,00	77.369,00	90.568,00	86.405,00	83.055,00	80.821,00	76.963,00	78.384,00	88.131,00	112.196,00	1.015.339,00
		171.908,00	**163.242,00**	**144.097,00**	**153.569,00**	**179.768,00**	**171.505,00**	**164.855,00**	**160.421,00**	**152.763,00**	**155.584,00**	**174.931,00**	**222.696,00**	**2.015.339,00**
23.013 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolecente														
	0100	102.360,00	97.200,00	85.800,00	91.440,00	107.040,00	102.120,00	98.160,00	95.520,00	90.960,00	92.640,00	104.160,00	132.600,00	1.200.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo III- Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR
		102.360,00	97.200,00	85.800,00	91.440,00	107.040,00	102.120,00	98.160,00	95.520,00	90.960,00	92.640,00	104.160,00	132.600,00	1.200.000,00
23.021 - Instituto de Pesos e Medidas														
	0100	112.596,00	106.920,00	94.380,00	100.584,00	117.744,00	112.332,00	107.976,00	105.072,00	100.056,00	101.904,00	114.576,00	145.860,00	1.320.000,00
	3243	278.766,00	264.713,00	233.667,00	249.026,00	291.511,00	278.112,00	267.328,00	260.138,00	247.719,00	252.295,00	283.668,00	361.121,00	3.268.064,00
		391.362,00	371.633,00	328.047,00	349.610,00	409.255,00	390.444,00	375.304,00	365.210,00	347.775,00	354.199,00	398.244,00	506.981,00	4.588.064,00
29.001 - Ministério Público														
	0100	19.452.112,00	18.471.525,00	16.305.111,00	17.376.916,00	20.341.482,00	19.406.503,00	18.653.960,00	18.152.264,00	17.285.699,00	17.604.960,00	19.794.177,00	25.198.808,00	228.043.517,00
Descentralização de Créditos do IPERON - Lei n. 783/2014	3240	1.881.514,00	1.786.666,00	1.577.119,00	1.680.790,00	1.967.539,00	1.877.103,00	1.804.312,00	1.755.786,00	1.671.967,00	1.702.847,00	1.914.601,00	2.437.366,00	22.057.610,00
		21.333.626,00	20.258.191,00	17.882.230,00	19.057.706,00	22.309.021,00	21.283.606,00	20.458.272,00	19.908.050,00	18.957.666,00	19.307.807,00	21.708.778,00	27.636.174,00	250.101.127,00
29.012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia														
	0227	238.840,00	226.800,00	200.200,00	213.360,00	249.760,00	238.280,00	229.040,00	222.880,00	212.240,00	216.160,00	243.040,00	309.400,00	2.800.000,00
		238.840,00	226.800,00	200.200,00	213.360,00	249.760,00	238.280,00	229.040,00	222.880,00	212.240,00	216.160,00	243.040,00	309.400,00	2.800.000,00
30.001 - Defensoria Pública do Estado de Rondonia														
	0100	4.940.836,00	4.691.767,00	4.141.498,00	4.413.737,00	5.166.736,00	4.929.252,00	4.738.106,00	4.610.675,00	4.390.567,00	4.471.660,00	5.027.721,00	6.400.498,00	57.923.053,00
		4.940.836,00	4.691.767,00	4.141.498,00	4.413.737,00	5.166.736,00	4.929.252,00	4.738.106,00	4.610.675,00	4.390.567,00	4.471.660,00	5.027.721,00	6.400.498,00	57.923.053,00
30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia														
	0230	260.448,00	247.319,00	218.312,00	232.663,00	272.356,00	259.837,00	249.761,00	243.044,00	231.442,00	235.716,00	265.028,00	337.392,00	3.053.318,00
		260.448,00	247.319,00	218.312,00	232.663,00	272.356,00	259.837,00	249.761,00	243.044,00	231.442,00	235.716,00	265.028,00	337.392,00	3.053.318,00
Total Geral		626.615.922,00	595.028.015,00	525.240.778,00	559.767.100,00	655.265.418,00	625.146.717,00	600.904.842,00	584.743.585,00	556.828.683,00	567.113.119,00	637.634.960,00	811.735.745,00	7.346.024.884,00

6

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
01.001 - Assembleia Legislativa								
	0100	36.861.775,00	32.738.930,00	38.635.041,00	35.775.650,00	33.913.720,00	43.733.183,00	221.658.299,00
		36.861.775,00	32.738.930,00	38.635.041,00	35.775.650,00	33.913.720,00	43.733.183,00	221.658.299,00
02.001 - Tribunal de Contas do Estado								
	0100	20.478.763,00	18.188.295,00	21.463.912,00	19.875.361,00	18.840.955,00	24.296.213,00	123.143.499,00
Descentralização de Créditos do IPERON - Lei n. 783/2014	3240	2.906.908,00	2.581.782,00	3.046.748,00	2.821.257,00	2.674.426,00	3.448.785,00	17.479.906,00
		23.385.671,00	20.770.077,00	24.510.660,00	22.696.618,00	21.515.381,00	27.744.998,00	140.623.405,00
02.011 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia								
	0231	104.270,00	92.608,00	109.286,00	101.198,00	95.931,00	123.707,00	627.000,00
		104.270,00	92.608,00	109.286,00	101.198,00	95.931,00	123.707,00	627.000,00
03.001 - Tribunal de Justiça								
	0100	85.783.266,00	76.188.746,00	89.909.943,00	83.255.678,00	78.922.668,00	101.774.135,00	515.834.436,00
Precatório Art. 7º e 14. da Lei n. 3.395/2014	0119	16.729.780,00	14.858.620,00	17.534.580,00	16.236.840,00	15.391.800,00	19.848.380,00	100.600.000,00
Descentralização de Créditos do IPERON - Lei n. 783/2014	3240	12.348.822,00	10.967.654,00	12.942.871,00	11.984.966,00	11.361.213,00	14.650.766,00	74.256.292,00
		114.861.868,00	102.015.020,00	120.387.394,00	111.477.484,00	105.675.681,00	136.273.281,00	690.690.728,00
03.011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários								
	0201	16.995.080,00	15.094.248,00	17.812.643,00	16.494.323,00	15.635.882,00	20.163.134,00	102.195.310,00
		16.995.080,00	15.094.248,00	17.812.643,00	16.494.323,00	15.635.882,00	20.163.134,00	102.195.310,00
11.003 - Procuradoria Geral do Estado								
	0100	7.526.601,00	6.684.780,00	7.888.675,00	7.304.831,00	6.924.654,00	8.929.636,00	45.259.177,00
		7.526.601,00	6.684.780,00	7.888.675,00	7.304.831,00	6.924.654,00	8.929.636,00	45.259.177,00
11.004 - Superintendência Estadual de Turismo								
	0100	415.654,00	369.165,00	435.649,00	403.407,00	382.411,00	493.134,00	2.499.420,00
		415.654,00	369.165,00	435.649,00	403.407,00	382.411,00	493.134,00	2.499.420,00
11.005 - Controladoria geral do Estado								
	0100	1.461.397,00	1.297.945,00	1.531.698,00	1.418.337,00	1.344.519,00	1.733.815,00	8.787.711,00
		1.461.397,00	1.297.945,00	1.531.698,00	1.418.337,00	1.344.519,00	1.733.815,00	8.787.711,00
11.006 - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia								
	0100	399.120,00	354.480,00	418.320,00	387.360,00	367.200,00	473.520,00	2.400.000,00
		399.120,00	354.480,00	418.320,00	387.360,00	367.200,00	473.520,00	2.400.000,00
11.007 - Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos								
	0100	2.634.465,00	2.339.811,00	2.761.199,00	2.556.842,00	2.423.772,00	3.125.556,00	15.841.645,00
		2.634.465,00	2.339.811,00	2.761.199,00	2.556.842,00	2.423.772,00	3.125.556,00	15.841.645,00
11.009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos								
	0100	15.958.479,00	14.173.586,00	16.726.174,00	15.488.265,00	14.682.185,00	18.933.300,00	95.961.989,00
		15.958.479,00	14.173.586,00	16.726.174,00	15.488.265,00	14.682.185,00	18.933.300,00	95.961.989,00
11.010 - Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia								
	0210	351.285,00	311.996,00	368.185,00	340.935,00	323.191,00	416.770,00	2.112.362,00

1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
		351.285,00	**311.996,00**	**368.185,00**	**340.935,00**	**323.191,00**	**416.770,00**	**2.112.362,00**
11.013 - Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia								
	3240	2.380.731,00	2.114.456,00	2.495.259,00	2.310.583,00	2.190.330,00	2.824.523,00	14.315.882,00
		2.380.731,00	**2.114.456,00**	**2.495.259,00**	**2.310.583,00**	**2.190.330,00**	**2.824.523,00**	**14.315.882,00**
11.019 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana								
	0100	16.630,00	14.770,00	17.430,00	16.140,00	15.300,00	19.730,00	100.000,00
		16.630,00	**14.770,00**	**17.430,00**	**16.140,00**	**15.300,00**	**19.730,00**	**100.000,00**
11.022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia								
	3240	1.480.642,00	1.315.038,00	1.551.870,00	1.437.015,00	1.362.227,00	1.756.648,00	8.903.440,00
		1.480.642,00	**1.315.038,00**	**1.551.870,00**	**1.437.015,00**	**1.362.227,00**	**1.756.648,00**	**8.903.440,00**
11.026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia								
	0100	74.835,00	66.465,00	78.435,00	72.630,00	68.850,00	88.785,00	450.000,00
		74.835,00	**66.465,00**	**78.435,00**	**72.630,00**	**68.850,00**	**88.785,00**	**450.000,00**
13.001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão								
	0100	12.324.519,00	10.946.070,00	12.917.400,00	11.961.379,00	11.338.854,00	14.621.934,00	74.110.156,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	11.061.216,00	9.824.062,00	11.593.324,00	10.735.300,00	10.176.585,00	13.123.138,00	66.513.625,00
	0116	4.779.240,00	4.244.700,00	5.009.149,00	4.638.421,00	4.397.016,00	5.670.137,00	28.738.663,00
	0213	8.732.353,00	7.755.674,00	9.152.430,00	8.475.056,00	8.033.975,00	10.360.153,00	52.509.641,00
	0214	424.164,00	376.722,00	444.568,00	411.666,00	390.241,00	503.232,00	2.550.593,00
	3212	3.536.538,00	3.140.990,00	3.706.666,00	3.432.335,00	3.253.700,00	4.195.783,00	21.266.012,00
	3215	3.404.870,00	3.024.049,00	3.568.664,00	3.304.546,00	3.132.562,00	4.039.571,00	20.474.262,00
		44.262.900,00	**39.312.267,00**	**46.392.201,00**	**42.958.703,00**	**40.722.933,00**	**52.513.948,00**	**266.162.952,00**
13.006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas								
	0100	5.863.045,00	5.207.286,00	6.145.091,00	5.690.291,00	5.394.142,00	6.955.978,00	35.255.833,00
		5.863.045,00	**5.207.286,00**	**6.145.091,00**	**5.690.291,00**	**5.394.142,00**	**6.955.978,00**	**35.255.833,00**
13.008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitação								
	0100	1.472.149,00	1.307.495,00	1.542.968,00	1.428.773,00	1.354.413,00	1.746.571,00	8.852.369,00
		1.472.149,00	**1.307.495,00**	**1.542.968,00**	**1.428.773,00**	**1.354.413,00**	**1.746.571,00**	**8.852.369,00**
13.011 - Fundo Previdenciário do Iperon								
	3240	80.730.437,00	71.701.056,00	84.614.042,00	78.351.729,00	74.273.943,00	95.779.406,00	485.450.613,00
		80.730.437,00	**71.701.056,00**	**84.614.042,00**	**78.351.729,00**	**74.273.943,00**	**95.779.406,00**	**485.450.613,00**
13.012 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon								
	3240	25.930.067,00	23.029.892,00	27.177.454,00	25.166.042,00	23.856.285,00	30.763.695,00	155.923.435,00
		25.930.067,00	**23.029.892,00**	**27.177.454,00**	**25.166.042,00**	**23.856.285,00**	**30.763.695,00**	**155.923.435,00**
13.020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos								
	3240	5.511.733,00	4.895.268,00	5.776.880,00	5.349.331,00	5.070.927,00	6.539.175,00	33.143.314,00
		5.511.733,00	**4.895.268,00**	**5.776.880,00**	**5.349.331,00**	**5.070.927,00**	**6.539.175,00**	**33.143.314,00**
13.031 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de Rondônia								

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
	0100	759.226,00	674.310,00	795.750,00	736.856,00	698.506,00	900.753,00	4.565.401,00
	0116	99.780,00	88.620,00	104.580,00	96.840,00	91.800,00	118.380,00	600.000,00
	3212	49.890,00	44.310,00	52.290,00	48.420,00	45.900,00	59.190,00	300.000,00
	3240	49.890,00	44.310,00	52.290,00	48.420,00	45.900,00	59.190,00	300.000,00
		958.786,00	**851.550,00**	**1.004.910,00**	**930.536,00**	**882.106,00**	**1.137.513,00**	**5.765.401,00**
14.001 - Secretaria de Estado de Finanças								
	0100	27.957.808,00	24.830.837,00	29.302.741,00	27.134.035,00	25.721.855,00	33.169.426,00	168.116.702,00
	3215	149.670,00	132.930,00	156.870,00	145.260,00	137.700,00	177.570,00	900.000,00
		28.107.478,00	**24.963.767,00**	**29.459.611,00**	**27.279.295,00**	**25.859.555,00**	**33.346.996,00**	**169.016.702,00**
14.002 - Recursos Sob a Supervisao da Sefin								
	0100	44.901.000,00	39.879.000,00	47.061.000,00	43.578.000,00	41.310.000,00	53.271.000,00	270.000.000,00
		44.901.000,00	**39.879.000,00**	**47.061.000,00**	**43.578.000,00**	**41.310.000,00**	**53.271.000,00**	**270.000.000,00**
14.011 - Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação								
	0228	22.981.564,00	20.411.167,00	24.087.111,00	22.304.416,00	21.143.591,00	27.265.559,00	138.193.408,00
		22.981.564,00	**20.411.167,00**	**24.087.111,00**	**22.304.416,00**	**21.143.591,00**	**27.265.559,00**	**138.193.408,00**
14.012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária								
	0104	796.776,00	707.660,00	835.106,00	773.300,00	733.054,00	945.304,00	4.791.200,00
		796.776,00	**707.660,00**	**835.106,00**	**773.300,00**	**733.054,00**	**945.304,00**	**4.791.200,00**
14.020 - Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos								
	0100	15.913.764,00	14.133.873,00	16.679.310,00	15.444.869,00	14.641.046,00	18.880.250,00	95.693.112,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	1.180.886,00	1.048.808,00	1.237.694,00	1.146.092,00	1.086.443,00	1.401.015,00	7.100.938,00
	0116	333,00	295,00	348,00	323,00	306,00	395,00	2.000,00
	0229	2.528.827,00	2.245.988,00	2.650.478,00	2.454.316,00	2.326.581,00	3.000.228,00	15.206.418,00
	0239	1.335.645,00	1.186.258,00	1.399.897,00	1.296.291,00	1.228.826,00	1.584.622,00	8.031.539,00
	3215	831.500,00	738.500,00	871.500,00	807.000,00	765.000,00	986.500,00	5.000.000,00
	3240	981.170,00	871.430,00	1.028.370,00	952.260,00	902.700,00	1.164.070,00	5.900.000,00
		22.772.125,00	**20.225.152,00**	**23.867.597,00**	**22.101.151,00**	**20.950.902,00**	**27.017.080,00**	**136.934.007,00**
15.001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania								
	0100	135.372.173,00	120.231.329,00	141.884.364,00	131.383.457,00	124.545.656,00	160.606.916,00	814.023.895,00
		135.372.173,00	**120.231.329,00**	**141.884.364,00**	**131.383.457,00**	**124.545.656,00**	**160.606.916,00**	**814.023.895,00**
15.003 - Polícia Civil								
	0100	1.347.030,00	1.196.370,00	1.411.830,00	1.307.340,00	1.239.300,00	1.598.130,00	8.100.000,00
		1.347.030,00	**1.196.370,00**	**1.411.830,00**	**1.307.340,00**	**1.239.300,00**	**1.598.130,00**	**8.100.000,00**
15.004 - Corpo de Bombeiro Militar								
	0100	407.435,00	361.865,00	427.035,00	395.430,00	374.850,00	483.385,00	2.450.000,00
		407.435,00	**361.865,00**	**427.035,00**	**395.430,00**	**374.850,00**	**483.385,00**	**2.450.000,00**
15.005 - Polícia Militar								
	0100	2.411.350,00	2.141.650,00	2.527.350,00	2.340.300,00	2.218.500,00	2.860.850,00	14.500.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
		2.411.350,00	**2.141.650,00**	**2.527.350,00**	**2.340.300,00**	**2.218.500,00**	**2.860.850,00**	**14.500.000,00**
15.006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica								
	0100	249.450,00	221.550,00	261.450,00	242.100,00	229.500,00	295.950,00	1.500.000,00
		249.450,00	**221.550,00**	**261.450,00**	**242.100,00**	**229.500,00**	**295.950,00**	**1.500.000,00**
15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial								
	0202	375.140,00	333.182,00	393.187,00	364.087,00	345.138,00	445.073,00	2.255.807,00
		375.140,00	**333.182,00**	**393.187,00**	**364.087,00**	**345.138,00**	**445.073,00**	**2.255.807,00**
15.014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar								
	0226	2.795.216,00	2.482.583,00	2.929.682,00	2.712.856,00	2.571.666,00	3.316.273,00	16.808.276,00
		2.795.216,00	**2.482.583,00**	**2.929.682,00**	**2.712.856,00**	**2.571.666,00**	**3.316.273,00**	**16.808.276,00**
15.015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado								
	0203	56.154,00	49.873,00	58.856,00	54.500,00	51.663,00	66.624,00	337.670,00
	3243	101.443,00	90.097,00	106.323,00	98.454,00	93.330,00	120.353,00	610.000,00
		157.597,00	**139.970,00**	**165.179,00**	**152.954,00**	**144.993,00**	**186.977,00**	**947.670,00**
15.016 - Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes								
	0100	49.890,00	44.310,00	52.290,00	48.420,00	45.900,00	59.190,00	300.000,00
		49.890,00	**44.310,00**	**52.290,00**	**48.420,00**	**45.900,00**	**59.190,00**	**300.000,00**
15.020 - Departamento Estadual de Trânsito								
	3240	35.183.438,00	31.248.309,00	36.875.966,00	34.146.764,00	32.369.609,00	41.741.984,00	211.566.070,00
	3243	513.707,00	456.252,00	538.421,00	498.572,00	472.623,00	609.468,00	3.089.043,00
		35.697.145,00	**31.704.561,00**	**37.414.387,00**	**34.645.336,00**	**32.842.232,00**	**42.351.452,00**	**214.655.113,00**
16.001 - Secretaria de Estado da Educação								
	0100	56.764.747,00	50.415.833,00	59.495.462,00	55.092.183,00	52.224.933,00	67.346.270,00	341.339.428,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	424.502,00	377.023,00	444.922,00	411.994,00	390.552,00	503.632,00	2.552.625,00
	0118	126.391.737,00	112.255.319,00	132.471.916,00	122.667.627,00	116.283.438,00	149.952.432,00	760.022.469,00
	3208	7.407.784,00	6.579.253,00	7.764.142,00	7.189.516,00	6.815.340,00	8.788.670,00	44.544.705,00
	3222	7.727.456,00	6.863.171,00	8.099.192,00	7.499.768,00	7.109.446,00	9.167.931,00	46.466.964,00
		198.716.226,00	**176.490.599,00**	**208.275.634,00**	**192.861.088,00**	**182.823.709,00**	**235.758.935,00**	**1.194.926.191,00**
16.004 - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer								
	0100	2.118.542,00	1.881.591,00	2.220.457,00	2.056.120,00	1.949.109,00	2.513.460,00	12.739.279,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	24.945,00	22.155,00	26.145,00	24.210,00	22.950,00	29.595,00	150.000,00
	3212	119.736,00	106.344,00	125.496,00	116.208,00	110.160,00	142.056,00	720.000,00
	3220	302.210,00	268.409,00	316.749,00	293.306,00	278.040,00	358.546,00	1.817.260,00
	3240	33.260,00	29.540,00	34.860,00	32.280,00	30.600,00	39.460,00	200.000,00
		2.598.693,00	**2.308.039,00**	**2.723.707,00**	**2.522.124,00**	**2.390.859,00**	**3.083.117,00**	**15.626.539,00**
16.011 - Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará								
	0100	357.545,00	317.555,00	374.745,00	347.010,00	328.950,00	424.195,00	2.150.000,00
		357.545,00	**317.555,00**	**374.745,00**	**347.010,00**	**328.950,00**	**424.195,00**	**2.150.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
17.002 - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro								
	0100	166.300,00	147.700,00	174.300,00	161.400,00	153.000,00	197.300,00	1.000.000,00
	3209	16.630,00	14.770,00	17.430,00	16.140,00	15.300,00	19.730,00	100.000,00
		182.930,00	**162.470,00**	**191.730,00**	**177.540,00**	**168.300,00**	**217.030,00**	**1.100.000,00**
17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal								
	0100	166.300,00	147.700,00	174.300,00	161.400,00	153.000,00	197.300,00	1.000.000,00
	3209	16.630,00	14.770,00	17.430,00	16.140,00	15.300,00	19.730,00	100.000,00
		182.930,00	**162.470,00**	**191.730,00**	**177.540,00**	**168.300,00**	**217.030,00**	**1.100.000,00**
17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II								
	0100	83.150,00	73.850,00	87.150,00	80.700,00	76.500,00	98.650,00	500.000,00
	3209	16.630,00	14.770,00	17.430,00	16.140,00	15.300,00	19.730,00	100.000,00
		99.780,00	**88.620,00**	**104.580,00**	**96.840,00**	**91.800,00**	**118.380,00**	**600.000,00**
17.005 - Policlinica Osvaldo Cruz								
	0100	83.150,00	73.850,00	87.150,00	80.700,00	76.500,00	98.650,00	500.000,00
	3209	16.630,00	14.770,00	17.430,00	16.140,00	15.300,00	19.730,00	100.000,00
		99.780,00	**88.620,00**	**104.580,00**	**96.840,00**	**91.800,00**	**118.380,00**	**600.000,00**
17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia								
	0100	83.150,00	73.850,00	87.150,00	80.700,00	76.500,00	98.650,00	500.000,00
	3209	16.630,00	14.770,00	17.430,00	16.140,00	15.300,00	19.730,00	100.000,00
		99.780,00	**88.620,00**	**104.580,00**	**96.840,00**	**91.800,00**	**118.380,00**	**600.000,00**
17.007 - Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas								
	0100	1.190.673,00	1.057.501,00	1.247.951,00	1.155.590,00	1.095.448,00	1.412.626,00	7.159.789,00
		1.190.673,00	**1.057.501,00**	**1.247.951,00**	**1.155.590,00**	**1.095.448,00**	**1.412.626,00**	**7.159.789,00**
17.012 - Fundo Estadual de Saúde								
	0100	111.136.802,00	98.706.588,00	116.483.131,00	107.862.176,00	102.248.531,00	131.853.824,00	668.291.052,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	683.961,00	607.462,00	716.863,00	663.808,00	629.260,00	811.458,00	4.112.812,00
	3209	50.209.356,00	44.593.638,00	52.624.719,00	48.729.947,00	46.193.815,00	59.568.886,00	301.920.361,00
		162.030.119,00	**143.907.688,00**	**169.824.713,00**	**157.255.931,00**	**149.071.606,00**	**192.234.168,00**	**974.324.225,00**
17.032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado								
	0100	4.792.255,00	4.256.260,00	5.022.791,00	4.651.052,00	4.408.990,00	5.685.580,00	28.816.928,00
	3209	2.176.444,00	1.933.017,00	2.281.143,00	2.112.315,00	2.002.380,00	2.582.154,00	13.087.453,00
	3240	242.465,00	215.347,00	254.130,00	235.321,00	223.074,00	287.663,00	1.458.000,00
		7.211.164,00	**6.404.624,00**	**7.558.064,00**	**6.998.688,00**	**6.634.444,00**	**8.555.397,00**	**43.362.381,00**
17.033 - Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde								
	0100	384.993,00	341.933,00	403.513,00	373.649,00	354.203,00	456.759,00	2.315.050,00
	3209	106.951,00	94.989,00	112.095,00	103.799,00	98.397,00	126.887,00	643.118,00
		491.944,00	**436.922,00**	**515.608,00**	**477.448,00**	**452.600,00**	**583.646,00**	**2.958.168,00**
17.034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde								

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
	0100	2.722.376,00	2.417.889,00	2.853.338,00	2.642.161,00	2.504.651,00	3.229.855,00	16.370.270,00
	3209	899.369,00	798.778,00	942.633,00	872.868,00	827.441,00	1.067.019,00	5.408.108,00
	3221	55.817,00	49.574,00	58.502,00	54.172,00	51.353,00	66.222,00	335.640,00
		3.677.562,00	**3.266.241,00**	**3.854.473,00**	**3.569.201,00**	**3.383.445,00**	**4.363.096,00**	**22.114.018,00**
18.001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental								
	0100	4.892.373,00	4.345.180,00	5.127.724,00	4.748.220,00	4.501.100,00	5.804.360,00	29.418.957,00
	0232	317.171,00	281.696,00	332.428,00	307.825,00	291.804,00	376.294,00	1.907.218,00
		5.209.544,00	**4.626.876,00**	**5.460.152,00**	**5.056.045,00**	**4.792.904,00**	**6.180.654,00**	**31.326.175,00**
18.011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental								
	0205	1.828.062,00	1.623.601,00	1.916.003,00	1.774.199,00	1.681.862,00	2.168.834,00	10.992.561,00
		1.828.062,00	**1.623.601,00**	**1.916.003,00**	**1.774.199,00**	**1.681.862,00**	**2.168.834,00**	**10.992.561,00**
19.001 - Secretaria de Estado da Agricultura								
	0100	5.314.964,00	4.720.506,00	5.570.645,00	5.158.360,00	4.889.895,00	6.305.728,00	31.960.098,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	166.300,00	147.700,00	174.300,00	161.400,00	153.000,00	197.300,00	1.000.000,00
		5.481.264,00	**4.868.206,00**	**5.744.945,00**	**5.319.760,00**	**5.042.895,00**	**6.503.028,00**	**32.960.098,00**
19.011 - Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia								
	3240	11.226,00	9.970,00	11.765,00	10.895,00	10.328,00	13.316,00	67.500,00
		11.226,00	**9.970,00**	**11.765,00**	**10.895,00**	**10.328,00**	**13.316,00**	**67.500,00**
19.014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal								
	3240	2.479.976,00	2.202.601,00	2.599.278,00	2.406.904,00	2.281.638,00	2.942.270,00	14.912.667,00
		2.479.976,00	**2.202.601,00**	**2.599.278,00**	**2.406.904,00**	**2.281.638,00**	**2.942.270,00**	**14.912.667,00**
19.017 - Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenv. da Pecuária Leiteira do Estado								
	3240	1.230.620,00	1.092.980,00	1.289.820,00	1.194.360,00	1.132.200,00	1.460.020,00	7.400.000,00
		1.230.620,00	**1.092.980,00**	**1.289.820,00**	**1.194.360,00**	**1.132.200,00**	**1.460.020,00**	**7.400.000,00**
19.023 - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia								
	0100	10.996.317,00	9.766.422,00	11.525.304,00	10.672.313,00	10.116.876,00	13.046.142,00	66.123.374,00
	3240	2.390.355,00	2.123.003,00	2.505.344,00	2.319.923,00	2.199.183,00	2.835.940,00	14.373.748,00
		13.386.672,00	**11.889.425,00**	**14.030.648,00**	**12.992.236,00**	**12.316.059,00**	**15.882.082,00**	**80.497.122,00**
19.025 - Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia								
	0100	15.469.949,00	13.739.696,00	16.214.143,00	15.014.129,00	14.232.724,00	18.353.703,00	93.024.344,00
	3240	1.191.540,00	1.058.271,00	1.248.860,00	1.156.431,00	1.096.245,00	1.413.653,00	7.165.000,00
	3243	430.113,00	382.006,00	450.804,00	417.440,00	395.713,00	510.289,00	2.586.365,00
		17.091.602,00	**15.179.973,00**	**17.913.807,00**	**16.588.000,00**	**15.724.682,00**	**20.277.645,00**	**102.775.709,00**
21.001 - Secretaria de Estado de Justiça								
	0100	49.658.502,00	44.104.394,00	52.047.365,00	48.195.323,00	45.687.016,00	58.915.347,00	298.607.947,00
		49.658.502,00	**44.104.394,00**	**52.047.365,00**	**48.195.323,00**	**45.687.016,00**	**58.915.347,00**	**298.607.947,00**
21.011 - Fundo Penitenciário								
	0100	415.750,00	369.250,00	435.750,00	403.500,00	382.500,00	493.250,00	2.500.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
LEI N. 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Anexo IV - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2017

R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	VALOR
	3243	197.152,00	175.102,00	206.636,00	191.343,00	181.384,00	233.903,00	1.185.520,00
		612.902,00	**544.352,00**	**642.386,00**	**594.843,00**	**563.884,00**	**727.153,00**	**3.685.520,00**
23.001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social								
	0100	4.439.037,00	3.942.549,00	4.652.581,00	4.308.242,00	4.084.021,00	5.266.518,00	26.692.948,00
* Recursos alocados por Emendas do Parlamento	0100	33.260,00	29.540,00	34.860,00	32.280,00	30.600,00	39.460,00	200.000,00
		4.472.297,00	**3.972.089,00**	**4.687.441,00**	**4.340.522,00**	**4.114.621,00**	**5.305.978,00**	**26.892.948,00**
23.011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia								
	0179	1.687.623,00	1.498.868,00	1.768.807,00	1.637.897,00	1.552.653,00	2.002.214,00	10.148.062,00
		1.687.623,00	**1.498.868,00**	**1.768.807,00**	**1.637.897,00**	**1.552.653,00**	**2.002.214,00**	**10.148.062,00**
23.012 - Fundo Estadual de Assistência Social								
	0100	166.300,00	147.700,00	174.300,00	161.400,00	153.000,00	197.300,00	1.000.000,00
	3223	168.850,00	149.966,00	176.973,00	163.876,00	155.347,00	200.327,00	1.015.339,00
		335.150,00	**297.666,00**	**351.273,00**	**325.276,00**	**308.347,00**	**397.627,00**	**2.015.339,00**
23.013 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolecente								
	0100	199.560,00	177.240,00	209.160,00	193.680,00	183.600,00	236.760,00	1.200.000,00
		199.560,00	**177.240,00**	**209.160,00**	**193.680,00**	**183.600,00**	**236.760,00**	**1.200.000,00**
23.021 - Instituto de Pesos e Medidas								
	0100	219.516,00	194.964,00	230.076,00	213.048,00	201.960,00	260.436,00	1.320.000,00
	3243	543.479,00	482.693,00	569.623,00	527.466,00	500.014,00	644.789,00	3.268.064,00
		762.995,00	**677.657,00**	**799.699,00**	**740.514,00**	**701.974,00**	**905.225,00**	**4.588.064,00**
29.001 - Ministério Público								
	0100	37.923.637,00	33.682.027,00	39.747.985,00	36.806.224,00	34.890.659,00	44.992.985,00	228.043.517,00
Descentralização de Créditos do IPERON - Lei n. 783/2014	3240	3.668.180,00	3.257.909,00	3.844.642,00	3.560.098,00	3.374.814,00	4.351.967,00	22.057.610,00
		41.591.817,00	**36.939.936,00**	**43.592.627,00**	**40.366.322,00**	**38.265.473,00**	**49.344.952,00**	**250.101.127,00**
29.012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia								
	0227	465.640,00	413.560,00	488.040,00	451.920,00	428.400,00	552.440,00	2.800.000,00
		465.640,00	**413.560,00**	**488.040,00**	**451.920,00**	**428.400,00**	**552.440,00**	**2.800.000,00**
30.001 - Defensoria Pública do Estado de Rondonia								
	0100	9.632.603,00	8.555.235,00	10.095.988,00	9.348.781,00	8.862.227,00	11.428.219,00	57.923.053,00
		9.632.603,00	**8.555.235,00**	**10.095.988,00**	**9.348.781,00**	**8.862.227,00**	**11.428.219,00**	**57.923.053,00**
30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia								
	0230	507.767,00	450.975,00	532.193,00	492.805,00	467.158,00	602.420,00	3.053.318,00
		507.767,00	**450.975,00**	**532.193,00**	**492.805,00**	**467.158,00**	**602.420,00**	**3.053.318,00**
Total Geral		**1.221.643.937,00**	**1.085.007.878,00**	**1.280.412.135,00**	**1.185.648.427,00**	**1.123.941.802,00**	**1.449.370.705,00**	**7.346.024.884,00**

DECRETO N. 21.566, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação e funcionamento do Departamento de Polícia do Interior - DPI, no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Delegado-Geral da Polícia Civil para, na busca do interesse público, técnico-operacional e da eficiência administrativa, por ato discricionário, determinar o local de instalação e funcionamento do Departamento de Polícia do Interior - DPI, órgão da estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil do Estado.

Parágrafo único. A escolha do local de instalação e funcionamento do Departamento de Polícia do Interior - DPI, recairá em uma das cidades sedes de Delegacias Regionais do interior do Estado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.567, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando os termos do item 1.3, do Edital de Concurso Público nº 098/GDRH/SEARH/RO, de 13 de junho de 2014, e do Ofício nº 200/GGP/SEJUS, de 26 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público da Secretaria de Estado da Jutiça - SEJUS, para o provimento de vagas do cargo de Psicólogo, regido pelo Edital de Concurso Público nº 098/GDRH/SEARH/RO, de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2486, de 27 de junho de 2014, homologado por meio do Edital de Concurso Público nº 013/GDRH/SEARH/RO, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário do Estado de Rondônia nº 2627, de 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.568, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado por meio do Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, e de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para atender o Hospital Reginal de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Processo nº 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, em 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções**,** 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com o devido reconhecimento por órgão oficial, original e 2 (duas) fotocópias, autenticadas em cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - categoria "E", para os candidatos ao cargo de motorista; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato caso não apresente o documento constante do artigo 2º, deste Decreto, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CLA.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	MANDADO DE SEGURANÇA
375	821.953-2	Lorien Tereza Smaniotto	Técnico em Enfermagem	40	0006385-24.2013.8.22.0000
427	814.644-6	Vanessa Paula Chaves de Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	40	0016138-65.2014.8.22.0001
23	818.918-8	Ezequiel da Silva Moura	Motorista	40	0007341-82.2014.8.22.0001

DECRETO N. 21.569, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado por meio do Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1520, de 30 de junho de 2010, e de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0002759-24.2014.8.22.0012, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.09599-000/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata Thays Silva Gonçalves, Técnico Administrativo Educacional Nível 2/Agente em Atividades Administrativas, Município de Colorado do Oeste, Classificação 20º, inscrição 919.948-9, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ocupar cargo efetivo pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se a candidata nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, em 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, deverá apresentar,

também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções**,** 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo o item Requisito para Ingresso, previsto no Anexo III - Quadro de Vagas, do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com o devido reconhecimento por órgão oficial, original e 2 (duas) fotocópias, autenticadas em cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata caso não apresente o documento constante do artigo 2º, deste Decreto, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.570, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cria a Medalha “Mérito Rural Rondon” e aprova o seu Regulamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a Medalha “Mérito Rural Rondon” e aprova o seu Regulamento, pelo qual se regerá a outorga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

REGULAMENTO DA MEDALHA “MÉRITO RURAL RONDON”

Art. 1º. A Medalha “Mérito Rural Rondon”, será conferida a produtores rurais, empresários, profissionais, técnicos, entidades patronais e trabalhadores ligados à área da agricultura e pecuária, que influírem decisivamente nas ações do campo, como desbravadores, visionários ou iniciadores de atividades do agronegócio, de acordo com o presente Regulamento.

Art. 2º. A Medalha do “Mérito Rural Rondon” será entregue em sessão solene, pelo Chefe do Poder Executivo ou por agente designado para o ato.

Art. 3º. Fica criada a Câmara da Medalha do “Mérito Rural Rondon”, vinculada ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS-RO, que promoverá o estudo das indicações realizadas pelos agentes descritos no artigo 9º, deste Regulamento.

Art. 4º. A Câmara da Medalha do “Mérito Rural Rondon” será composta por:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Secretário; e

III - 1 (um) Membro.

§ 1º. Os membros eleitos na primeira reunião ordinária do CEDRS-RO, com o mandato de 2 (dois) anos, poderão ser reconduzidos aos respectivos múnus público.

§ 2º. A nomeação da Câmara da Medalha do “Mérito Rural Rondon” se dará por ato próprio do Secretário de Estado da Agricultura.

Art. 5º. Compete à Câmara da Medalha do “Mérito Rural Rondon”:

I - reunir-se com todos os membros por convocação do seu Presidente;

II - analisar com imparcialidade os processos submetidos à sua apreciação;

III - propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

IV - propor, ao Presidente do CEDRS-RO, a concessão das Medalhas àqueles que julgar merecedores, conforme este Regulamento.

§ 1º. A Câmara da Medalha do “Mérito Rural Rondon” se reunirá, ordinariamente, 15 (quinze) dias antes da sessão solene e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

§ 2º. Em primeira reunião, a Câmara receberá as inscrições que lhe forem apresentadas, e na segunda reunião deliberará sobre os nomes escolhidos, encaminhando à apreciação do CEDRS-RO que detém o poder de decisão pela concessão da Medalha, sendo aprovada ou rejeitada por maioria absoluta.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Câmara da Medalha do "Mérito Rural Rondon":

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões da Comissão; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos da Comissão.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Câmara da Medalha do "Mérito Rural Rondon":

I - fazer as comunicações que forem determinadas pelo Presidente;

II - secretariar as sessões e redigir as atas;

III - organizar, manter em ordem e atualizado o arquivo da Câmara, bem como ter sob sua guarda o Livro de Ata das reuniões da Câmara da Medalha do "Mérito Rural Rondon";

IV - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados;

V - preparar as minutas de documentos para a concessão da Medalha e manter um arquivo organizado com os autos de outorga da referida Medalha; e

VI - providenciar, quando necessário, o fornecimento de Insígnias, Medalhas e Diplomas à Câmara.

Art. 8º. Fica criada a Insígnia da Medalha do "Mérito Rural Rondon" que obedecerá ao seguinte padrão:

I - a Medalha do "Mérito Rural Rondon", cunhada em metal dourado, com 6 cm (seis centímetros) de largura e 6 cm (seis centímetros) de altura; com estojo preto nas medidas de 10 cm (dez centímetros) de largura e profundidade e 3 cm (três centímetros) de altura; encimada por uma fita em verde, amarelo e azul.

a) anverso: a Medalha contém, acima, os dizeres "Mérito Rural Rondon" e, ao centro, a letra "R" de Rondônia; de Rondon; de Rural, com um broto como símbolo de ideia que germina, prospera e inspira. O dourado representa a fusão da riqueza mineral com a vegetal que brota do solo, outrora o ouro, hoje o agronegócio, disposto no Anexo II deste Regulamento; e

b) reverso: fundo branco com os dizeres acima: "Secretaria de Estado da Agricultura"; ao centro o Brasão de Armas do Estado de Rondônia e abaixo os dizeres "RONDÔNIA Governo do Estado", disposto no Anexo III deste Regulamento.

II - o Diploma da Medalha do "Mérito Rural Rondon", que acompanha a Medalha, impresso em off-set, 4x0, formato A3 (42,0x29,7 centímetros), horizontal, papel couchê textura branco fosco 320 gramas/polegadas. A arte consiste em um chapado em degradê acima, com a palavra "Diploma" em destaque, seguida dos dizeres "Mérito Rural Rondon", a logomarca da Medalha e os dizeres "Em reconhecimento a quem produz bons exemplos no campo". Ao centro, a marca d'água invertida do "R" com o broto em branco e ao redor a estilização de papel reciclado na cor beje claro 10% (dez por certo). Ao centro os dizeres "É com orgulho e júbilo que o Governo do Estado de Rondônia tem a honra de conceder a _____ a Medalha do MÉRITO RURAL RONDON, por ter se destacado em prol do setor agrícola de Rondônia. Por esta distinção o agraciado passa a ter seu nome grafado no Livro Dourado do Agronegócio e a fazer parte da Legião de Honra do Setor Agrícola. Porto Velho, ____ de _____ de 201_". A seguir as marcas da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Brasão de Armas do Estado de Rondônia em suas cores padrão. O Diploma deve ser emoldurado em madeira cor azul petróleo, com 1 cm (um centímetro) de espessura, com fundo em papelão e com argola para pendurar, disposto no Anexo IV deste Regulamento.

Art. 9º. As indicações dos homenageados poderão ser realizadas exclusivamente pelo:

I - Governador do Estado;

II - Vice-Governador do Estado;

III - Presidente da Assembleia Legislativa;

IV - Comissão de Agricultura da Assembleia Legislativa;

V - Secretário de Estado da Agricultura;

VI - Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;

VII - Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

VIII - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS-RO; e

IX - Entidades e Segmentos da Classe, tais como: sindicatos, cooperativas, associações, federações e demais instituições legalmente constituídas.

Parágrafo único. As indicações devem ser feitas por escrito, e sempre acompanhadas do currículo circunstanciado do candidato, dirigido ao Presidente do CEDRS-RO, que remeterá à Câmara da Medalha do Mérito Rural para análise.

Art. 10. As despesas com a Medalha do "Mérito Rural Rondon" correrão por conta das verbas normais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 11. Caso a Câmara da Medalha do "Mérito Rural Rondon" rejeite a indicação para concessão da homenagem, a mesma terá caráter sigiloso, não podendo ser objeto de publicação ou divulgação.

Parágrafo único. As propostas para cassação de Medalhas deverão ter caráter sigiloso até a publicação do ato, devendo, para tanto, ser instaurado procedimento próprio para apuração dos fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12. Será concedida apenas 1 (uma) Medalha "Mérito Rural Rondon", mesmo que tenha praticado diversas ações no decorrer do tempo.

Art. 13. A Câmara da Medalha do "Mérito Rural Rondon" resolverá os casos omissos e proporá as modificações necessárias para melhor aplicação deste Regulamento.

ANEXO II

ANVERSO



ANEXO II
REVERSO



ANEXO III



DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JORGE CÉSAR UGALDE, GERENTE DO OBSERVATÓRIO e PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL, SECRETÁRIO ADJUNTO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de fevereiro de 2016 a 1º de março de 2016, a fim de participar de reunião junto ao Ministério de Previdência Social, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE, GEOGRAFO e RAIMUNDO NONATO SOARES, PRESIDENTE CES, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO LUÍS/MA, no período de 15 de novembro de 2016 a 18 de novembro de 2016, a fim de participar do VII encontro nacional das comissões intersetoriais de saúde do trabalhador e da trabalhadora-CISTT, pelo Conselho de Saúde com a colaboração da coordenação-geral de saúde do trabalhador/Ministério da Saúde e do centro de referência em saúde do trabalhador estadual/ Maranhão, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de OSISVALDO ALVES DE JESUS, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 2 de janeiro de 2017 a 8 de janeiro de 2017, a fim de participar da 48° copa São Paulo de Futebol Junior 2017, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LAILA RODRIGUES ROCHA, CONTADORA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 9 de novembro de 2016 a 11 de novembro de 2016, a fim de participar da 2° Reunião do Grupo Técnico GTCON, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 7 de agosto de 2016 a 12 de agosto de 2016, a fim de participar da 61° Reunião Técnica do Grupo de Educação Fiscal, com ônus para a Fonte de Recurso n. 0118 - FUNDEB Recursos do Tesouro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de PORTO ALEGRE/ RS, no período de 7 de janeiro de 2017 a 21 de janeiro de 2017, a fim de participar do curso de doutorado em psicologia na modalidade DINTER (doutorado interinstitucional), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA SECRETÁRIA DE ESTADO
- CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDAPCC
- DELCILENE SARAIVA REIS PROFESSOR
- FRANCISCA VALDA GONÇALVES PROFESSOR
- KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES PCC
1 MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA GERENTE DE FORMAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de SEVERINO DO RAMO ARAÚJO, ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BELÉM/PA, no período de 9 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2017, a fim de apresentar escrita e oral do relatório preliminar da auditoria do Departamento Nacional de Auditoria - DENASUS/Ministério da Saúde/PA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017, a fim de participar de audiências para tratar de assuntos referentes a parques tecnológicos, com o objetivo de implantar um parque ecológico dentro do espaço da Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná, sendo as mesmas do interesse do estado de Rondônia, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EVANDRO CESAR PADOVANI, SECRETÁRIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017, a fim de participar de audiências para tratar de assuntos referentes a parques tecnológicos, com o objetivo de implantar um parque ecológico dentro do espaço da Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná, sendo as mesmas do interesse do estado de Rondônia, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto do dia 23 de novembro de 2016, publicado no DOE 225 de 05/12/2016 que Autoriza a viagem de FRANCISCO EVALDO DA SILVA, DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 28 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017, a fim de participar do 48º Copa São Paulo de Futebol Júnior 2017, representando o Estado de Rondônia, com ônus somente de passagens aéreas para a Fonte de Recurso n. 3220 - Transferência Financeira da União p/ Desporto Lei 90615-98 (Lei Pelé).

ONDE SE LÊ ..., lotado(a) na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer,...
..., no período de 28 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017,...

LEIA-SE ..., lotado(a) no Gabinete do Vice-Governador,...
..., no período de 02 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/64, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral, **a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017**, para frequentar o curso **Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação** – Mestrado e Doutorado realizado pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB de Campo Grande - MS, a servidora **ANDRÉIA MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300026912, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação SEDUC

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº175/GAB/CGE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011, e de acordo com a Portaria nº 129/GAB/CGE de 10/10/2016,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor Francisco Lopes Fernandes Neto, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 300098343, lotado no Gabinete, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de janeiro/2017, sendo 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2017.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Publique-se Registre-seCumpra-se

PORTARIA N° 01/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto n° 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias das férias 2017 em abono pecuniário;

Considerando Portaria nº. 01/GAB/FAPERO, de 05/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o abono pecuniário a servidora **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 300123786, cargo de Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação Rondônia de Amparo – FAPERO, referente ao **Exercício de 2017,** relativo à **01.04.2017 à 30.04.2017,** conforme Portaria supramencionada.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO - Matrícula n. 300117906

PORTARIA N° 02/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto n° 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias das férias 2017 em abono pecuniário;

Considerando Portaria nº. 02/GAB/FAPERO, de 05/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o abono pecuniário a servidora **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE**, matrícula n. 300024662, cargo de Procurador-Chefe, lotado na Fundação Rondônia de Amparo – FAPERO, referente ao **Exercício de 2017,** relativo à **01.05.2017 à 30.05.2017,** conforme Portaria supramencionada.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO - Matrícula n. 300117906

SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA Nº 141151 NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/04697/2013, para CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA COMPOSTO POR: INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - IC, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC E INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, no Município de ARIQUEMES - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA Nº 140967 NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/03405/2013, para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO Á DEPENDÊNCIA QUIMICA - CREPAD , no Município de Vilhena - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA Nº 140966 NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/04925/2013, para REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CLÁUDIO COUTINHO, no Município de Porto Velho - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que requer CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo 1801/05071/2013 para a Reforma e Ampliação da Escola Carlos Drummond, com recursos do BNDES, no município de Candeias do Jamari - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Porto Velho, 11 de Outubro de 2016.

Por este termo, homologo as conclusões do procedimento apuratório realizado nos autos do processo administrativo n° 01.1301.00153-0000/2015, instaurado a partir do conhecimento do Oficio n° 2328/GERAB/SUGESP, por não restar comprovada a existência de má-fé por parte do servidor envolvido, bem como por não ferir o Princípio da Finalidade, conforme Manifestação n°. 216/AET/SEPOG, ocasião em que determino à Coordenadoria Administrativa e Financeira CAF/SEPOG que:

a. Dê ciência das conclusões do Procedimento Apuratório ao interessado.
b. Oriente os servidores das Secretarias Executivas Regionais, em relação aos procedimentos administrativos relacionados ao abastecimento e manutenção da frota de viaturas oficiais.
c. Após, arquive-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG

PORTARIA Nº 003 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 09 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias dos servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionado:

CHARLES PEREIRA DA SILVA, Secretário Executivo Regional de Cacoal, matrícula 300133792, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/01/2017 a 30/01/2017, ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 01/01/2017 a 10/01/2017 e restante dos 20(vinte) dias para data oportuna.

MARCELO MATOS LIMA, Assessor Especial IV SEPOG, matrícula 300104666, referente ao recesso administrativo do período de 29/12/2016 a 06/01/2017, ficando o gozo para 23/01/2017 a 31/01/2017.

MARCELO MATOS LIMA, Assessor Especial IV SEPOG, matrícula 300104666, referente ao exercício de 2015, que estava remarcado o gozo para Janeiro/2017. Conforme Portaria 237/GAB/SEPOG-2016 de 21 de setembro de 2016. Ficando o gozo para data oportuna.

AURO GUEDES DE MOURA, Gerente de Execução Orçamentária, matrícula 300014901, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/01/2017 a 30/01/2017, ficando o gozo para ser usufruído no mês de Julho/2017.

MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, Assessor Especial II**,** matrícula nº. 300038524, referente aos 15(quinze) dias restantes do exercício de 2017, que estava programado o gozo para Janeiro/2017, ficando para ser usufruído em Julho/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 004 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 09 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias dos servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionado:

CONCEIÇÃO RÚBIA LIMA DE SOUSA, Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas, matrícula 300024640 , referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/01/2017 a 30/01/2017, ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 03/04/2017 a 13/04/2017 e restante para 18/09/2017 a 28/09/2017.

DANIELA SANTOS DA SILVA, Assessor SEPOG I, matrícula 300116065, referente ao exercício 2017, que estava programado o gozo para 01/01/2017 a 30/01/2017, ficando o gozo de 20(dias) para ser usufruído no mês de Julho/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº. 001 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 05 Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4° e seus incisos do Decreto n° 10.851, datado de 29.12.2003, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2017.

RECURSO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CHARLES P. DA SILVA	300.133.792	SECRETÁRIO EXEC.REG .CACOAL
CLEITON S. CHAVIER	300.131.047	SECRETÁRIO REG. SÃO FRANCISCO
JORGE FERNANDES JÚNIOR	300.002.657	ECONOMISTA
GENILDA F. DA SILVA	300.131.626	SECRETARIA EXEC.REG. GUAJARÁ MIRIM
ILOIR MIGUEL ALBERT	300.105.326	SECRETÁRIO EXEC.REG ROLIM DE MOURA
JAMES DA S.MELO	300.130.343	GERENTE DE INFORMÁTICA
MARIA ARAÚJO DE O. ALMEIDA	300.008.008	SECRETARIA EXEC. OURO PRETO
NÁDIA EULÁLIA A. SILOCCHI	300.035.348	SECRETÁRIA EXEC. REG.JARU
RICARDO P. DE MEDEIROS	300. 121.774	GERENTE DE ADM.E REC. HUMANOS
ROMILDO A. PEREIRA	300.105.438	SECRETARIO EXEC.REG. JI-PARANÁ
EZEQUIAS L. MIRANDA	300.139.283	SECRETARIO.EXEC.REG. ARIQUEMES
RONALDO DAVI ALEVATO	300.120.620	SECRETARIO EXEC.REG.VILHENA
VICENTE DE PAULA B. GÓES	300.062.173	COORDENADOR ADM. FINANCEIRO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto /SEPOG

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DIVIDA

A Superintendente Estadual de gestão de pessoas - SEGEP, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º, de acordo com a documentação constante no processo administrativo nº **01.2201.17273-0000/2014**, e considerando a Justificativa da CAF/SEGEP, fls. 422/426 e Despacho/GAB/PGE, reconhece e homologa o valor de **R$ 198.000,00**(cento e noventa e oito mil reais), referente a prestação de serviços de customização de Programa de Folha de Pagamento, para atender a SEGEP, no mês de **SETEMBRO/2016**, em favor da **EMPRESA GOMES E JUNQUEIRA LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 00.917.298/0001-07.
Porto Velho, 14 de dezembro de 2016**.**

Helena da Costa Bezerra
Superintendente/SEGEP

SUPEL

Aviso de Licitação

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP exceto, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 15, 22, 23, 24 e 39.
Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 767/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00244-00/2016/FITHA/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios (carne bovina, frango abatido, salsicha, achocolatado, arroz, café, água mineral, ovo de galinha e outros) para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 3.059.456,40. Data de Abertura: 23 de janeiro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Aviso De Reabertura de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 738/2016/DELTA/SUPEL/RO.Tipo Menor Preço por item.
Processo Administrativo: 01.1712.07547-0000/2016.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS **do Grupo de Apresentação GERAIS I (Ampola, Frasco/Ampola, Soluções Orais, Comprimidos, Bisnagas e outros)** visando atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ, setor/núcleo vinculado à SESAU/RO, por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria Nº 054/GAB/SUPEL, de 30 de Dezembro de 2016, publicada no DOE no dia 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o edital que com base na justificativa elaborada pela Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde – DGAF/SESAU, informa que o mesmo **não sofreu alterações**.

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo estabelecido conforme abaixo:

Data de Abertura: 25/01/2017 ÀS 10h00min (horário de Brasília – DF).
Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2017.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 707/2016/BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1914.00135/00-2016
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de AUDITORIA INDEPENDENTE - EXERCÍCIO 2016, que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios, para atender a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido aos pedidos de IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS ainda não respondidos. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOE - Diário Oficial do Estado de Rondônia, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2017.

GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta EQUIPE/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 761/2016/BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1308.00099-00/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços contínuos em locação DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO, monocromática a laser, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, com tecnologia digital e instalação sendo todos novos, de primeiro uso, EXCETO PAPEL A 4 E MÃO DE OBRA OPERACIONAL, para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS.
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido aos pedidos de ESCLARECIMENTOS ainda não respondidos. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOE - Diário Oficial do Estado de Rondônia, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2017.

GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta EQUIPE/BETA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **675/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço Por Lote**
Processo Administrativo: 01.1732.00403-0000/2016
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Imunohematologicos (SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D E OUTROS) com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 1.679.187,34 Data de Abertura: **23/01/2017 ÀS 10h30min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2017.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro SubstitutoEquipe SIGMA/SUPEL/RO

IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, 14/12/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.01352-0000/2015.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 227/IPERON/GOV-RO**, de 03/05/2016, publicado no DOE nº 95, de 25.05.2016, que aposentou a servidora **LEONI WRUCH SCHUMACKER,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300005117**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

ONDE SE LÊ:

...matrícula nº 300005117.

LEIA-SE:

...matrícula nº 300005177.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, 15/12/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00014-0000/2015.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469/IPERON/GOV-RO**, de 13/10/2016, publicado no DOE nº 200, de 25.10.2016, que aposentou a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS BENTO,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300016196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

ONDE SE LÊ:

...matrícula nº 300016196.

LEIA-SE:

...matrícula nº 300019948.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 628/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Alterar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a edição da Lei n. 3.899, publicada no DOE n. 161, de 29/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão designada para elaboração do Laudo de Avaliação e Reavaliação dos imóveis relacionados na Lei n. 3.478/2014 disponibilizados e dos imóveis registrados no patrimônio do Fundo Previdenciário Financeiro, expressa na Portaria n. 306/GARH/GAB/IPERON, publicada no DOE n. 2554, de 01/10/2014, passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente da Comissão:
José Edilson Gonzales da Silva
matrícula n. 300034297-Engenheiro Civil

Membros:
Antônio Almeida Silva
Matrícula n. 300031372-Técnico em Previdência
George Silva da Cruz
Matrícula n. 300118674-Assessor CGPRF
Hellen Elsie A. Silva
Matrícula n. 300138526-Assistente I
Joana Dar'c Cerqueira Bezerra
Matrícula n. 300033631-Técnico em Previdência

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 996/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Retificar Portaria.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento datado de 23/12/2016 e Ata de posse da Diretoria do Sindicato dos Servidores da Previdência do Estado de Rondônia – SINSEPER de 22/12/2013.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR **os termos da Portaria 305/GARH/GAB/IPERON de 15/05/2015, publicada no DOE 2706 de 26/05/2015.**

ONDE SE LÊ:
...no período de 18/05/2015 a 23/12/2016

LEIA-SE:
...no período de 18/05/2015 a 31/12/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 1011/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspender férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 944/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/12/2016, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando 62/DITEC de 15/12/2016;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** 20(vinte) dias de férias, por interesse da Administração Pública do servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA,** matrícula nº 300034291, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 12 a 31/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 1012/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspensão e Remarcação de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 965/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/12/2016, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando 045/EQ. DE BENEFÍCIO/GEPREV de 06/12/2016;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** 15(quinze) dias de férias, por interesse da Administração Pública da servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA** , matrícula nº 300034439, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 17 a 31/01/2017, sendo remarcada a fruição para 02 a 16/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 1021/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Convalidar conversão de Férias em Abono Pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00943-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 300130602, ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Recursos Humanos, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia–IPERON, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 01 a 10/11/2016, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320.01709-0000/2016, que tem como objeto a aquisição de mobiliários planejados e divisórias com montagem e/ou instalação, **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n. 01/2016 (SRP), Processo nº 05503.200686/2016-84 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Estado do Acre, em favor da empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.366.257/0001-61, Nota de Empenho 2016NE00673 no valor de R$ 328.152,02 (trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos), amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer n. 148/2016/PGE/IPERON acostado às folhas 164 a 170 (verso) dos Autos em epigrafe.

Porto Velho (RO), 03 de janeiro de 2017.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 328.152,02 (trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme Parecer nº 148/2016/PGE/IPERON, com base no art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Porto Velho (RO), 03 de janeiro de 2017.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

CAERD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.°808/2016)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2016/CAERD/RO.
Com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

Pregão Eletrônico n°109/2016/CAERD/RO, MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de café e açúcar, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, para atender aos servidores bem como também a todos os usuários que utilizam os serviços ofertados por esta Companhia. Valor estimado: R$ 90.650,00 (noventa mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de Abertura: 23 de janeiro de 2017 às 10h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: wwww.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e http://www.caerd-ro.com.br (site alternativo).

Porto Velho – RO, 09 de janeiro de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Mat. 09201-7

Secretaria de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2016
Processo nº 01.1712.07658-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo **nº 01-1712.07658-00/2016**, torna público o Pregão Eletrônico **nº 638/2016**/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPAMENTO PARA OBESOS: CAMA FAWLER, CADEIRA DE RODAS, MESA DE EXAMES, CADEIRA E LONGARINA), VISANDO ATENDER AO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO E POLICLINICA OSWALDO CRUZ, A PEDIDO DA SESAU/RO. Em favor da empresa**: MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04,** vencedora do item (01) no valor total de **R$ 8.830,00** (Oito mil e oitocentos e trinta reais), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 153 a 154 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 01-1712.09121-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço/ advinda do Pregão Eletrônico n° 03/2015, Processo Administrativo N° 113281/ 2015-1 – do Governo do Estado do Rio Grande do Norte SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública, Laboratório Central – Dr. Almino Fernandes, com a finalidade** de AQUISIÇÃO DE CONJUNTO EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEM E DA ONCOLOGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO POR UM PEIODO DE 12 MESES. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56** vencedora do item (129) no valor total de **R$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**,** Conforme Parece exarado pela PGE nº 2465. Publique-se.
Porto Velho, 27 de Dezembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.
PORTARIA Nº009/GAB/COHREC/SESAU/2017

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por interesse da Administração Pública, a Portaria 166/GAB/COHREC/SESAU/2016 de 03 de Agosto de 2016 que transferia o gozo de férias do servidor **CLAUDECI VIEIRA LOPES**, matrícula 300131163, Técnico em ortopedia, que estavam agendadas para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao exercício de 2016, o qual seria usufruído em 01/12/ 2016 a 30/12/2016.

Art. 2º. REMARCAR, o gozo de férias da servidora, que estavam agendadas para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2017 a 30/01/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.
PORTARIA Nº010/GAB/COHREC/SESAU/2017

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ELIANE APARECIDA MARÇOLA FERREIRA**, matrícula 300100422, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.
PORTARIA Nº011/GAB/COHREC/SESAU/2017

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LAURIENE COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 300102194, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/11/ 2016 a 30/11/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/11/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.
PORTARIA Nº012/GAB/COHREC/SESAU/2017

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IVONE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 300105522, Assessor, que estavam agendadas para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2017 a 30/01/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Cacoal, 06 de Janeiro de 2017.
PORTARIA Nº013/GAB/COHREC/SESAU/2017

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ROSICLEIA PINHEIRO DAS NEVES**, matrícula 300135755, Administradora hospitalar, que estavam agendadas para o período de 01/12/ 2016 a 30/12/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº014/GAB/COHREC/SESAU/2017

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR**, matrícula 300102220, Assistente Social, que estavam agendadas para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/05/2017 a 30/05/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO
Diretora Geral - COHREC/SESAU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.11357-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.11357-0000/2016, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** Para empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.029.372/0003-02, no valor total de **R$ 13.366,00** (Treze mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme Parecer Jurídico nº 2367/PGE-RO /2016, das fls. 154 a 161 Publique-se.
Porto Velho, 09 de Janeiro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 015/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 10 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a indicação de servidor na coordenação do serviço de Assistência Social no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **FABIANA ATAÍDE CAMPOS**, servidora pública estadual inscrito na matricula nº. 300100389, para exercer o cargo de Coordenadora do Serviço de Assistência Social Interina do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC/SESAU no mês de janeiro de 2017.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá ao servidor, exercer suas funções em conformidade com as necessidades do setor, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

FHEMERON

PORTARIA n° 67/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença de 08 dias por Doação de Sangue, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE nº 4.439 de 23 de fevereiro de 2000, a servidora LUZIA FERREIRA DA SLVA FIGUEIRA, Auxiliar em enfermagem, cadastro 300044494, lotada UCT DE ARIQUEMES da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nos dias 22,23,24,27,28,29,30,31 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 68/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR no GABINETE DA PRESIDENCIA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1.	Orlando José de S. Ramires	300122767	Presidente
2.	Ana Lucia Araújo Leite	300004650	Ag. em Ativ. Administr
3.	Clemente R.Cantanhede	0693923	Odontólogo
4.	Clodoaldo G. Pereira	300077734	Motorista
5.	Lucinea Correa Alves	0693813	Agente Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 69/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na VICE - PRESIDENCIA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Silvia Oríani de G. Lima	300137405	Vice Presidente

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 70/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Gilberto Alves	300015052	Ag. em Ativ. Administ

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 71/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na ASSESSORIA JURIDICA (AJ) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Raphael Braga Maciel	300137765	Assessor

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 72/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de CONTROLE INTERNO (CI) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria R. do Nascimento	300022460	Aux. de Serv. de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 73/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de CONTABILIDADE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Nivaldo A. de Oliveira	300014888	Ag. em Ativ. Adminit

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 74/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de FINANCEIRO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	José Virgulino Filho	300008468	Técnico em Contabilidade
2	Jane M. R. Farias	300022388	Auxiliar de Serviço de Saúde
3	Maria do C. Alves Gusmão	300011208	Técnico em Contabilidade
4	Mª Georgete F. da Silva	300008652	Auxiliar em Ativ. Administrativa
5	Maria Inêz do N. Pereira	300044130	Auxiliar em Ativ. Administrativa

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 75/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de CONVÊNIO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	Ag. em Ativ. Administrativo
2	Márcia Cristina T. Torres	300104789	Chefe de Núcleo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 76/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Manoel Pinto da Silva	0702901	Administrador
2	Takao Hamano	0703695	Engenheiro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 77/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (NDP) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Divina I. E. Santo	300017112	Auxiliar em Serviços Gerais
2	Vera Lúcia de A. da Silva	300009762	Auxiliar em Serviços Gerais
3	Doverly S. da Silva	300043718	Agente em Ativ. Administrativo
4	Helaine E. de F. Siqueira	300043893	Agente em Ativ. Administrativo
5	Vanderleia Vieira da Silva	300096913	Agente em Ativ. Administrativo
6	Justo Cortez Vaca	0695439	Agente Administrativo
7	Lusistela Ferreira de Souza	2306535	Aux. Op. Serviços Diversos
8	Suely Pereira dos Santos	300002092	Técnico em Serviços de Saúde
9	Sidcley da Silva Neves	300136516	Chefe de Núcleo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 78/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PATRIMONIO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Raimunda Felix de Oliveira	300001146	Téc. em Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 79/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PRODUÇÃO ESTATISTICA E FATURAMENTO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Glória A. Chaves Lins	300011209	Téc. em Reg de Informação
2	Maria das G. R. Lima	22811929	Agente Administrativo
3	Pedro Lourenço Filho	2256069	Desenhista
4	Possidônia F. O. Chaves	2330765	Agente Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 80/GAB/PRES/FHEMERONPorto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (TI) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Humberto Vilar Arouca	300093180	Técnico Informática
2	Orinaldo de Lima Gomes	300001933	Aux. em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 81/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de ARMAZENAMENTO DE MATERIAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Amarildo P. Lins	2312159	Agente Administrativo
2	Elma Castro Barbosa	300002733	Auxiliar em Ativ. Administrativa
3	Floriano Prudente Braga	2305336	Agente Administrativo
4	Gilson de M. Nascimento	2324186	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
5	Jacó Marques da Costa		Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
6	Luiz Carlos F. Guimarães	2311699	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
7	Mª M. J. S. de Albuquerque	300009503	Auxiliar em Serviços Gerais
8	Mª Salete S. da Silva	300001660	Auxiliar em Enfermagem
9	Nelson de Almeida Galvão	300014943	Auxiliar em Ativ. Administrativa
10	Osmar Pereira dos Reis	0693968	Agente de Portaria
11	Tânia Cristina de M. Mathias	300017468	Auxiliar de Serviço de Saúde
12	Zorailde B. de Freitas	300011771	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 82/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NUTRIÇÃO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Creuza S. da Silva	300001656	Aux. em Serviços Gerais
2	Eliana C. S. Antunes	300043650	Ag. em Ativ. Administrativo
3	Francisca C. de S. Lima	300011076	Aux. em Ativ. Administrativa
4	Francisca F. da Silva	300009943	Aux. em Serviços Gerais
5	Janete Prado de Assunção	300043512	Oficial de Manutenção
6	Linda M. C. Batista	2301525	Nutricionista
7	Maria das G. C. Pimenta.	300001449	Aux. Of. de Manutenção

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 83/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de MANUTENÇÃO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Francisco N. da Silva	0695491	Agente de Portaria
2	Ieda M. B. da Silva.	2323654	Agente Administrativo
3	Jary França	300024427	Oficial de Manutenção
4	Luiz Borges de Lima	300027163	Oficial de Manutenção

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 84/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TRANSPORTE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Jorge Aparecido	2281087	Motorista
2	José Augusto da Silva	300070967	Motorista
3	Miguel Alves da Rocha	300044524	Motorista
4	Valmir Ferreira da Silva	300043630	Motorista
5	Ademir Ferreira Lopes	0697584	Motorista
6	Paulo Dias de Souza	300136472	Chefe de Núcleo
7	Voner Coimbra Rodrigues	300138113	Chefe de Núcleo
8	Shaieny Neves Oliveira	300135996	Assessor I

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 85/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de GESTÃO DE EQUIPAMENTOS desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	José Mª da C. Oliveira	300033467	Ag. de Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 86/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de GESTÃO AMBIENTAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 87/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	George Luiz S. Skrobot	300023034/35	Médico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 88/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de DIREÇÃO TÉCNICA E CIENTIFICA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Carola C. N. Hurtado	300036220	Biomédica

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 89/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de GESTÃO DA QUALIDADE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Marcos Furtado Mendonça	300056009	Biomédico
2	Maria Ivaneide de Souza	300021788	Enfermeira

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 90/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Camila Lamara Pinto	300124255	Biomédica
2	Deisiany Leite Garcia	300131231	Biomédica
3	Evandro G. Duarte	300044583	Farmacêutico
4	Ana Paula R. Barbato	300073229	Técnico em Laboratório
5	Cristianni P. de Holanda	300053592	Técnico em Laboratório
6	Edivan Mª A. A. Vieira	300053445	Técnico em Laboratório
7	Fernanda Batista da Silva	300120649	Técnico em Laboratório
8	Greiciany C. Furtuoso	300096272	Técnico em Laboratório
9	Gustavo R. de S. Filho	300001577	Técnico em Laboratório
10	Janízia Tavares Martins	300120660	Técnico em Laboratório
11	Jose H. R. Cavalcante	300096275	Técnico em Laboratório
12	Marcos Audair Bartels	300073237	Técnico em Laboratório
13	Maria Rita R. da Silva	300044299	Técnico em Laboratório
14	Rogério S. B. da Silva	300002002	Técnico em Laboratório
15	Rosângela de S. Pereira	300073241	Técnico em Laboratório
16	Sônia Maurício Monteiro	300120662	Técnico em Laboratório
17	Alciane Mendes Dantas	300135253	Técnica em Laboratório
18	Ana Cristina R. Silva	300136400	Técnica em Laboratório
19	Mª das D. P. de Figueiredo	300135624	Técnica em Laboratório
20	Marlene A. Rodrigues	0693915	Técnico em Laboratório
21	Mª do P. S. S. de Oliveira	0694058	Técnico em Laboratório
22	Maria Bernadete Neves	300044300	Aux. de Serviço de Saúde
23	Roberto Carlos Neiva	300017511	Aux. de Serviço de Saúde
24	Luciane C. R. Braga	300063889	Técnico em Enfermagem
25	Moysés Shockness	300006580	Auxiliar em Enfermagem
26	Vera Lúcia A. dos Santos	069.383-2	Agente Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 91/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de PRODUÇÃO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Kelly R. V. de O. Gomes	300022390	Biomédica
2	Ernandes Dias Brito	300049879	Farmacêutico Bioquímico
3	Luciene M. P. da Silva	300001174	Aux. de Serviço de Saúde
4	Mª do R. P. dos Santos	300120661	Téc. Laboratório
5	Cleonice A. Rodrigues	0703103	Laboratorista
6	Ronilda da Silva	300077432	Técnico em Laboratório
7	Luciana de S. Medeiros	300135544	Técnica em Laboratório
8	Noemi Viveiro Roca	300136395	Técnica em Laboratório

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 92/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SOROLOGIA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Valéria Ronik Caldeira	300096056	Biomédica
2	Jacqueline Viana Coutinho	300100676	Biomédica
3	Helder Silva Florêncio	300036202	Biomédico
4	Leonir dos Santos Vieira	300068589	Biomédico
5	Fabio Nunes de Souza	300077581	Biomédico
6	Antônio J. dos S. Carvalho	300077570	Técnico em Laboratório
7	Elgimar T. de Almeida	300068592	Técnico em Laboratório
8	Maria Zelina Neta	300068596	Técnico em Laboratório
9	Sirley França V. de Brito	300073476	Técnico em Laboratório
10	Juarez Santiago Araújo	0700983	Técnico em Laboratório
11	Jorge Paula da Silva	300043560	Aux. de Serviço de Saúde
12	Maria S. N. de Oliveira	300004625	Aux. de Serviço de Saúde
13	Esmeralda Duran Sales	300006499	A. em Ativ. Administrativo
14	Valdiza Barros Pontes	300044569	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 93/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de IMUNOHEMATOLOGIA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Francisco de A. A. Aguiar	300068587	Biomédico
2	Adirleia D. dos Santos	300100654	Técnico em Laboratório
3	André M. de Souza	300104405	Técnico em Laboratório
4	Emilia G. dos Santos	300002146	Técnico em Laboratório
5	Ivanete P. de Bastos	0703997	Auxiliar em Enfermagem
6	Márcia C. de A. Carvalho	300017530	Auxiliar em Enfermagem
7	Helenilcen D. dos Santos	300137352	Assessor Técnico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 94/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de CONTROLE DE QUALIDADE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Walquiria L. de Almeida	300094144	Farmacêutica Bioquímica
2	Alcides M. de S. Filho	300044608	Técnico em Laboratório
3	Izabel C. de Moura Coelho	300097280	Técnico em Laboratório

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 95/GAB/PRES/FHEMERONPorto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM e RECEPÇÃO DE DOADORES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Andrea Paulino de Araújo	300069355	Enfermeira
2	Franciele Lopes Santana	300099961	Enfermeira
3	Katia Junia Ferreira	300125605	Enfermeira
4	Maria do C.F. Malty	300001600	Enfermeira
5	Maria G. de M. Araújo	300034939	Enfermeira
6	Maria Irenir de Souza	300022961	Enfermeira
7	Rita de C. G. da Fonseca	300038908	Enfermeira
8	Nayana Santana Soares	300096278	Enfermeira
9	Alcione F. de Carvalho	300098256	Técnico em Enfermagem
10	Edssandra P. do Nascimen	300096266	Técnico em Enfermagem
11	Graciene S.Fernandes	300096790	Técnico em Enfermagem
12	Jacson B. de Oliveira	300096912	Técnico em Enfermagem
13	Herlania Barbosa da Silva	300068569	Técnico em Enfermagem
14	Janete Sena Santos	300097574	Técnico em Enfermagem
15	Joana Gomes de Souza	300053406	Técnico em Enfermagem
16	Selma Soares da Silva	300096910	Técnico em Enfermagem
17	Vera Lúcia Bastos N. Paiva	300097286	Técnico em Enfermagem
18	Berenice Silva Flores	300044663	Auxiliar em Enfermagem
19	Maria das D. M. de Souza	300017274	Auxiliar em Enfermagem
20	Maria de F. O. V. Castro	300012025	Auxiliar em Enfermagem
21	Evania C. F. de Souza	300046411	Auxiliar em Enfermagem
22	Maura Macedo Mariano	300044467	Auxiliar em Enfermagem
23	Robertina E. C. Casanova	300011073	Auxiliar em Enfermagem
24	Rufina de Oliveira Araújo	300044478	Auxiliar em Enfermagem
25	Sandra R. Reis Mercado	300042334	Auxiliar em Enfermagem
26	Sônia Maria Lopes Kemper	300028258	Auxiliar em Enfermagem
27	Terezinha A. dos Passos	300028416	Auxiliar em Enfermagem
28	Wanderléa Soares da Silva	300046184	Auxiliar em Enfermagem
29	Roselia Pereira de Carvalho	300046187	Auxiliar em Enfermagem
30	Sandra A. P. Deguchi	300008284	Téc. em Serviços de Saúde
31	Rozilda Felix de Souza	300014925	Agente de Serviços Gerais
32	Edileuza R. C. Rocha	2349575	Agente Administrativo
33	Tercina Sara Sene C. Lara	300044054	Aux. em Ativ. Administrat
34	Maria da Fonseca Godói	300017523	Aux. em Serviços Gerais
35	Raquel Ada M. dos Santos	300016146	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 96/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SERVIÇO SOCIAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cássia Regina M. Azevedo	300044121	Assistente Social
2	Dimarães da Silva	300120648	Assistente Social
3	Maria Luiza P. da Silva	300016173	Assistente Social
4	Maria R. A. Aguiar Silva	300044067	Aux. Ativ. Administrativa
5	Marlucia B. do Nascimento		Agente Administrativo
6	Neuce Cordeiro Batista	2305959	Socióloga

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 97/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Anny M. B. de C. Costa	300044168	Ag. em Ativ. Administrat
2	Lelis Misael V. Junior	300021327/28	Médico
3	Luis R. M. de Medeiros	300070784/950	Médico
4	Raquel A. Magalhães	300134031	Médica

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 98/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - DIREÇÃO GERAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Luiz Antônio Vieira Garcia	300036222	Biomédico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 99/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Enandir G. de S. Magri	300017366	Aux. de Serviço de Saúde
2	Joice T. F. Machado	300007352	Aux. em Ativ. Administrat

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 100/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (NDP) da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Eliane K. Cespedes	300030386	Téc. em Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 101/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de SERVIÇO GERAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Joaquim C. de Andrade	300012004	Técnico em Serviços de Saúde
2	Paulo Ferreira Rezende	300004708	Auxiliar em Ativ. Administrativa
3	Jose Guerim Sobrinho	2334943	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
4	Antonio Ap. de Jesus	2314806	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
5	Serafim Pinheiro Maciel	2281979	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 102/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Ires Lopes dos Santos	300017373	Aux. de Serviço de Saúde
2	Ana Mª da S. Nascimento	300017359	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 103/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NUTRIÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Adonias dos S. Braz	300044274	Aux. em Serviços Gerais
2	Rosalina Felismino	300044249	Aux. em Serviços Gerais
3	Rosa R. dos Santos	300044625	Oficial de Manutenção

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 104/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cacilda de F. Jardim	300055777	Farmacêutica Bioquímica
2	Neide A. de A. Rodrigues	300021757	Farmacêutica Bioquímica
3	Gilmar Nunes	300036480	Farmacêutico Bioquímico
4	Irineu Brunini Filho	300009436	Biomédico
5	Bernadete Peron	300036831	Técnico em Laboratório
6	Salete da Cunha Neves	300104957	Técnico em Laboratório

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 105/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de PRODUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Fabiana Cayres	300055758	Farmacêutica Bioquímica
2	Juliana da Silva A. Brisola	300082151	Biomédica
3	Silvane T. de S. Oliveira	300011766	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n°106/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de IMUNOHEMATOLOGIA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Heleodora A. Leite Rezende	300043790	Aux. de Serviço de Saúde
2	Maria Aparecida F. Pulido	300044289	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 107/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM e RECEPÇÃO DE DOADORES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cléia de Souza Nunes	300057514	Enfermeira
2	Maria Rosa P. H. Pedroti	300018279	Enfermeira
3	Cosme de Barros Silva	300017169	Técnico em Enfermagem
4	Da Luz Domingues Bueno	300034877	Técnico em Enfermagem
5	Jonair Gonçalves Araújo	300043781	Auxiliar em Enfermagem
6	Luzia F. da Silva Figueira	300044494	Auxiliar em Enfermagem
7	Marilena Castro de Oliveira	300006640	Auxiliar em Enfermagem
8	Tereza Ramos Almeida	300062794	Técnico em Enfermagem
9	Vanda Dombroski da Cunha	300004384	Auxiliar em Enfermagem
10	Célia Regina H. Fantacholi	300011980	Téc. em Serviços de Saúde
11	Eurides Maria de Oliveira	300011979	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 108/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Sonia Regina Batini	300016572	Enfermeira
2	Ana Ilza Pereira da Silva	300044449	Aux. em Serviços Gerais
3	Maria do Carmo F. da Silva	300017624	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 109/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ARIQUEMES desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Ely de Souza Mussi	300077624	Médico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 110/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - DIREÇÃO GERAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Tochiuqui Nakandakere		Biomédico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº111/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de FINANCEIRO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Luiz Carlos Gregório	2313293	Aux. Op. De Serv. Diversos.
2	Rosemberg Vieira Villa	300004323	Ag. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 112/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (NDP) da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria Aparecida Soares	300011018	Aux. em Enfermagem
2	Raquel Oliveira Costa	300011213	Ag. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 113/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PRODUÇÃO ESTATISTICA E FATURAMENTO da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Késia Danusa Castanho	300064327	Ag. em Ativ. Administrativo
2	Maria Valderez M. da Sila	300008312	Ag. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 114/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de SERVIÇO GERAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
2	Deosdete Crispim	300016802	Aux. de Serviço de Saúde
3	Manoel Felix da Silva Filho	300010951	Aux. em Serviços Gerais
4	Paulo Alves Ribeiro	300010639	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 115/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cícera Maria M. Feitosa	2301511	Aux. Op. De Serv. Diversos.
2	Regina da P.dos Santos	300004192	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 116/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NUTRIÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Iracema da Silva Santos	2326707	Aux. Op. De Serv. Diversos.
2	Maria Ap. dos Reis Ferreira	1046090	Aux. Op. De Serv. Diversos.
3	Maria do S. de Almeida Lima	300009313	Aux. em Serviços Gerais
4	Maria dos Anjos G. da Silva	300009241	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 117/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TRANSPORTE DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Airton Alves de Araújo	300029629	Motorista
2	Fernando Cornélio Nogueira	300044144	Motorista

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 118/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Rita Maria F. Garbero	300009566	Biomédica
2	Eunice de M. C. Oliveira	300053713	Técnica em Laboratório
3	Hiolene da S. Braúna	300053712	Técnico em Laboratório
4	Jucelina B. de Oliveira	300039791	Auxiliar em Enfermagem
5	Mª José M. de Oliveira	300028406	Auxiliar em Enfermagem
6	Aline Aly de Freitas	300100943	Técnico em Enfermagem
7	Sueli Ap. B. da Silva	300038928	Auxiliar em Enfermagem
8	Noemy Alegre	2314829	Aux. Op. De Serv. Diversos.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 119/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de PRODUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
2	Eva de Souza Leite	300017419	Aux. de Serviço de Saúde
3	Ivete Farias Mariano	300011258	Aux. de Serviço de Saúde
4	Terezinha M. Ferreira	300009170	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 120/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de IMUNOHEMATOLOGIA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Mônica A. de C. Castilho	300073458	Técnico em Laboratório
2	Elaine Melquide Tim	300039703	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 121/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM e RECEPÇÃO DE DOADORES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Clarice Fumiê Hamanaka	2324179	Enfermeira
2	Eliana Mª P. A. de Medeiros.	2324182	Enfermeira
3	Edna Tomaz da Silva	300035997	Técnico em Enfermagem
4	Maria Pereira Lima Ribeiro	300062811	Técnico em Enfermagem
5	Marta Zanotto	300053517	Técnico em Enfermagem
6	Maysa Almeida Vieira	300034751	Técnico em Enfermagem
7	Elizabeth Siqueira	300007018	Auxiliar em Enfermagem
8	Jacira Delfina Machado	300018044	Auxiliar em Enfermagem
9	Maria Marta Marchiolli	300011257	Ag. em Ativ. Administrativo
10	Ana Maria Machiolli R	2306625	Agente Administrativo
11	Vera Lúcia Souza Oliveira	300005819	Aux. em Ativ. Administrativo
12	Maria Gorete Pereira	300016801	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 122/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria Ramos P. da Silva	300007317	Assistente Social
2	Josenira Lopes da Silva	300011017	Ag. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 123/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE CACOAL desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Admar Ferreira C. Filho	300067572	Médico
2	Arthur Freire de Barros	300016647/48	Médico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 124/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - DIREÇÃO GERAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Nilce Silveira Pareja	300019344	Farmacêutica

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 125/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de FINANCEIRO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Elza Maria M. Miranda	300015453	Aux. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 126/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (NDP), da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Evandro V. Gouveia	300068951	Ag. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 127/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PRODUÇÃO ESTATISTICA E FATURAMENTO, da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cleide V. de Oliveira	300062801	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 128/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de SERVIÇO GERAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Geraldo Coutrin Batista	300002273	Auxiliar em Serviços Gerais
2	José Zeferino dos Reis	300010705	Auxiliar em Serviços Gerais
3	Marinho Alves dos Santos	300007332	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 129/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria Josefa Rosa	300017070	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 130/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NUTRIÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Vanda Maria de O. Silva	300017440	Aux. em Serviços Gerais
2	Maria de N. G. de Lima	300008094	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 131/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Aristóteles N. Amaro	2340018	Aux. Op. De Serv. Diversos.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 132/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TRANSPORTE DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Romilton Aguiar de Almeida	2334966	Motorista

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 133/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Gilmeire Domingues Veiga	2312969	Farmacêutico
2	Marilda Gomes da Silva	2324208	Aux. Op. De Serv. Diversos.
3	Marleide Alves Trindade	300017197	Aux. de Serviço de Saúde
4	Arlindo Maier	0474934	Atendente
5	Heleno Francisco	0475349	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 134/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de PRODUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Lariessa Lyra Camargo	300127063	Biomédica
2	Elza Taborda Costa Brandão	300019632	Farmacêutica
3	Maria Lucia O. Nascimento	300017142	Aux. de Serviço de Saúde
4	Cilene Rodrigues Vasconcelos	300017173	Aux. de Serviço de Saúde
5	Nilza Helmer Noelves	0703912	Auxiliar de Laboratório

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 135/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de IMUNOHEMATOLOGIA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Emanoel de C. Eleotherio	300011463	Farmacêutico
2	Isabel F. de Souza Lima	300017196	Auxiliar de Serviço de Saúde
3	Landualda Cabral Gomes	2305055	Técnica em Laboratório
4	Maurisa dos Santos Silva	300017209	Auxiliar de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 136/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM e RECEPÇÃO DE DOARES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Elaine Aparecida Ribeiro	300100485	Enfermeira
2	Idenice Guiomar Thomas	300038839	Enfermeira
3	Ieda Maria da Fonseca Pinheiro	300106743	Assessor Especial
4	Jane Erculano de Bragança	300041576	Técnico em Enfermagem
5	Lílian Cristina da Silva Keiri	300053569	Técnico em Enfermagem
6	Lucileia Maria da Silva	300104475	Técnico em Enfermagem
7	Marta de Farias M. de Freitas	300053507	Técnico em Enfermagem
8	Melissa Morales Martins	300041552	Técnico em Enfermagem
9	Rosângela S. do Nascimento	300096280	Técnico em Enfermagem
10	Claudinei Cesar Lang	300073261	Técnico em Enfermagem
11	Leila M. C. Nascimento	300073272	Técnico em Enfermagem
12	Filomena R. L. do Nascimento	300120850	Técnico em Enfermagem
13	Zenilda do N. Gambati Helmer	300053722	Técnico em Enfermagem
14	Adgeane Batista de Araújo	300039699	Auxiliar em Enfermagem
15	Aparecida de Souza Oliveira	300005591	Auxiliar em Enfermagem
16	Claudinei Ferreira da Silva	300017568	Auxiliar em Enfermagem
17	Maria Aparecida Alves de Lima	300002780	Auxiliar em Enfermagem
18	Maria Celma de Carvalho	2334952	Auxiliar em Enfermagem
19	Maria Elisabete do Amaral Silva	300054035	Auxiliar em Enfermagem
20	Aládia Rosa de Jesus		Auxiliar em Enfermagem
21	Marialdo Kundsin	2335165	Auxiliar em Enfermagem
22	Arleti de Jesus Souza R	300016949	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 137/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Francisca Fátima de Lima	300020618	Assistente Social
2	Maria da Penha Pereira Krauze	300103696	Assistente Social
3	Marta Izabel H, Medeiros	2313078	Assistente Social
4	Cristiane Chicol de Carvalho	300128140	Chefe de Núcleo
5	Edma Santiago Lima	300016778	Auxiliar de Serviço de Saúde
6	Elinete Marrane Dalman	300018622	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 138/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE JI PARANÁ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Abrahim Merino Chamma	300121783	Médico
2	Luiz Carlos de S. Pereira	300028477/78	Médico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 139/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - DIREÇÃO GERAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Manoel Fernandes Vieira	300019053	Téc. em Ser. de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 140/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de FINANCEIRO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Ivanir Westphal de Paula	300010887	Aux. em Ativ. Administrativa

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 141/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (NDP) da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Dionira Izabel Brognoli	300009317	Auxiliar de Serviço de Saúde
2	Nilson G. de Oliveira	300011430	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 142/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PRODUÇÃO ESTATISTICA E FATURAMENTO, da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Deuzira Maria Eising	300016722	Auxiliar em Serviços Gerais
2	Maria Alda Picolli Vieira	300019059	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 143/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de SERVIÇO GERAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

NNOME		CADASTRO	CARGO
1	André Luiz Ferreira	300005903	Auxiliar em Serviços Gerais
2	Francisco C. Oliveira	300009559	Auxiliar em Serviços Gerais
3	Geraldo Abrantes Diniz	300008145	Auxiliar em Serviços Gerais
4	Jose P. de Albuquerque	300009544	Auxiliar em Serviços Gerais
5	Natalino S. dos Santos	300017316	Auxiliar em Serviços Gerais
6	Remessildo Celestino	300004202	Auxiliar de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 144/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) Setor de ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Irani Selvina dos Anjos	300019163	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 145/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NUTRIÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria Ilza Brito Marques	300019014	Auxiliar em Serviços Gerais
2	Suely de Fátima Moisquer	2309506	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
3	Tereza Ferreira Macedo	2301547	Auxiliar Op. De Serv. Diversos.
4	Tereza Maria Serafim	300009554	Auxiliar em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 146/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Raulino Vieira Coelho	300009565	Auxiliar de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 147/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TRANSPORTE DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Bonifácio Proença de Souza	300008706	Motorista
2	Valdicio Gonçalves Simões	2340060	Motorista

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 148/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Waldemar Musial Junior	2306300	Farmacêutico
2	Eugênio Rosa Dantas	300064387	Técnico em Laboratório
3	Jorge Luiz dos Santos	300044514	Técnico em Laboratório
4	Manoel Messias L. Soares	300018136	Aux. de Serviço de Saúde
5	Miralda de Oliveira Nogueira	300016766	Aux. de Serviço de Saúde
6	Tereza Zenaide da C. Brito	300009272	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 149/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de PRODUÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria do Carmo F. Gomes	300008317	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 150/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de IMUNOHEMATOLOGIA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria da C. T. Cardoso	300062985	Farmacêutica Bioquímica
2	Onisia Martins da Silva	300009549	Aux. de Serviço de Saúde
3	Márcia Helena Torati	300018129	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 151/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM E RECEPÇÃO DE DOADORES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cecilia Satie Y. Komatsu	300019485	Técnico em Serviço de Saúde
2	Elza Aparecida dos Santos	300005787	Ag. em Ativ. Administrativo
3	Vera Lucia da Silva Simões	300019005	Auxiliar em Serviços Gerais
4	Deise Félix de Oliveira	300039715	Enfermeira
5	Delosenar M. de Melo Storch	300016581	Enfermeira
6	Janaine Salvalagio Costa	300094052	Enfermeira
7	Jucelia Dias Franskoviaki	300069386	Enfermeira
8	Joana Maria dos Santos	300028225	Auxiliar em Enfermagem
9	Maria Irene Paes	2335163	Auxiliar em Enfermagem
10	Maria Madalena Cidrão	300016708	Auxiliar em Enfermagem
11	Neoli Maria Valacheski Kist	300056001	Técnico em Enfermagem
12	Nilza de Jesus	300062671	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 152/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cleusa P. de Aguilar	300009572	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 153/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE ROLIM DE MOURA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Paula Fransinete Sales Maia	300096032	Médica
2	Sergio Pacheco Mérida	300010673/74	Médico

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 154/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - DIREÇÃO GERAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Angelita Tomé Pereira	300017443	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 155/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (NDP), da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Neide Alves Binotto	300043838	Técnico Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 156/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de PRODUÇÃO ESTATISTICA E FATURAMENTO, da UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Josefa T. do Nascimento	300044560	Ag. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 157/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de SERVIÇOS GERAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	José Adão R. Vidal	300044294	Aux. em Ativ. Administrativa
2	Deonirio Aciari	300044058	Aux. em Serviços Gerais
3	José L. Leal Peixoto	300017265	Aux. em Serviços Gerais
4	Naor J. de Souza	300044618	Aux. em Serviços Gerais
5	Sales Luiz Alves	300044564	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 158/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Teresinha de O. Tabanez	2340059	Aux. Op. Serviços Diversos
2	Vera Lice Simonassi	2314838	Aux. Op. Serviços Diversos

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 159/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de NUTRIÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria José Vidal	300018238	Aux. de Serviço de Saúde
2	Dilina Aquino Santos	300017455	Aux. em Serviços Gerais
3	Luzia M. de Araújo	300044344	Aux. em Serviços Gerais
4	Neci de Brito Peixoto	069.874-3	Aux. Op. Serviços Diversos
5	Albertina S. Cabral	2318180	Aux.Op. De Serv. Diversos.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 160/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON o servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Wagner J. Simonassi	300003183	Aux. em Ativ. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 161/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TRANSPORTE DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Gilmar Gonçalves	30009277	Motorista
2	Jose Cassimiro de Camargo	2297815	Motorista

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 162/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Fúlvia P. Frigeri Cassol	300120651	Farmacêutica Bioquímica
2	Karla Pimenta Frigeri	300040929	Farmacêutica
3	Divina Eterna da Costa	300017504	Aux. de Serviço de Saúde
4	Geisa Firmino Gambati	300120659	Técnico em Laboratório
5	Madalena Janck	300044427	Aux. de Serviço de Saúde
6	Paulo Sergio F. Lopes	300017133	Aux. de Serviço de Saúde
7	Aneti Barros Santos	300044556	Aux. em Ativ. Administrat

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 163/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SOROLOGIA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON a servidora abaixo relacionada, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Sulamita Kuipers	047.319-2	Laboratorista
2	Orlanda R. Lopes	300044652	Aux. em Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 164/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM E RECEPÇÃO DE DOADORES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Ana Maria G. V. Barbosa	300011900	Enfermeira
2	Leandro B. Martignago	300094132	Enfermeiro
3	Vanessa Cristina A. Ramos	300069373	Enfermeira
4	Aparecida Batista	300092782	Técnico em Enfermagem
5	Lucimar A. dos Santos	300034728	Técnico em Enfermagem
6	Maria Aparecida Cordeiro	300041560	Técnico em Enfermagem
7	Rosemi Guth Pietrangelo	300064877	Técnico em Enfermagem
8	Zélia de Jesus Raimundo	300068638	Técnico em Enfermagem
9	Maria Dalva Campos	300053393	Técnico em Enfermagem
10	Maria C. Nery Oliveira	300022426	Auxiliar em Enfermagem
11	Abadia Alves da Silva	2335129	Auxiliar em Enfermagem
12	Edinéia M. de P. Freitas	300038934	Auxiliar em Enfermagem
13	Edineusa de Paula Dias	300016723	Auxiliar em Enfermagem
14	Edna Maria A. da Silva	300011604	Auxiliar em Enfermagem
15	Maria de Lourdes S. Rocha	2334956	Auxiliar em Enfermagem
16	Marilene Amarante	300016875	Auxiliar em Enfermagem
17	Rosamaria F. de Oliveira	2334967	Auxiliar em Enfermagem
18	Eliane de F. O. Beatto	300053409	Auxiliar em Enfermagem
19	Francisca Jocilene Alves	300044558	Aux. de Serviço de Saúde
20	Noely Murcilio da Silva	300018598	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 165/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Michely Noely T. Mack	300094281	Assistente Social
2	Lelaine B. Herrmann	300053495	Ag. em Ativ. Administrativo
3	Leila Geni Fiúza	300017445	Aux. de Serviço de Saúde
4	Inelcece Maito Wurdel	300003477	Técnico em Contabilidade

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 166/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DE VILHENA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Edvaldo R. de Freitas	300017469/70	Médico
2	Mair dos Santos Pinto	300044616/821	Médica

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 167/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - DIREÇÃO GERAL E NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ MIRIM desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Francisco R. de Lima	2315072	Agente Administrativo
2	Marilu D. dos Santos	300018097	Aux. de Serviço de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 168/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de SERVIÇOS GERAIS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ MIRIM desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Celestino F. de Assunção	300004137	Aux. em Serviços Gerais
2	Ernesto Pereira	300007610	Aux. em Serviços Gerais
3	Jorge Toledo Guzman	300009320	Aux. em Serviços Gerais
4	Leôncio Lara Chibaco	300005698	Aux. em Serviços Gerais
5	Francisco C. F. Pimenta	300017107	Of. Manutenção

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 169/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF) - Setor de TRANSPORTE DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ MIRIM desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cloves das Graças Reis	300006909	Motorista
2	Jose da Silva Oliveira	300004101	Motorista

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 170/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de AGENCIA TRANSFUSIONAL DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ MIRIM desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cláudio Aparecido de Nadai	300009255	Farmacêutico Bioquímico
2	Ely Soares Noronha	300011943	Aux. de Serviço de Saúde
3	Maria Gomes Pantoja	300017108	Aux. de Serviço de Saúde
4	Maria Kadia Saraiva dos Santos	300053493	Téc. em Laboratório
5	Neide Parada Novoa	300017106	Aux. de Serviço de Saúde
6	Valdeci Rodrigues	300016697	Aux. de Serviço de Saúde
7	Zélia Maria da S. Reis	300016703	Aux. de Serviço de Saúde
8	Zenaide da Silva Monteiro	300063727	Biomédica

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 171/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - Setor de ENFERMAGEM DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ MIRIM desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Cleunice Ferraz de Lima	300022934	Enfermeira

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 172/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE ALTA FLOESTA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Joni Luiz Diedrich	300016585	Farmacêutico
2	Antonio W. C. dos Santos	300017277	Aux. de Serviços de Saúde
3	Resilene Xavier da Silva	300019458	Aux. de Serviços de Saúde
4	Geni Possa Damo	300028389	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 173/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE ALVORADA DO OESTE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Mitsuru Suzuki	300018541	Farmacêutico Bioquímico
2	Auro Amaral da Silva	300044503	Auxiliar em Enfermagem
3	Elissaulo Fastino	300018555	Aux. de Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 174/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE ESPIGÃO DO OESTE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	José Roberto C. de Farias	2313418	Bioquímico
2	Arlete Mª da S. Beserra	300008013	Técnica em Laboratório
3	Eva Maria M. Silva Costa	300068712	Técnica em Laboratório
4	Dirce Salvi Bianchetto	300008532	Aux. de Serviços de Saúde
5	Maria Galdino de Souza	300011758	Auxiliar em Enfermagem
6	Noemia Caetano Miranda	300008529	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 175/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE JARU desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME CADASTRO	CARGO	
1	Mitsue Otsuka Marques	300001213	Farmacêutico
2	Keide Nunes Maroto	300098707	Enfermeira
3	Marlene da Costa	300016686	Téc. em Serviços de Saúde
4	Irenice P. G. de Souza	300062909	Técnica em Enfermagem
5	José Carlos F. da Silva	300016683	Auxiliar em Enfermagem
6	Josefina da C. M. Silva	300011423	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 176/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE MACHADINHO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Julita Alves Cabrera	300044681	Farmacêutico
2	Conceição Fátima Viana	300028236	Auxiliar em Enfermagem
3	Rovilsa Fernandes Martins	300028500	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 177/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE OURO PRETO DO OESTE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Sergio Vicentim	300004306	Farmacêutico
2	Elizeu F. de Farias	300054068	Técnico em Enfermagem
3	Pedro A. Bitencourt	300034811	Técnico em Enfermagem
4	Maria Alice Nicácio	300034801	Técnico em Enfermagem
5	Maria Z. de Oliveira Salvi	300038954	Técnico em Enfermagem
6	Marina Maria da Silva	300034781	Técnico em Enfermagem
7	Elizeu Francisco Farias	300054068	Técnico em Enfermagem
8	Hilma Célia Vieira Reis	300007717	Aux. de Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 178/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE PIMENTA BUENO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Maria Helma T. C. Rolim	300018630	Farmacêutico
2	Espedita Fernandes Vieira	300062812	Técnico em Enfermagem
3	Espedita Fernandes Vieira	300062812	Técnico em Enfermagem
4	Pedro Alves de Souza	300034773	Auxiliar em Enfermagem
5	Dulce Jonas Pereira	300016965	Auxiliar em Enfermagem
6	Arcedina F. M. das Neves	300006751	Aux. de Serviços de Saúde
7	Marlene da Silva Pinheiro	300006754	Aux. de Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 179/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE MEDICI desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Márcia de N. R. Modro	300049882	Farmacêutico
2	Joel Silva de Oliveira	300100657	Técnico em Laboratório
3	Rozeni Tostes Paiva	300093145	Técnico em Enfermagem
4	Eliceir Oliveira Silva	300046408	Auxiliar em Enfermagem
5	Maria Clélia S. Rodrigues	300040935	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 180/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME	CADASTRO	CARGO
1	Luzenildes G. do N. Santos	300018242	Aux. de Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 181/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

LOTAR na DIREÇÃO TÉCNICA (DT) - AGENCIA TRANSFUSIONAL DE SERINGUEIRAS desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.2017.

N	NOME CADASTRO	CARGO	
1	Eunice Filgueira Baudson	300044455	Aux. de Serviços de Saúde
2	Miria Alves Saraiva Ribeiro	300011393	Auxiliar em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n°. 182/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR, o servidor JOSE VIRGULINO FILHO, cadastro 300008468, Chefe do Financeiro para responder pela Coordenação Administrativa Financeira - CAF - em função do titular Gilberto Alves encontra-se em férias referente ao exercício de 2017, no período de 01 a 30 de Janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base termos da Lei nº 3.350 , de 24 de abril de 2014 e, considerando o disposto no Decreto nº 18.996/2014, de 3 de julho de 2014, conforme Parecer Técnico nº 98/GPC/CGE/2016/RO, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional, no valor total de R$ 72.732,74(setenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, CNPJ: 04.632.253/0001-39, da rede Pública Estadual, do município de Ji-Paraná/RO.
A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.
Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora/Conselho /Escolar que autorizou a execução dos serviços e/ ou de materiais adquiridos.
Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal conforme a Lei.
Porto Velho, 10 de Janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 09 de janeiro de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida através da Portaria nº 2.350/2012, publicada no DOE nº 2.121 de 18.12.2012 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva, localizada no município de Ji-Paraná – RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e no Parecer Técnico nº156/2016 – DGE/Seduc, de 29 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida através da Portaria nº 2.350/2012, publicada no DOE nº 2.121 de 18.12.2012 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Ji- Paraná – RO, a partir de 19 de dezembro de 2016, para a oferta do:

I- Ensino Fundamental:
a) Regular do 1º ao 9º ano;
b) Projeto Correção de Fluxo Escolar com a metodologia dos Programas Se Liga e Acelera Brasil do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos Regular;
c) Projeto Correção de Fluxo nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala e Curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
II- Ensino Médio Regular do 1° ao 3° ano, e
III - Educação Especial de Forma Inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico nº156/2016-DGE/Seduc, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 04/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados referente à empresa prestadora de serviço Fundação Roberto Marinho, objeto do Contrato nº 012/PGE/2016, do Processo Administrativo nº 01-1601.18483-0000/2015.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída.

1. Nair Guimarães Xavier do Carmo, matrícula nº 300021783- SEM/GEB/DGE-Seduc;
2. Thalles Gomes Afonseca, matrícula nº 300088872 - SEM/GEB/DGE-Seduc;
3. Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula nº 300024566 - GEB/DGE-Seduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2014.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO AJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e, considerando os termos do Parecer nº 104/GPC/CGE/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional, Processo Administrativo nº 01.1601.00382-0000/2015, no valor total das despesas R$ 38.136,95 (trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), do exercício de 2015 , em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco A. M. Filho, CNPJ: 84 722 669/0001-87, da rede Pública Estadual, do município de Ariquemes/RO.

A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora/Conselho Escolar que autorizou a execução dos serviços e/ ou de materiais adquiridos.

Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/ Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, conforme Lei nº 8.159/1991, art.7º ao 10.

Porto Velho - RO, 9 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO AJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e, considerando os termos do Parecer nº 019/GPC/CGE, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional, Processo Administrativo nº 01.1601-20078.0000-2015 (concessão) e n° 01.1601.20078-0000/2015, no valor total de R$ 26.602,50 (vinte seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Francisco Desmoret Passos, CNPJ: 19.709.063/0001-40, da rede Pública Estadual, do município de Porto Velho/RO.

A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora/Conselho Escolar que autorizou a execução dos serviços e/ ou de materiais adquiridos.

Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/ Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, conforme Lei nº 8.159/1991, art.7º ao 10.

Porto Velho - RO, 9 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e, considerando os termos do Parecer nº 89/GPC/CGE/ 2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional, Processo Administrativo n° 01.1601.07548-0000/2015, no valor total das despesas R$ 134.284,63 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), do exercício de 2015 , em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco ,CNPJ: 05 605 564/0001-69, da rede Pública do Estadual, do município de Buritis/RO.

A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora/Conselho Escolar que autorizou a execução dos serviços e/ ou de materiais adquiridos.

Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/ Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do estado - MPE, conforme Lei nº 8.159/1991, art.7º ao 10.

Porto Velho - RO, 9 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e, considerando os termos do Parecer nº 57/GPC/CGE/ 2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional, Processos Administrativos n° 01.1601.01566-000/2014 (concessão) nº 01.1601.01566-0000/2015 (prestação de contas) no valor total das despesas R$ 89.235,68 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), do exercício de 2014, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, CNPJ: 84 727 718/0001-74, da rede Pública Estadual, do município de Ariquemes/RO.

A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora/Conselho Escolar que autorizou a execução dos serviços e/ ou de materiais adquiridos.

Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/ Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, conforme Lei nº 8.159/1991, art.7º ao 10.

Porto Velho - RO, 9 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 213/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cenária Soares Batista, matrícula nº 300017388, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Locação do Imóvel onde funciona o Arquivo Setorial/Seduc, situado a rua Quintino Bocaiuva, nº 2.299, esquina com Rafael Vaz e Silva, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo Administrativo de nº 1601-0000-01917/2014, em substituição ao servidor Jeova Israel Galão, matrícula nº 300024496, designado por meio da Portaria n° 2326/2015-GAB/Seduc, de 13.05.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE nº 2700, em 18.05.2015, folha 46.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2016, revogando-se a Portaria nº 42326/2015-GAB/Seduc, de 13.05.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2700, em 18.05.2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 214/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 014/16-GAB/SEDUC, de 13 de janeiro de 2016 e, considerando o Termo de Cooperação nº 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 052/2016-GAB/Seduc, de 29 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 20, de 1º de fevereiro de 2016, o servidor Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista, lotado na Assessoria de Infraestrutura/GAB/Seduc, que tem como objetivo a designação do referido servidor para acompanhar, a fiscalizar, medir, receber, provisoriamente e definitivamente, a obra de construção da quadra coberta, com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eugênio Lazarin, localizada no município de Castanheiras-RO.

Parágrafo único. A obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e Planilha Orçamentária da empresa contratada Global Comércio e Serviços Eireli - ME, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.03909-00/2015 e Contrato específico nº 286/PGE/2015.

2º Incluir o servidor Márcio Paulo Stein, Engenheiro Eletricista, a contar do dia 1º de agosto de 2016, lotado na Assessoria de Infraestrutura/GAB/Seduc.

Art. 3º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos aos serviços, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa 1º de agosto de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 212/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rose Carvalho Ferreira, matrícula nº 300121498, lotada na Secretaria de Estado da Educação/RO, para exercer a função de Gerente de Programas /Gprog/Seduc, para substituir pelo período de 9 a 27 de janeiro de 2017, em função da participação no Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, a servidora Claudia Leite Serejo, matrícula nº 300037622, (Gerente Titular).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

RETIFICAÇÃO
Porto Velho, 6 de janeiro de 2017.

Na Portaria nº97/GAB/RH/SEJUCEL/2016 de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Nº243 de 29 de dezembro de 2016, que publica a relação dos servidores ativos até 31.12.2016 da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. No Quadro "Relação dos Servidores lotados na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Quadro de Pessoal Federal" **Inclua-se: Valdernilson de Souza Medeiros, matrícula 703014, Agente Administrativo**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rodnei Antônio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Tomada de Contas Especial – SEJUCEL,** no uso de suas atribuições, **FAZ SABER,** ante as decorrentes irregularidades encontradas nas prestações de contas dos Convênios de nºs.117/PGE-2007 e 018/PGE-2013, as respectivas pessoas física e jurídica, ao Ex Secretário/SECEL, JUCELIS FREITAS DE SOUZA, CPF: 203.769.794-53; a entidade MUNICIPIO DE URUPÁ, inscrita no CNPJ nº 63.787.097/0001-44, através do Prefeito SERGIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 625.209.032-87, que fol instaurado os Processos Administrativos de Tomadas de Contas Especial, sob os nºs.16.0004.00147.0000/2016,e, 16.0004.00589.0000-2016, em razão de não terem sidos localizados, para receber a Notificação extrajudicial, a fim de tomar conhecimento da Instauração de tomada de contas especial, serem interrogados ou apresentarem defesas por escrito, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL**, **NOTIFICADOS** a comparecerem à Superintendência da Juventude, Cultura Esportes e Lazer-SEJUCEL, no Setor da ASTEC/SEJUCEL, no Complexo Rio Madeira – Edificio Rio Guaporé – Reto 01 – 2º Andar, na Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468, nesta Cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 05 (cinco) dias, após publicação deste, para prestar esclarecimento ou apresentar defesa por escrito, caso não compareça incorrerá sob pena de revelia. E,para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.
Porto Velho, 09 de Janeiro de 2017.

HELIO SILVA DE MELO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CTCE/SEJUCEL

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 001/17-CAF/GC/SESDEC/RO
Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2017.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2800, de 13-10-2015, que instituiu a segunda edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec, e,

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 002/2017/GAB-IICC/PC/RO, datado de 06-01-2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WAILTON PINHEIRO DUARTE**, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021731, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 420/PGE-2016, PROCESSO Nº 01.1501.00802-00/2016, (EMPRESA AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMA)**, referente à aquisição e fornecimento de Kits de Captura Biométrica, visando atender as necessidades do Instituto de Identificação Civil e Criminal/IICC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor **ISAQUE JOHNSON CABRAL,** Datiloscopista Policial**,** Matrícula nº 300021692, para atuar como **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO Nº 420/PGE-2016, PROCESSO Nº 01.1501.00802-00/2016, (EMPRESA AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMA)**, referente à aquisição e fornecimento de Kits de Captura Biométrica, visando atender as necessidades do Instituto de Identificação Civil e Criminal/IICC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato e do suplente deverão ser deliberadas junto ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **05 de janeiro de 2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luiz Roberto de Mattos
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Polícia Militar

EDITAL Nº 001/CTPM/2017 – COMPLEMENTAR

O DIRETOR GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no item 2.2 do Edital Nº 001/CTPM/2016, de 18/10/2016, publicado no DOE Nº 202, nas páginas de nº 42 à nº 50 de 27/10/2016, torna público o número de vagas para o Concurso de Admissão de novos alunos no CTPM para o ano letivo de 2017.

1. São oferecidas as seguintes quantidades de vagas escolares, que serão preenchidas respeitando à ordem de classificação no exame intelectual, bem como a do sorteio público:

ANO ESCOLAR	VAGAS MILITARES ESTADUAIS	VAGAS DE CIVIS	TOTAL
2º Ano do E.F	**02**	**01**	**03**
3º Ano do E.F	**02**	**01**	**03**
4º Ano do E.F	**02**	**01**	**03**
5º Ano do E.F	**03**	**01**	**04**
6º Ano do E.F	**16**	**07**	**23**
7º Ano do E.F	**03**	**01**	**04**
8º Ano do E.F	**01**	**01**	**02**
9º Ano do E.F	**02**	**01**	**03**
1º Ano do E.M.	**04**	**01**	**05**
2º Ano do E.M.	**04**	**02**	**06**
3º Ano do E.M.	**02**	**01**	**03**
TOTAL			**59**

2. Novas vagas que surgirem ao longo do exercício de 2017, em razão de transferências de alunos do CTPM para outras Unidades Escolares ou por outros motivos, serão preenchidas respeitando sempre a ordem de classificação do Exame Intelectual (do 6º Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano do Ensino Médio), bem como do sorteio público.

Porto Velho- RO, 06 de janeiro de 2017.

APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO – **CEL PM**
Diretor Geral do CTPM

EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE CANDIDATOS À MATRÍCULA NOS JARDINS I E II, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA O ANO DE 2017.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECURSOS

O DIRETOR – GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, atendendo o que preceitua o item 5.1.2 do Edital e por meio da Comissão da Seleção, **RESOLVE**,

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Carmem Cristina Lopes
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Matheus Lopes Soares
PROVA/SÉRIE : REDAÇÃO – 7º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL

RESPOSTA

Em resposta ao recurso da prova de **REDAÇÃO**, a revisão da prova permite afirmar quer o candidato fugiu do tipo textual, uma vez que a proposta solicita uma **CARTA**.

A estrutura textual apresentada pelo candidato em nada evidencia as características da tipologia solicitada na prova.
Sendo assim, em nada a nota deverá ser alterada.

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE : Dalva Maria Seewald de Carvalho
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: William Seewald Heinrich
PROVA/SÉRIE : MATEMÁTICA – 1º ANO / ESINO MÉDIO
ITEM/QUESTÃO: a / 18

RESPOSTA

Em resposta ao recurso apresentado, pode-se verificar que a questão solicitada para a análise não corresponde a questão 18 da prova de **MATEMÁTICA**.
Sendo assim, o recurso apresentado é inválido.

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Gilmar Francisco de Souza
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Ana Carolina Fagundes de Souza
PROVA/SÉRIE : MATEMÁTICA - 6º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM/QUESTÃO: REVISÃO CONTAGEM DE PONTOS

RESPOSTA

Após a conferência de gabaritos, a nota da candidata, na prova de **MATEMÁTICA**, **passa de 05 para 06 pontos**.

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Ana Cláudia Trifiates da Silva
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Gabriely Trifiates de Lima
PROVA/SÉRIE : PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - 6º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM/QUESTÃO**:** REVISÃO CONTAGEM DE PONTOS.

RESPOSTA

Em resposta ao recurso da prova de **LÍNGUA PORTUGUESA**, a revisão da mesma permitiu concluir que a candidata acertou as questões 2, 5, 6, 8, 9 e 10 e que, a terceira questão foi marcada duas vezes, sendo assim anulada, conforme rege as instruções do gabarito.

Contabilizando um total de 06 pontos conforme o resultado preliminar.

Em resposta ao recurso da prova de **MATEMÁTICA**, a candidata acertou apenas as questões 16, 18 e 19, conforme o resultado preliminar do dia 26/12/2016.

Sendo assim, a nota em nada será alterada.

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Max Andrei Ribeiro
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Andrey Juan Carvalho Queiroz Ribeiro
PROVA/SÉRIE : LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA - 7º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM /QUESTÃO: REVISÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

RESPOSTA

Em resposta ao recurso das provas de **LÍNGUA PORTUGUESA** e **MATEMÁTICA**, segue o resultado da revisão:

Em **LÍNGUA PORTUGUESA**, o candidato acertou as questões 1, 2, 3, 5, 8 e 9.

Na questão 10, o candidato rasurou o gabarito marcando duas alternativas, o que, conforme instruções do gabarito, acarreta a perda do ponto. **Portanto, em nada se alterará a nota de LÍNGUA PORTUGUESA**.

Em **MATEMÁTICA**, o candidato acertou as questões 11, 14, 15, 18, 19 e 20. **Alterando assim, o resultado da prova referida de 05 para 06 pontos**.

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Marco Valério S. Araújo
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Helena de Souza Araújo
PROVA/SÉRIE : MATEMÁTICA – 7º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM /QUESTÃO: REVISÃO DA CONTAGEM DE PONTOS

RESPOSTA

Em resposta ao recurso da prova de **MATEMÁTICA**, após a revisão da mesma, pode-se concluir que a candidata acertou as questões 11, 12, 17, 19 e 20 e, na questão 15, marcou a letra **a** e rasurou a letra **b**. Sendo assim, anulada a questão, conforme rege as instruções do gabarito em anexo (modelo).

Conforme o exposto, a nota em nada deverá ser alterada.

1. AO REQUERENTE LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: José Fernando Vázquez
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Maira Janina de Souza
PROVA/SÉRIE : MATEMÁTICA – 6º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM /QUESTÃO

RESPOSTA

Em resposta ao recurso acerca da identificação da candidata, a análise da documentação comprobatória permitiu concluir que **MAIRA JANINA DE SOUZA**, nome que figura na lista de inscritos, e **SOFIA LASCOMBE VÁZQUEZ,** nome assinado pela candidata na prova, tratam-se da mesma pessoa.

Conforme o exposto e levando em consideração a relação nominal de inscritos no processo seletivo, as notas atribuídas anteriormente à **SOFIA LASCOMBE VÁZQUEZ** deverão ser, portanto, atribuídas à **MAIRA JANINA DE SOUZA**.

Sendo assim, o nome da candidata só poderá ser modificado para fins de matrícula, caso consiga a vaga, já que foi inscrita com o nome de **MAIRA JANINA DE SOUZA**. **Portanto, em nada sua nota ou classificação será alterada tampouco a candidata sofrerá prejuízos durante o processo seletivo.**

Porto Velho, RO, 06 de janeiro de 2017.

APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO **- CEL PM**
DIRETOR GERAL DO CTPM

EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE CANDIDATOS À MATRÍCULA NOS JARDINS I E II, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA O ANO DE 2017.

O DIRETOR – GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, por meio da Comissão da Seleção, designada para esse fim, torna pública a presente errata do Edital 001/2016 do Processo de Seleção do Concurso de Admissão.

ERRATA 013

Considerando haver ocorrido erro de digitação na confecção da Ata dos sorteados para vaga no 1º ano do ensino fundamental para dependentes de civis, no dia 07 de janeiro de 2016, sendo publicado no mesmo dia no endereço eletrônico www.ctpmpvh.com.br.
Publicamos o seguinte:

Onde se lê:

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	MARCOS DAVID REYES ORTIZ RIBEIRO	322

Deve-se lê:

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	MARIA EDUARDA CASTRO DIAS	332

Porto Velho, 09 de janeiro de 2017.

APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO - **CEL PM**
DIRETOR GERAL DO CTPM

1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

O DIRETOR GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos sorteados abaixo identificados para formalizar os procedimentos de matrícula, **exclusivamente nos dias 10 a 13 de janeiro de 2017, das 9 ás 16 horas,** conforme Calendário do Concurso de Admissão.

Por ocasião da realização da matrícula, o responsável legal do candidato convocado deverá cumprir os dispostos nos itens 7.4, 7.5 e os subitens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6, 7.5.6.1, 7.5.6.2 e 7.5.6.3 do Edital N.º 001/CTPM/2016, de 18/10/2016.

Ainda, os candidatos para os Jardins I e II deverão efetivar a matrícula na sede da Creche Pequena Priscila, sito a Rua Júlio de Castilho, 1013, Olaria.

JARDIM I – ENSINO INFANTIL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	LORENZO VANCINI SANCHES	027
2.	ISIS PONTES DOS SANTOS	018
3.	CAUÃ GABRIEL CABRAL DE SOUZA	004
4.	HADASSA CAROLINA MIRANDA CUELLAR	012
5.	LÍVIA RODRIGUES DE SOUZA LINHARES	024
6.	LAÍS EMANUELE CESÁRIO RODRIGUES	021
7.	DAVI DOS SANTOS SILVA	006
8.	FERNANDO BOSCO TENÓRIO UCHÔA PEREIRA	009
9.	ISABELA VIEIRA PORTELA	015
10.	MAIK TERRES DA SILVA JÚNIOR	029
11.	LORENA NOGUEIRA VERGOTTI	026
12.	MURILO MACIEL DIAS LIMA	036
13.	LUIZ RONIL MOTA CUELLAR VARGAS	028
14.	BIANCA VICTÓRIA HIPI FREITAS	003
15.	PEDRO LORENZO FERREIRA ROVE	038
16.	MICHEL DAVI DE ARAÚJO SOUZA	033
17.	ANA PAULA CÉSAR TAVARES	001
18.	GUSTAVO WYLLIAM CHAVES ANDRADE DA SILVA	011
19.	JOÃO MIGUEL SANTANA DE FRANÇA	019
20.	MARIA EDUARDA NOSA PIMENTA	031
21.	ELOÁ LEMOS FRANCO	007
22.	MIGUEL PANTOJA DA SILVA SOUZA	035
23.	PIETRA LOUISE MAGALHÃES MACHADO	039
24.	DANIELY ESTER DE ALBUQUERQUE FERREIRA	005
25.	LARA FREITAS DE OLIVEIRA	022

JARDIM I – ENSINO INFANTIL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	DENÍZIA AMBRÓZIO GOMES	038
2.	LINDA EMANUELLA NUNES GUSMÃO	102
3.	HELOÍSA MONTEIRO DE ARAÚJO	062
4.	JÚNIOR DA COSTA BRASIL	092
5.	LETÍCIA VITÓRIA CABRAL MENEZES MOURA	101
6.	NÍCOLLAS NOAH ARAÚJO DOS SANTOS	127
7.	DANIEL SILVA DE MORAES	029
8.	JOÃO PEDRO AZEVEDO CASTRO SILVA	083
9.	TAYLOR GABRIEL TAVARES ANUNCIAÇÃO	146
10.	JÚLIA OLIVEIRA PERIM	091

JARDIM II – ENSINO INFANTIL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	ÍCARO VIEIRA E SILVA RIBEIRO DA COSTA	013
2.	ARTHUR KLAUS MENDONÇA PEREIRA	003
3.	BERNARDO MEDEIROS TORRES DUARTE LIMA	005
4.	DAVI OLIVEIRA SOARES PAIXÃO	009

JARDIM II – ENSINO INFANTIL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	ESTÉFANI DA SILVA NASCIMENTO LASMAR	048

1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	JHENNIFER LIMA DA COSTA	038
2.	EDUARDA GABRIELLY DA SILVA XAVIER	019
3.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARTINS	071
4.	RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	077
5.	GABRIELE MARTINEZ FABRÍCIO	028
6.	GEOVANNA SOUZA ALBUQUERQUE DE LACERDA	029
7.	RODRIGO MANDUCA PINHEIRO	076
8.	DAVI GUSTAVO FREIRE DO VALE MOURA	016
9.	GABRIELA LIMA	027
10.	JÚLIA LORRANY OLIVEIRA SALES	042
11.	BEATRIZ DE CASTRO QUEIROZ	009
12.	JOÃO GABRIEL MARTINS GARCIA	040
13.	CAMILLA DOS SANTOS SAPATÉRA	014
14.	MARCELA ELOÁ CAMPOS DA SILVA	055
15.	SAMUEL VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	078
16.	NICOLE DIAS NASCIMENTO	068
17.	KÉTLEN HELOÁR CHOCKENESS DE MIRANDA	043
18.	JHULLYAH KOCHINSKI DE MIRANDA	039
19.	GABRIEL FEITOSA DE OLIVEIRA	025
20.	ISABELI LUIZA PEREIRA DE CASTRO	034
21.	FREDERICO ARQUIMEDES DA SILVA ALVES	023
22.	RAQUEL FERREIRA LEÃO	073
23.	MARIA EDUARDA DA COSTA ANDRADE	057
24.	BENJAMIN DA SILVA RABELO	010
25.	CAMILLY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	015
26.	DAVI NEVES CORDEIRO CAVALCANTE	017
27.	LETÍCIA ISABELLE FREITAS DE OLIVEIRA	046
28.	YAN CARVALHO QUEIROZ RIBEIRO	081
29.	ISABELLA OLIVEIRA DE SOUZA	035
30.	LUIZ VALTER CÉSAR NETO	054
31.	YASMIN SILVA DE LIRA	082
32.	RHICHARDI DA SILVA LEITE	074
33.	ALICE ARRAIS ROCA	002
34.	ARTHUR SAMPAIO DA COSTA	008
35.	BENJAMIN VINÍCIUS AIRIS DE ASSIS	011
36.	LORENA SCHMITZ DO AMARAL	050
37.	PAOLA GABRYELLE PEREIRA GUSMÃO	069
38.	ISSABELLI MARIA FAZIONI DOS SANTOS	037
39.	MELISSA GABRIELE RAMOS DE LIMA	063
40.	ARTHUR MACIEL DIAS LIMA	007
41.	JOSÉ NICOLAS FERREIRA FRANCA	041
42.	LÍDIA GUIMARÃES GOMES PICANSO	048
43.	GIOVANA COIMBRA SOBRAL DE OLIVEIRA	030
44.	LUANNY ISABELA NASCIMENTO MARQUES	053
45.	ANA LAURA SAGIORATTO ROCHA	004
46.	LUANA CALEGÁRIO DE QUADROS	052
47.	GABRIEL RAMOS SODRÉ	026
48.	LÍVIA JOANE SILVA PAES	049
49.	HENRIQUE BURATTI DE AZEVEDO NOGUEIRA	032
50.	NÁTALY EUTÁLIA CÂNDIDA MENDES	067
51.	EDUARDO GUILHERME RODRIGUES BONFIM	020
52.	MURILLO BERNARDO COLOMBO DE LIMA	066

1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	MARIA EDUARDA CASTRO DIAS	332
2.	SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	420
3.	LÍGIA BENINCASA MORO	292
4.	THIAGO EMMANUEL PEREIRA TIBÚRCIO	443
5.	MICHAELA ALAN SILVA FRANCO	352
6.	MARIA LUÍZA FERREIRA VIANA	340
7.	MARCELO DA CRUZ BARRETO	319
8.	MARCUS LEVI MENDES FREITAS	324
9.	GABRIELLA SOUZA REGIS	160

2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	CLÁUDIO LÚCIOS VINÍCIUS SOLIZ MATOS	006
2.	EDUARDO MIGUEL LESSA PEGOS	011

2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	CAMILLA ENDLISH ROCHA E SILVA	054

3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	FERNANDA KAMILLY FERREIRA ASSUNÇÃO	012
2.	GABRIEL ARAÚJO DA SILVA	014

3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	BRUNA LORRANY SANTOS CUNHA	045

4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	JOÃO VICTOR ARAÚJO FARIAS RAIOL	010
2.	LUCAS DANIEL LOPES DE ARAÚJO	016

4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	THALLIS GABRIEL DOS SANTOS LIMA VITAL	281

5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE MILITARES

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	JOÃO VÍTOR DE ALMEIDA RIBEIRO	015
2.	ANNA BEATRIZ CÂNDIDO MORENO	002
3.	KÁREN LARISSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	017

5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – DEPENDENTES DE CIVIS

Nº ORDEM	CANDIDATOS	Nº PARA SORTEIO
1.	GUILHERME CHIOQUETTA NOGUEIRA	121

Porto Velho- RO, 09 de janeiro de 2017.

APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO – CEL PM
Diretor Geral do CTPM

PORTARIA Nº 119/DP-5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Promove Praças PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe competem o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 20, § 1º do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

Considerando ainda o Termo de Conclusão do Estágio de Habilitação de Cabos PM Músicos Policiais Militares – EHCM PM/2016, de 08 de dezembro de 2016, regido pelo Edital nº 18/CRH/PMRO-2016, de 28 de julho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover à graduação de Cabo PM Músico do QPMP-0, pelo Critério de Merecimento Intelectual, a contar de 08 de dezembro de 2016, por haver concluído com aproveitamento o Estágio de Habilitação de Cabos PM Músicos – EHC PM/2016, os seguintes Policiais Militares:

1	AL CB PM	MÚS 09425-2 JOABSON **DE** OLIVEIRA **SANTOS**
2	AL CB PM	MÚS 09180-0 **DIOLINO** GOMES FILHO
3	AL CB PM	MÚS 8368-8 **JOCAFE** CARVALHO DOS SANTOS
4	AL CB PM	MÚS 09551-2 **RAFAEL** DAVID DE SOUZA
5	AL CB PM	MÚS 08552-2 JANDERSON **JAMAICO** M. PEREIRA
6	AL CB PM	MÚS 09257-0 **JAIRO** DE JESUS MULER
7	AL CB PM	MÚS 09272-2 OSEIAS **CANDIDO** RODRIGUES
8	AL CB PM	MÚS 09537-5 IDEVANILTON **CORREIA** DE SOUZA
9	AL CB PM	MÚS 09407-7 **ELIZEU** LIMA DO NASCIMENTO
10	AL CB PM	MÚS 09290-3 **WANDRIO** CÉSAR DA SILVA SANTOS
11	AL CB PM	MÚS 09555-2 RÚBRESSON **INOCÊNCIO** JUNIOR
12	AL CB PM	MÚS 09536-7 HÉLIO FERREIRA **AMÉRICO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08 de dezembro de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 001/FUMRESPOM Porto Velho, RO, 05 de janeiro de 2017

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. n. 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

Considerando a necessidade de conferência in loco, mais confiável e mais detalhada de materiais de consumo, equipamentos e serviços de terceiros prestados para atendimento do Quartel da Polícia Militar em Ouro Preto do Oeste/RO, cujas aquisições se dão através do FUMRESPOM.

Considerando ser de inteira responsabilidade deste Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar, a regulamentação do recebimento e entrega de materiais de consumo (diversos), equipamentos e serviços de terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o recebimento, conferência e controle de materiais de consumo (diversos), equipamentos e serviços de terceiros, para atendimento das necessidades da Policia Militar, (Quartel da Polícia Militar em Ouro Preto do Oeste/RO), procedendo com a certificação e elaboração do Termo de Recebimento devidamente assinado pela maioria absoluta dos membros, a saber:

· CAP PM RE 09298-4 BRUNO COSTA DOS SANTOS
· S SGT PM 09394-4 BRUNO PEDRO DE FARIA
· CB PM 008772-4 MAIRON PEREIRA DA SILVA
· SD PM 08888-0 PAULO RIBEIRO DE SOUZA

Art. 2º - Caberá à Comissão proceder à análise (inclusive prévia de amostras), conferência, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art. 3º - Delegar à Comissão de Recebimento, conferência e controle acima mencionada, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento;

Art. 4º – A comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667, de 03 de Novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens imóveis e semoventes;

Art. 5º – A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certifico;

Art. 6º – Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade;

Art. 7º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos a partir dessa data, e terá validade de 01 (um) ano.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

Portaria nº 002/FUMRESPOM Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2017.

O presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Policia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **BRUNO COSTA DOS SANTOS**, Capitão Policial Militar, Matrícula nº 10009298-4, para atuar como **Fiscal de Carta Contrato nº 001/2017/FUMRESPOM, Processo nº 01.1515.00004-00/2016, (Construtora WR Eireli - ME)**, referente à reforma de iluminação do campo de futebol do Quartel da Policia Militar em Ouro Preto do Oeste/RO, visando atender as necessidades do 3º Companhia de Policiamento Ostensivo / 2º Batalhão de Policia Militar, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Carta Contrato, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Carta Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de Carta Contrato, deverá ser deliberadas junto ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 10006002-4

CARTA CONTRATO Nº 0001/2017 QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR E CONSTRUTORA WR EIRELI – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR** - **FUMRESPOM**, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 09.235.305/0001-57 e com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 3º Andar, Av: Farquar Nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO - CEP: 76801-976, representado pelo Presidente do FUMRESPOM / Comandante Geral da Policia Militar – **ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM**, na forma prescrita no art. 75, §1 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013 e a empresa **CONSTRUTORA WR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.815.331/0001-85, estabelecida na Rua Nova Esperança, 2641 Bairro Caladinho em Porto Velho-RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 01-1515.00005-0000/2016/FUMRESPOM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
Parágrafo Único: Constitui objeto desta Carta Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de iluminação do campo de futebol do Quarte da Policia Militar de Ouro Preto do Oeste, situada na Rua Padre Adolfo Rohl, 723, Bairro: Jardim Bandeirantes em Ouro Preto do Oeste/RO, Unidade pertencente à POLICIA MILITAR/RO.
Desta forma, o presente documento denominado Carta contrato segue as diretrizes do **Projeto Básico** que tem por fito, estabelecer as diretrizes e as especificações técnicas, materiais e mão-de-obra a serem prontamente aplicados na reforma do local objeto do Projeto Básico, bem como deixar também evidente os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente contratação. Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º, IX, c/c Art. 7º, I, estatuto licitatório, condição preponderante para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, neste caso, da empresa contratada para a execução de serviços na área de construção civil/Instalações Elétricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO
Parágrafo Único: Os serviços deverão ser realizados na iluminação do campo de futebol do Quarte da Policia Militar de Ouro Preto do Oeste, situada na Rua Padre Adolfo Rohl, 723, Bairro: Jardim Bandeirantes em Ouro Preto do

Oeste/RO, Unidade pertencente à POLICIA MILITAR/RO, em conformidade ao Projeto Básico, com início de execução em até 30 **(trinta) dias,** (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), contando a partir do quinto dia útil da assinatura de contrato/NE com a respectiva emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro: Para garantir o cumprimento da presente Carta Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
b) Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação e preenchimento dos relatórios inerentes ao pagamento pelo serviço prestado;
c) Prestar a CONTRATADA quando necessário quaisquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados, com objetivo de aperfeiçoar a execução do serviço;
c) Fiscalizar a qualquer tempo, quaisquer serviços prestados pela empresa relacionada a esta prestação, em caráter excepcional ou não, para verificação das conformidades da empresa com o Projeto Básico;
d) Pagar a CONTRATADA pelo serviço executado desde que o mesmo esteja com toda a sua documentação em vigor conforme exigência deste;
e) Conforme portaria nº 001/FUMRESPOM, foi nomeada **comissão composta de 04 (quatro) servidores**, que serão encarregados de fiscalizar e receber o serviço;
f) O fiscal de Contrato também nomeado pelo FUMRESPOM**,** acompanhará, verificará, fiscalizará e intervirá na execução do serviço contratado caso seja necessário, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas e no cumprimento das condições aqui estabelecidas;
g) Emitir relatório ao FUMRESPOM, quando do não cumprimento das cláusulas desta Carta Contrato pela CONTRATADA, relatando as falhas e o setor da unidade prejudicado pela não execução adequada do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo Primeiro: Para garantir o cumprimento da presente Carta Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar vícios de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
b) A inobservância ao disposto em qualquer item do Contrato/Projeto Básico implicará no não pagamento à CONTRATADA até a sua regularização;
c) Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
d) Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
e) Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito;
f) Executar fielmente o serviço, de acordo com as exigências constantes na Carta Contrato e no Projeto Básico;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro: O valor da presente Carta Contrato é de **R$ 40.010,26 (quarenta mil e dez reais e vinte e seis centavos)** de acordo com os valores especificados no Despacho final da licitação, como também proposta de preços oferecida no certame CONVITE Nº 007/16/CPLO/SUPEL/RO. Os preços contratuais não serão reajustados.
Parágrafo Segundo: Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto da presente Carta Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recursos 0100 – Programa de Atividade – 06.122.2020.2087 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Nota de Empenho 2016NE00062.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo da reforma de iluminação e da certificação de nota fiscal contendo a descrição do serviço executado, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver e dos encargos sociais.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o seu valor será corrigido monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata temporis" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.
Parágrafo Terceiro: Deverão ser apresentadas no Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Policia Militar – FUMRESPOM, a nota fiscal/fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número da Carta Contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa. No caso da nota fiscal/fatura apresentar erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
Parágrafo Primeiro: A vigência da Carta Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, é improrrogável.
Parágrafo Segundo: Na execução da Carta Contrato serão observados os seguintes prazos:
a) A execução do objeto contratual é a partir do recebimento da nota de empenho;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar a situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratória de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo, ser-lhe-á concedido o prazo e 05 (cinco) dias úteis, contado de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARAGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta seção eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar á Administração.

PARAGRAFO QUINTO – A Contratante poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos a execução dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso do serviço, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos:
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, corrigido e atualizado, comutável, com as demais sanções inclusive rescisão contratual, se for o caso.
f) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
g) as penalidades previstas no item anterior, também se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado, o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
h) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o principio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária do **CONTRATANTE Conta Corrente nº 10055-2, do Banco do Brasil, Agência nº 2757-X, em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Policia Militar,** ficando à **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

a) Decorrido o prazo de 10(dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1 % (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
b) No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na promoção do crédito;
c) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada,** decorrentes das infrações contidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, nas instalações, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Carta Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito o CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esta Carta Contrato poderá, ainda, ser rescendido nos seguintes casos:

a) Declaração de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação da presente Carta Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução da Carta Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que esta Carta Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, decorrente da execução desta **CARTA CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2017.

CONTRATADO

Bruna Bart Souza
Engenheira Civil – CREA 9096 D/RP
Proprietária
CPF nº 529.066.632-04
RG 864046 SSP/RO

CONTRATANTE

Ênedy Dias de Araújo – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula 10006002-4

TESTEMUNHAS

Bruno **Costa** dos Santos – CAP PM
Comandante da 3º CIA PO/2º BPM
Matrícula: 10009298-4

Jefferson Ribeiro da Rocha – CAP PM
Coordenador Adjunto do FUMRESPOM
Matrícula: 10009298-3

PORTARIA Nº 1191/DP-2/EXP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme ofício nº 234/1ª JMS/PMRO de 08 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **contar de 24 de novembro de 2016** o **CB PM RE 06232-1 ADRIANO SOUZA MENDONÇA,** por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alinea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 132 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 5º BPM (Nova Mutum Paraná-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 1192/DP-2/EXP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **CB PM RE 06232-1 ADRIANO SOUZA MENDONÇA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 24 de novembro de 2016, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano continuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria n° 1191/DP-2/EXP, de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 5º BPM (Nova Mutum Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

FRANSCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA – CAP PM
Resp. p/ Diretoria de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria n.º 001/2017/FUNESBOM Porto Velho – RO, 05 de janeiro de 2017.

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de recebimento de Serviços do CBMRO.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 251/SS ADM/CRH, de 20 de outubro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

CAP BM RE 0559-3 Felipe Bernardo **Vital**
SGT BM RE 0177-9 **Silvio** Humberto Rodrigues da Silva
SGT BM RE 0235-7 **Ricardo** Cruz dos Santos

SUPLENTES:

SGT BM RE 0711-3 **J**oão Bosco **Gonçalves** do Nascimento
SGT BM RE 0219-9 **Geraldo** Adriano Pio Macedo
SGT BM RE 0585-4 **Adriane** Sousa Lima
CB BM RE 0432-9 Diego **Santiago** Leitão

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesa
Portaria n. 251/SS ADM/CRH

Portaria n.º 002/2017/FUNESBOM Porto Velho – RO, 05 de janeiro de 2017.

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de recebimento de Serviços do CBMRO.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/14- GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 e Portaria Nº 251/SS ADM/CRH, de 20 de outubro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustível dos veículos pertencentes à Frota do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia-CBM/RO.

SGT BM RE 0177-9 **Silvio** Humberto Rodrigues da Silva
SGT BM RE 0219-9 **Geraldo** Adriano Pio Macedo
CB BM RE 0430-5 Diego **Santiago** Leitão

SUPLENTES:

SGT BM RE 0235-7 **Ricardo** Cruz dos Santos
SGT BM RE 0711-3 **J**oão Bosco **Gonçalves** do Nascimento
SGT BM RE 0585-4 **Adriane** Sousa Lima

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesa
Portaria n. 251/SS ADM/CRH

Porto Velho – RO, 05 de janeiro de 2017.

Designa Bombeiros Militares para Fiscal de Contrato nº 292/PGE-2014.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/14- GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 e Portaria Nº 251/SS ADM/CRH, de 20 de outubro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Bombeiro Militar abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 292/PGE-2014 correspondente aos Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustível dos veículos pertencentes à Frota do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia-CBM/RO.
CAP BM RE 0559-3 Felipe Bernardo **Vital**

SUPLENTE:

SGT BM RE 0582-8 Esdras **Trajano** de Andrade

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesa
Portaria n. 251/SS ADM/CRH

Secretaria de Justiça

PORTARIA Nº. 2594/GAB/SEJUS Porto Velho, 28 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a declaração do TRE/RO de 09.08.2016, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **05.10.2014**, e **26.10.2014 e treinamento em 25.09.2014** na função de 2º MESÁRIO DA 14ª SEÇÃO, ZONA 029.nas eleições do ano de 2014.
Processo:01-2101.04330-0000/2016.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, nos dias de 29.01.2017, 25.03.2017, 14.04.2017, 14.05.2017, 18.06.2017, 23.07.2017. Com base na Lei 9.504/97, o servidor **JEFFERSON DOUGLAS DEGAN**, Socioeducador, matrícula n° 300131485, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS – CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JI PARANA-CASA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES
Diretor Executivo da Sejus
Matrícula nº. 100054817

PORTARIA Nº. 2365 /GAB/SEJUS Porto Velho, 28 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 01-2101.04215-0000/2016.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 02.01.2017, o (a) servidor (a) **GUSTAVO BARBOSA FRAMIL,** Enfermeiro**,** matrícula nº300115900, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**,** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2660 /GAB/SEJUS Porto Velho, 28 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8384/2016~/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.03.2017, o (a) servidor (a) **FRANCIOLE SOARES FERREIRA,** Agente Penitenciária**,** matrícula nº300088287, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**,** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

Portaria nº 0062/GAB/SEJUS de 05 de Janeiro de 2017.

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Art. 1° Tornar pública o resultado dos cursos oferecidos pela Escola de Estudos e Pesquisas da SEJUS, regidos pelas portarias n° 2031, 2070, 2071, 2116, 2431, 2462, 2463, 2464, 2484, 2509 e 2575.

Portaria nº 2031GAB/SEJUS de 08 de Setembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Adelia Queiros Oliveira	300099662	Com aproveitamento
Adriano Cardoso Matos	300088789	Com aproveitamento
Adriano Gonçalves dos Santos	300088733	Ausente
Alcimar Aguiar da Silva	300088210	Com aproveitamento
Alecsandro Gomes da Silva	300116562	Ausente
Ana Valéria Filgueira	300016149	Ausente
Antonio Carlos da Silva Vieira	300037849	Ausente
Antonio Carlos Gomes Leite	300060501	Desistente
Antonio Lopes de Almeida Neto	300116387	Ausente
Bruno Ferreira de Miranda	300088144	Ausente
Carlos Bueno Pinheiro	300131082	Desistente
Cassio Andre Aguiar	300116316	Desistente
Celio Zacarias da Costa	300116317	Ausente
Claudevam Mendes de Vasconcelos	300116389	Com aproveitamento
Claudio Marcio da Silva Fernandes	300097824	Com aproveitamento
Clodoaldo Dias Barros Vieira	300116238	Com aproveitamento
Daiane Mattos Passu	300093560	Com aproveitamento
Davi Batista Ferreira	300087743	Com aproveitamento
Deferson Alex Lima de Carvalho	300138.58	Com aproveitamento
Edinaldo Barbosa Lima	300122012	Desistente
Ednei Menezes de Assis	300116329	Com aproveitamento
Eliana Baloneck da Silva	300097601	Com aproveitamento
Eliane Freitas Nascimento	300087293	Com aproveitamento
Elino Silva de Araujo	300088209	Ausente
Fabricio da Silva Gomes	300098861	Com aproveitamento
Felipe Nascimento Cruz	300116626	Com aproveitamento
Fernando Lopes R. Filho	300129656	Com aproveitamento
Francisco Carlos Rocha de Sousa	300087994	Com aproveitamento
Francisco Ribeiro Moreira	300087997	Ausente
Gabriel de Medeiros Aragão	300116616	Ausente
Genilson Alves de Oliveira	300098878	Ausente
Genivaldo Francisco do Nascimento	300116597	Com aproveitamento
Huandson Mendes de Lima	300116627	Desistente
Jackson Conde Shockness França	300118616	Com aproveitamento
Janilson de Souza Relvas	300037853	Ausente
Jaqueline de Lima Sousa	300089439	Ausente
Jerri Alexandre Laureano dos S. Oliveira	300092866	Ausente
João Danillo de Araujo Braga	300116954	Com aproveitamento
João de Souza Ferreira	300093715	Ausente
João Paulo de Medeiros Aragão	300097536	Ausente
Jonatas Antunes da Silva	300116465	Ausente
Jorge Luiz Moura dos Santos	300093646	Ausente
Jose da Conceição Leite Filho	300137563	Com aproveitamento
Jose Francinaldo Maia Pinto	300088764	Desistente
Jose Ronaldo Lopes dos Santos	300098815	Com aproveitamento
Manoel Alves Ferreira	300121083	Com aproveitamento
Mariany Eva Alencar	300038490	Com aproveitamento
Messias Araujo dos Santos	300116882	Ausente
Murilo Gonçalves Almeida	300116371	Ausente

Neusa Maria Assunção Sousa	300093253	Com aproveitamento
Oto Vanderlei Marques	300138450	Com aproveitamento
Paulo Renan Rodrigues Vasques	300117210	Com aproveitamento
Ponciano Gomes Monteiro	300116445	Ausente
Rafael Chagas Sena	300097549	Ausente
Rafael Luiz de Lima	300116469	Ausente
Rafisson Nunes Silva	300116375	Ausente
Reginaldo Ladislau Costa	300093147	Desistente
Regis Sandro Link	300042.299	Com aproveitamento
Renan Prado da Silva	300098874	Ausente
Ricardo Jose Barroso da Silva	300.38.29	Com aproveitamento
Ronnie Von da Silva de Morais	300085415	Com aproveitamento
Ruy Deluan R. de Almeida	300046700	Com aproveitamento
Sandra Maria Reis Sales	300055853	Ausente
Sandrieli Caldas Rolim	300088347	Com aproveitamento
Simeia Frota dos Santos	300088406	Com aproveitamento
Vilson Ramos Lindoso	300116340	Ausente
Waldir Castro de Oliveira	300116612	Com aproveitamento
Walter Coelho Neto	s/matricula	Desistente
Wellyngton dos Santos da Silva	300116613	Com aproveitamento
Wesley Rodrigo G. de Oliveira da Silva	300042520	Com aproveitamento

Portaria nº 2070/GAB/SEJUS de 29 de Setembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Akylle Eguez Santos	300116302	Ausente
Alan Francisco Muniz Nascimento	300137036	Ausente
Alcinei Mota Dos Santos	300116398	Ausente
Aldian Cunha Souza	300137918	Ausente
Alex Cruz Gomes	300129636	Desistente
Anderson Sales Jansen Pereira	300098853	Ausente
André Luiz Ferreira Da Silva	300097821	Ausente
Ayrton Da Silva Nascimento	300007757	Ausente
Carlos Henrique De Oliveira	300117118	Ausente
Carlos Roberto Andreus Sonilau Carvalho Dos Santos	300132209	Ausente
Charles Lima De Souza	300094146	Ausente
Clarice Pessoa da Costa	300037869	Ausente
Claudio Roberto Da Silva Oliveira	300097816	Ausente
Claudio Sidnei De Matos	300037909	Ausente
Clebervan Da Silva Morais	300098857	Ausente
Cleiton Galdino Da Silva	300131162	Ausente
Cleofas Aristóteles Nogueira	300116963	Ausente
Daihane Regina Lopes Gomes	300087739	Ausente
Dielson Rodrigues Almeida	300138431	Ausente
Ederson Mendonça Da Silva	300090429	Ausente
Edmar Amaral De Aguiar	300093705	Ausente
Elizabeth Moura Da Silva	300089095	Ausente
Eric Aislan Nascimento Silva	300087709	Ausente
Everson Glei Vieira Pantoja	300116727	Ausente
Everton Liborio Dos Santos	300137127	Ausente
Fabiano Santos Cabral	300117258	Ausente
Fernando Pereira Da Silva	300137031	Ausente
Flávio Mendes De Oliveira	300093649	Ausente
Francarlos Henrique Mendonça	300088305	Ausente
Francimar Lopes De Araújo	300092877	Ausente
Francisco Da Silva Plácido	300116402	Ausente
Francisco Fabio Dos Santos Afonso	300131684	Com aproveitamento
Genario Mendes De Oliveira	300007836	Ausente
Gilberto Colman Júnior	300099926	Ausente
Gilson Junior Oliveira Lopes	300132335	Ausente
Givelson Alves Gomes	300116602	Ausente
Gledson Quim Pedroza De Santana	300093619	Ausente
Humberto Barbosa de Souza	300037957	Ausente
Jairo Pereira da Silva	300131736	Ausente
Janaina de Melo Silva Araujo	300117694	Ausente
Janilene Da Silva Reis	300092894	Ausente
Janno Savedra Silveira	300055882	Ausente
João Arisson Ferreira De Oliveira	300089620	Ausente
João Paulo Pereira De Jesus	300136994	Ausente
João Ribeiro Da Cruz Neto	30016972	Ausente
Joas Canamary Marques	300116629	Ausente
Jorge Luis Nobre De Lima	300087895	Ausente
Jose Alves Dos Santos	300037926	Ausente
José Eduardo Pereira Tonin	300037908	Ausente
Josinei Miranda Da Silva	300097753	Ausente
Lecildo Morais De Oliveira	300131641	Ausente
Lindaura Moura De Assis	300088747	Ausente
Lourinaldo Dias Pereira	300116425	Ausente
Luciano Gomes Mercado	300097543	Ausente
Lucio Rangel Guedes De Oliveira	300094714	Com aproveitamento
Lucivaldo Vera Braga	300060466	Ausente
Luiz Carlos Leandro	300087910	Ausente
Luzivan Pessoa Oliveira	300131875	Ausente
Maicon Roben Gomes Dos Santos	300138008	Ausente
Marcelo Barbosa Gomes	300116636	Ausente
Marcelo De Paula Brasil	300050093	Ausente
Marcelo De Souza Pereira	300116637	Ausente
Márcia Saaveda Dos Santos	300099481	Ausente
Marcos Moreira Costa	300116364	Ausente
Marcos Rodrigues Da Silva	300116693	Ausente
Mauro Torres Lima	300116795	Ausente
Maury Mendes Rodrigues	300116565	Ausente
Meice Luciene Pereira De Souza	300087533	Ausente
Nill Andrius Justiniano Aranha	300129579	Ausente
Otaciano Gonçalves Do Nascimento	300116537	Ausente
Pedro Lacerda Veloso Junior	300093257	Ausente
Rafesson Marques Silva	300098827	Ausente
Raimundo José Albuquerque Lemos	300093706	Ausente
Raimundo Nazareno Alves Da Silva	300037883	Ausente
Raquel Carvalho Dartiballe	300087960	Ausente
Revison Nogueira Carvalho	300117216	Ausente
Rodrigo Cezar Leite Da Silva	300131858	Ausente
Roni Costa Da Silva	300087524	Ausente
Sebastião Raimundo Corsino Do Carmo	300037891	Ausente
Sérgio Aures Batista	300055854	Ausente
Thiago Alfaia Santos	300089454	Ausente
Uagiton Ferreira Maciel	300129623	Ausente
Valdeci Ferreira Das Neves	300097774	Ausente
Vanderley Batista De Souza	300093691	Ausente
Veronica Tusi Cossentino	300099248	Ausente
Wellington Nery Batista	300097556	Ausente
Wendel Cleberson Paganini	300093272	Ausente
William Do Amaral	300037971	Ausente
Alailson Da Costa Mendonça	300087338	Com aproveitamento
Alan Ferreira Martins	300129657	Com aproveitamento
Alessandra Suelen Da Silva	300129600	Com aproveitamento
Amilton Serafim De Souza	300131363	Com aproveitamento
Andre Durvalino Da Silva	300137066	Com aproveitamento
Andre Grangeiro De Oliveira	300132204	Com aproveitamento
Angenilson Oliveira Souza	300131379	Com aproveitamento
Anselmo Santos Pereira	300131603	Com aproveitamento
Antônio Elicelmo Pereira Pessoa	300116856	Com aproveitamento
Antonio Jurandir Ribeiro Da Silva	300129621	Com aproveitamento
Bruno Pereira Fernandes	300129619	Com aproveitamento
Camila Da Silva Costa	300117115	Com aproveitamento
Carlos Adriano De Almeida Moura	300129614	Com aproveitamento
Carlos Alberto Souza Santos	300087341	Com aproveitamento
Carlos Magno Paiva Costa	300137007	Com aproveitamento
Cleberson Fidelis Martinho	300137050	Com aproveitamento
Crispiniano Da Silva	300116321	Com aproveitamento
Edson Ribeiro Do Nascimento	300093681	Com aproveitamento
Emerson Da Silva Gomes	300131629	Com aproveitamento
Erico Nery Dos Santos	300100486	Com aproveitamento
Erlicleison Puci Nascimento Silva	300042266	Com aproveitamento
Francisca Jordana Lima Barros	300088424	Com aproveitamento
Francisco Dione Marim Amancio	300116350	Com aproveitamento
Françoildo Chaves Da Silva	300131947	Com aproveitamento
Getulio Souza De Lima Junior	300097780	Com aproveitamento
Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz	300097533	Com aproveitamento
Ivan De Souza Simão	300137008	Com aproveitamento
Jailson Santos Da Silva	300116594	Com aproveitamento
Jales Vento Cavalcante	300137991	Com aproveitamento
Jeferson Dallas Martins Rocha	300088115	Com aproveitamento
João Feitosa De Oliveira	300130355	Com aproveitamento
Jose Carlos Dos Santos	300129632	Com aproveitamento
julio cezar dino de souza	300131778	Com aproveitamento
Junior Francisco De Souza	300129586	Com aproveitamento
Leandro Freitas De Souza	300138146	Com aproveitamento
Leonilson Lira Queiroz	300093907	Com aproveitamento
Madson Belém Martins	300116429	Com aproveitamento
Márcio Nascimento Da Silva	300129608	Com aproveitamento
Mauricio Yujo Lopes	300131810	Com aproveitamento
Nesio Martins De Oliveira Junior	300137114	Com aproveitamento

Osni Martins	300131511	Com aproveitamento
Paulo Ricardo Teixeira Moura	300129596	Com aproveitamento
Peterson Soudré Santos Pais	300132085	Com aproveitamento
Rafael Lisboa De Araujo	300117273	Com aproveitamento
Raimundo Da Mota De Souza	300131537	Com aproveitamento
Ricardo Peres De Lima	300137039	Com aproveitamento
Sebastião Farias Fernandes	300131503	Com aproveitamento
Sergio Vander Alves De Sousa	300138436	Com aproveitamento
Tiago Afonso Barroso Dos Santos	300138432	Com aproveitamento
Ueverton Rosa Dos Santos	300132233	Com aproveitamento
Valdomiro Silvino De Melo	300097664	Com aproveitamento
Valmir Aleixo Da Silva	300097761	Com aproveitamento
Vanusa Diniz Da Silva	300087520	Com aproveitamento
Wagner De Souza Ramos	300137030	Com aproveitamento
William Barbosa De Carvalho	300136974	Com aproveitamento
Zenilto De Lima Pestana	300131852	Com aproveitamento

Portaria nº 2071/GAB/SEJUS de 29 de Setembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Antonio João de Leão Nogueira	300098886	Com aproveitamento
Ariclei Garcia Lima	300092841	Com aproveitamento
Cleiton Henrique Tavares	300129916	Com aproveitamento
Cleudson Bento Lacerda	300131799	Com aproveitamento
Dhonata Brasil Brisson	300117266	Com aproveitamento
Diego Sales Sampaio	300131236	Com aproveitamento
Fagno Ferreira Sousa	300116509	Com aproveitamento
Flávio Rodrigues Figueiredo	300116511	Com aproveitamento
Francisco Ricardino de Jesus	300055789	Com aproveitamento
Josimar de Carvalho Morais	300136482	Com aproveitamento
Kecianny de Melo Guarena Garcia	300097782	Com aproveitamento
Leivando Soares Farias	300129663	Com aproveitamento
Lindomar de Melo dos Santos	300116529	Com aproveitamento
Manoel Marcos Lima Barros	300129594	Com aproveitamento
Marcos Antonio Guarate de Queiroz	300099426	Com aproveitamento
Marcos Moura Boeri	300116930	Com aproveitamento
Miriã Alves Pereira	300131863	Com aproveitamento
Nei Januis Batista Reis	300129585	Com aproveitamento
Nielton Guimarães de Azevedo	300116644	Com aproveitamento
Quele Cristina Cavalcante	300116446	Com aproveitamento
Tiago de Souza Luna	300131509	Com aproveitamento
Valdemir Alves Sousa	300088191	Com aproveitamento
Vladimir Caldeira Perez	300131577	Com aproveitamento
Walmir Siqueira Campos Junior	300097557	Com aproveitamento

Portaria nº 2116/GAB/SEJUS de 17 de Outubro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Adriane da Silva Menezes	300097846	Com aproveitamento
Ana Claudia de Souza Serafim	300116307	Ausente
Auricelia Gouvêa Caetado	300055956	Com aproveitamento
Diana dos Santos Moura	300129618	Ausente
Elene de Souza Oliveira	300097830	Ausente
Ellen Daiane Nogueira da Costa	300099238	Com aproveitamento
Fabricia Santos Rangel	300116625	Ausente
Fernanda Sousa Castro	300116349	Com aproveitamento
Hemily Cristina Azevedo Ferreira	300131704	Com aproveitamento
Jandira Ferreira da Cruz	300099252	Com aproveitamento
Katia Cristina Silva Lima	300099255	Com aproveitamento
Laudiceia Bezerra Siqueira Campos	300137126	Com aproveitamento
Luana Pinheiro de Souza Silva	300137921	Com aproveitamento
Luzineide de Sousa Barreti	300099497	Ausente
Magda Maria Martins Rocha da Silva	300087840	Com aproveitamento
Mariana de Souza Rodrigues Lucas	300116365	Com aproveitamento
Michele Costa Pimentel	300056.838	Ausente
Valdeana Rodrigues Pinto	300093650	Com aproveitamento
Yenê Taína da Silva Matos	300131568	Ausente

Portaria nº 2431/GAB/SEJUS de 25 de Outubro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Adriano Martins de Albuquerque	300134803	Com aproveitamento
Adriano Xavier Mendanha	300093167	Ausente
Antenor Ferreira de Melo Filho	300134808	Ausente
Antonio Eliezio Maia Costa	300089494	Com aproveitamento
Camila Barros da Silva	300116684	Com aproveitamento
Claudecir Alberto de Sá	300134812	Ausente
Claudio de Andrade	300093454	Com aproveitamento
Cleici Miguelina da Silva Rover	300135760	Com aproveitamento
Daniel Queiroz de Santana	300134828	Com aproveitamento
Dejair Viamonte de Brito	300134830	Com aproveitamento
Eliton Gonçalves Gutierrez	300116412	Com aproveitamento
Elton Sanchez Teixeira	300135757	Com aproveitamento
Felipe Conceição de Souza	300134886	Com aproveitamento
Francisco dos Reis de Freitas	300093419	Com aproveitamento
Gesuel Soares dos Santos	300088292	Com aproveitamento
Gilda Rodrigues de Oliveira	300092805	Com aproveitamento
Jander Bezerra Castelo Soria	300134976	Ausente
Jeconias Soares de Moraes	300088008	Ausente
Jeferson Ney Bentes Bezerra	300088337	Ausente
Jenis Francisco Batista	300134880	Com aproveitamento
Joelma Silva da Rocha	300087757	Com aproveitamento
Macson de Moura Diogenes	300134936	Com aproveitamento
Manoel Francisco Tomé Filho	300131444	Com aproveitamento
Marcelo Silva de Araujo	300134939	Com aproveitamento
Marlon Bruno Nogueira Carvalho	300134932	Com aproveitamento
Paulo Caetano Bezerra Filho	300134965	Com aproveitamento
Raimundo Francisco Damasceno Martins	300088270	Com aproveitamento
Rauriane Araujo da Silva	300091434	Com aproveitamento
Robson de Oliveira Dias	Sem Matricula	Com aproveitamento
Sidcley Serafim Rodrigues	300089440	Ausente
Sidney Mendonça da Silva	300088102	Com aproveitamento
Sulenilson Chaves Verissimo de Oliveira	300094314	Com aproveitamento
Tcharles Rafael Ebert	300087522	Com aproveitamento
Vanildo Aparecido Catanha	300134949	Com aproveitamento
Weslen Cardoso	300117274	Ausente

Portaria nº 2462/GAB/SEJUS de 10 de Novembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Adélia Queiroz Oliveira	300099662	Ausente
Adriano Cardoso Matos	300088789	Com aproveitamento
Alcimar Aguiar da Silva	300088210	Ausente
Claudevam Mendes de Vasconcelos	300116389	Ausente
Cláudio Marcio da Silva Fernandes	300097824	Com aproveitamento
Clodoaldo Dias Barros Vieira	300116238	Com aproveitamento
Daiane Mattos Passu	300093560	Ausente
Davi Batista Ferreira	300087743	Ausente
Deferson Alex Lima de Carvalho	300138258	Com aproveitamento
Ednei Menezes de Assis	300116329	Com aproveitamento
Eliana Baloneck da Silva	300097601	Com aproveitamento
Eliane Freitas Nascimento	300087293	Com aproveitamento
Fabricio da Silva Gomes	300098861	Com aproveitamento
Felipe Nascimento Cruz	300116626	Com aproveitamento
Fernando Lopes R. Filho	300129656	Com aproveitamento
Francisco Carlos Rocha de Sousa	300087994	Com aproveitamento
Genivaldo Francisco do Nascimento	300116597	Ausente
Jackson Conde Shockness França	300118616	Com aproveitamento
João Danillo de Araújo Braga	300116954	Com aproveitamento
Jose da Conceição Leite Filho	300137563	Com aproveitamento
Jose Ronaldo Lopes dos Santos	300098815	Com aproveitamento
Manoel Alves Ferreira	300121083	Ausente
Mariany Eva Alencar	300038490	Ausente
Neusa Maria Assunção Sousa	300093253	Ausente
Oto Vanderlei Marques	300138450	Ausente
Paulo Renan Rodrigues Vasques	300117210	Com aproveitamento
Regis Sandro Link	300042299	Ausente
Ricardo Jose Barroso da Silva	300138429	Com aproveitamento
Ronnie Von da Silva de Morais	300085415	Com aproveitamento
Ruy Delvan R. de Almeida	300046700	Ausente
Simeia Frota dos Santos	300088406	Ausente
Waldir Castro de Oliveira	300116612	Com aproveitamento
Wellyngton dos Santos da Silva	300116613	Ausente
Wesley Rodrigo G. de Oliveira da Silva	300042520	Ausente
Alailson Costa Mendonça	300087338	Com aproveitamento
Alan Ferreira Martins	300129657	Ausente
Alessandra Suelen da Silva	300129600	Ausente
Amilton Serafim de Souza	300131363	Ausente
André Durvalino da Silva	300137066	Ausente
André Granjeiro de Oliveira	300132204	Com aproveitamento
Angenilson Oliveira Souza	300131379	Ausente
Anselmo Santos Pereira	300131603	Com aproveitamento
Antônio Elicelmo Pereira Pessoa	300116856	Com aproveitamento
Antônio Jurandir Ribeiro da Silva	PEEMR	Com aproveitamento
Bruno Pereira Fernandes	300129619	Com aproveitamento
Camila da Silva Costa	300117115	Ausente

Carlos Adriano de Almeida Moura	300129614	Ausente
Carlos Alberto Souza Santos	300087341	Com aproveitamento
Carlos Magno Paiva Costa	30013700	Com aproveitamento
Cleberson Fidelis Martinho	300132209	Ausente
Crispiano da silva	300116321	Com aproveitamento
Edson Ribeiro do Nascimento	300093681	Ausente
Emerson da Silva Gomes	300131626	Com aproveitamento
Erico Nery dos Santos	300100486	Ausente
Erlicleison P. Nascimento da Silva	300042266	Ausente
Francisca Jordana Lima Barros	300088424	Ausente
Francisco Dione Marim Amâncio	300116350	Com aproveitamento
Francisco Fábio dos Santos Afonso	300131684	Com aproveitamento
Françoildo Chaves da Silva	300131947	Com aproveitamento
Getúlio Souza de Lima Junior	300097780	Ausente
Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz	300097533	Com aproveitamento
Ivan de Souza Simão	300137008	Com aproveitamento
Jailson Santos da Silva	300116594	Com aproveitamento
Jales Vento Cavalcante	300137991	Com aproveitamento
Jeferson Dallas Martins Rocha	300088115	Com aproveitamento
João Feitosa de Oliveira	300130355	Ausente
Jose Carlos dos Santos	300129632	Com aproveitamento
Júlio Cezar Dino de Souza	300131778	Com aproveitamento
Junior Francisco de Souza	300129586	Com aproveitamento
Leandro Freitas de Souza	300138146	Com aproveitamento
Leonilson Lira Queiroz	300093907	Ausente
Lucio Rangel Guedes de Oliveira	300094714	Ausente
Madson Belém Martins	300116429	Ausente
Márcio Nascimento da Silva	300129608	Com aproveitamento
Mauricio Yujo Lopes	300131810	Com aproveitamento
Nesio Martins de Oliveira Junior	300137114	Com aproveitamento
Osni Martins	300131511	Com aproveitamento
Paulo Ricardo Teixeira Moura	300129596	Com aproveitamento
Peterson Sodré Santos Pais	300132085	Com aproveitamento
Rafael Lisboa de Araújo	300117273	Com aproveitamento
Raimundo da Mota de Souza	300131537	Com aproveitamento
Ricardo Peres de Lima	300137039	Com aproveitamento
Sandrieli Caldas Rolim	300088406	Ausente
Sebastião Farias Fernandes	300131503	Com aproveitamento
Sergio Vander Alves de Souza	300138436	Com aproveitamento
Tiago Afonso Barroso dos Santos	300138432	Com aproveitamento
Ueverton Rosa Dos Santos	300132233	Com aproveitamento
Valdomiro Silvino de Melo	300097664	Com aproveitamento
Valmir Aleixo da Silva	300097761	Com aproveitamento
Vanusa Diniz da Silva	300087520	Com aproveitamento
Wagner de Souza Ramos	300137030	Com aproveitamento
William Barbosa de Carvalho	300136974	Com aproveitamento
Zenildo de Lima Pestana	300131852	Com aproveitamento

Portaria nº 2463/GAB/SEJUS de 10 de Novembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Alene Pereira das Neves	300097524	Com aproveitamento
Luzinete Z. S. Calixto	300119084	Com aproveitamento
Maria Jocely Costa dos Santos	300116640	Com aproveitamento
Vanderleia Nunes de Oliveira	300132259	Com aproveitamento

Portaria nº 2464/GAB/SEJUS de 10 de Novembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Alexsandro Santos Souza	300137474	Com aproveitamento
Anderson Rocha Rodrigues	300137001	Com aproveitamento
Anselmo Rebouças de Paula	300132207	Com aproveitamento
Cícero Lima de Souza	300136108	Com aproveitamento
Clebson Matos	300099242	Com aproveitamento
Elvison Roberto Campos	300093610	Com aproveitamento
Estanislau Fabricio dos Santos	300164138	Com aproveitamento
Evertson Bento da Silva	300097603	Com aproveitamento
Franciole Soares Ferreira	300088287	Com aproveitamento
Genison da Silva Mendonça	300131693	Com aproveitamento
Geovani Oliveira da Silva	300138428	Com aproveitamento
Guilherme Barreto Aguiar	300132224	Com aproveitamento
Hailton Martins de Albuquerque	300088214	Com aproveitamento
Hudson Mariano Lobato	300131297	Com aproveitamento
Jedersib William Trevisan	300137919	Com aproveitamento
Jesivaldo Oliveira Souza	300013225	Com aproveitamento
João Ferreira da Silva Filho	300136115	Com aproveitamento
Josibey Cardoso Soares	300136986	Com aproveitamento
Lauro Pereira da Silva	300137060	Com aproveitamento
Marcelo Rodrigues da Silva	300099259	Com aproveitamento
Marden Thomaz Ferreira	300088715	Com aproveitamento
Mauricio Rodrigues de Oliveira Júnior	300137889	Com aproveitamento
Nairton Frota Soares Júnior	300131481	Com aproveitamento
Natan Ricardo Gomes Bernardo	300131498	Com aproveitamento
Nilsandro Guimarães de Azevedo	300138145	Com aproveitamento
Orleilson Lameira Xavier	300138017	Com aproveitamento
Rafael da Silva Veloso Freire	300132089	Com aproveitamento
Rafael Queiros de Oliveira	300137916	Com aproveitamento
Rodrigo Fagundes de Lima	300136970	Com aproveitamento
Rogério de Souza Facundo	300093169	Com aproveitamento
Salvador Alexandre de Souza Júnior	300137886	Com aproveitamento
Uendel Reis Lima Azevedo	300136971	Com aproveitamento
Vagner Ferreira de Andrade	300089455	Com aproveitamento
Vanderson Moreira Bras de Sá	300136983	Com aproveitamento

Portaria nº 2484/GAB/SEJUS de 17 de Novembro de 2016.

Cleiton Carneiro Teixeira	300131606	Ausente
Cosme da Silva Gadeia	300129640	Ausente
Daniel Garcia da Silva	300129639	Ausente
Dirlei Scoli	300097597	Ausente
Gideon Lima Maciel	300129589	Ausente
Israel Teixeira Lemos	300130205	Ausente
Jairo Lima Dias	300088252	Ausente
James Jorge Dantas da Silva	300087535	Ausente
Jean Carlos Lopes de Carvalho	300129611	Ausente
Lauriano Nascimento da Silva	300097757	Ausente
Magda Maria Martins Rocha da Silva	300087840	Com aproveitamento
Quefrem da Hora Lima	300129667	Ausente
Ramon Santos Banus	300119090	Ausente
Roberto Cardoso	300129666	Ausente
Siles Penha Ferreira	300093685	Ausente
Daniel Tomás Schulender	300129642	Com aproveitamento
Andesson Carvalho de Azevedo	300137052	Ausente
Andreia Cardos de Oliveira	300093630	Com aproveitamento
Cristiano Rodrigues Vizalli	300131818	Ausente
Danilo Mota Xavier	300129641	Ausente
Derlan Diogenes Marim	300138007	Com aproveitamento
Edvan da Silva Soares	300129664	Ausente
Edvaneide Nunes dos Santos	300116861	Ausente
Elessandro Costa Eufrasio	300137120	Com aproveitamento
Erique Alleyne da Costa Ramos	300117647	Ausente
Erivan Ferreira da Silva	300131874	Ausente
Fabio Recalde	300129659	Ausente
Fabricia Santos Rangel	300116625	Com aproveitamento
Francisco Fábio dos Santos Afonso	300113684	Com aproveitamento
Gleidson Gomes do Nascimento	300129613	Ausente
Hemily Cristina Azevedo	300131704	Com aproveitamento
Icaro Miranda Pereira de Souza	300116356	Ausente
Ivanildo Pereira de Lima	300129590	Com aproveitamento
Jandira Ferreira da Cruz	300099525	Com aproveitamento
Joelson Dias de Oliviera	300137271	Ausente
Josiane da Silva	300121588	Ausente
Katia Cristina Silva de Lima	300099255	Ausente
Laudicéia Bezerra S. Campos	300137126	Com aproveitamento
Linardo Sergio Paulino de Souza	300090465	Ausente
Lucas Batista de Carvalho	300137171	Desistente
Luiz Carlos Lobato Rodrigues	300087986	Ausente
Maicon Ferreira Alfaia	Sem Matricula	Desistente
Marcelo Carvalho Fernandes	300129582	Ausente
Marden Thomaz Ferreira	300088715	Com aproveitamento
Mateus de Souza Costa	300137267	Ausente
Quele Cristina Cavalcante	300116446	Ausente
Ralph viana Dias	300118615	Ausente
Renata Ferreira Campos	300087865	Com aproveitamento
Ricardo Cavalcante Silva	300088416	Ausente
Sebastião Rodrigues Alves	300037901	Ausente
Sueli Farias Riveiro	300137525	Ausente
Waldir Castro de Oliveira	300116612	Ausente

Portaria nº 2509/GAB/SEJUS de 28 de Novembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Adenilson Lopes da Silva	300133013	Com aproveitamento
Adinaldo Gil de Lima	300137272	Ausente

Alexsandro Caldas de Oliveira	300137174	Com aproveitamento
Angelo Eleoterio	300046719	Ausente
Antonio Magno Costa Oliveira	300098852	Ausente
Antonio Ribeiro dos Santos	2287163	Ausente
Arnaldo da Silva Ferreira	300055896	Ausente
Arnaldo de Oliveira Ribeiro	300092843	Com aproveitamento
Aroldo Alves dos Santos	300093543	Com aproveitamento
Ary de Oliveira Sousa	300093542	Ausente
Bruno Felipe da Silva	300129615	Com aproveitamento
Clebson Jacinto Bezerra	300137924	Com aproveitamento
Daniel de Brito Frota	300132211	Com aproveitamento
Daniel Pereira da Silva	300037866	Ausente
Daniely de Oliveira Pinheiro	300087742	Ausente
Denison da Silva dos Santos	300803803	Com aproveitamento
Dimas de Araujo Barros	300037877	Ausente
Donizete Aparecido Catanha	300116496	Ausente
Edevanio Estevão da Silva	300060667	Ausente
Eduardo Henrique Santos Rodrigo	300117130	Ausente
Elane Nunes da Silva	300055958	Ausente
Elicelio Macedo Amaro	300116502	Com aproveitamento
Emanuel Eleno Moura Ramos	300093374	Ausente
Emanuelle de Lima Menezez	300092963	Ausente
Ezenaldo Nunes Almeida	300097600	Com aproveitamento
Fabricio Augusto de Oliveira	300116502	Ausente
Farle Eduardo de Castro	300137157	Desistente
Fernanda Borges de Oliveira	300055875	Ausente
Flemengo Jorge Rocha dos Santos	300037889	Ausente
Francinaldo José Carvalho Rodrigues	300129597	Ausente
Francirley Noé de Almeida	300088325	Ausente
Francisco Higo de Souza	300088758	Com aproveitamento
Gerônimo Pedro da Silva	2286751	Ausente
Gilcley Natan Rodrigues Soares	300137163	Ausente
Gilmar Freire Ramos	300055879	Com aproveitamento
Gutemberg Braga Monteiro	300060889	Ausente
Hirleilson Barrosa da Costa	300099153	Ausente
Irailton Cujui Freitas	300037942	Ausente
Ires Rodrigues Pereira	300093608	Desistente
Ismael Martins Lima	300097741	Ausente
Jonatas Passos da Silva	300137044	Com aproveitamento
José Antonio da Silva	300017031	Ausente
José Ribamar Melo Silveira	300017044	Ausente
Josivan Gomes	300137115	Ausente
Juscelino Rodrigues Lima	2311983	Ausente
Leomar da Silva Rodrigues	S/Matricula	Ausente
Luis Carlos Oliveira de Sousa	300137038	Com aproveitamento
Manoel Maria de Souza	300042291	Ausente
Mara Rosane Pereira da Silva	300018600	Ausente
Marcelo Silva Rodrigues	300094381	Ausente
Marcio Raileno da Silva Brito	300042277	Ausente
Maria Dulcilene Chaves Pedrosa	300037944	Com aproveitamento
Maria Elizete Mourão de Melo	300055812	Ausente
Mario Firmino da Silva Junior	300093626	Desistente
Mirian Moret de Freitas Lucena	300017144	Ausente
Natanael Clemente de Oliveira	300137072	Com aproveitamento
Nilson Edson Pinheiro	300055852	Ausente
Nilvado Ortiz	300087531	Ausente
Patricia Gomes Oliveira	300088310	Com aproveitamento
Paulo Oliveira Santos	300137268	Com aproveitamento
Rafael Pereira Azevedo	300116542	Ausente
Rafaela Ferris	300055906	Ausente
Raphael Henrique Mendanha Cabral	300099510	Ausente
Regiana Franco da Costa	300089945	Ausente
Robson Wiles dos Santos	300039187	Ausente
Rogério Araujo da Silveira	300055893	Ausente
Ronaldo de Jesus	300097550	Ausente
Rosangela Valeria da Silveira	300087875	Desistente
Rute Batista dos Santos	300099673	Ausente
Shander Souza Silva	300093680	Ausente
Tiago Lacerda Monteiro	300138433	Com aproveitamento
Valme Ramos das Neves	2287099	Ausente
Vitalino Francisco dos Santos Junior	300093696	Ausente
Welckeyshayney Novais Pereira	300088288	Ausente
Wladimir Raimundo Pereira	300097553	Com aproveitamento
Zumar Daniel Camacho Roca	300098838	Ausente

Portaria nº 2557/GAB/SEJUS de 05 de Dezembro de 2016.

Servidor	Matricula	Situação
Adriano Cardoso Matos	300088789	Com aproveitamento
Alecsandro Gomes da Silva	300116562	Com aproveitamento
Clodoaldo Dias Barros Vieira	300116238	Com aproveitamento
Daniel Tomás Schlender	300129642	Com aproveitamento
Deferson Alex Lima de Carvalho	300138258	Com aproveitamento
Ednei Menezes de Assis	300116329	Ausente
Elessandro Costa Eufrasio	300137120	Com aproveitamento
Eliana Baloneck da Silva	300097601	Sem aproveitamento
Eliane Freitas Nascimento	300087293	Com aproveitamento
Fabricio da Silva Gomes	300098861	Ausente
Felipe Nascimento Cruz	300116626	Com aproveitamento
Fernando Lopes R. Filho	300129656	Com aproveitamento
Francisco Carlos Rocha de Sousa	300087994	Com aproveitamento
Jackson Conde Shockness França	300118616	Ausente
João Danillo de Araújo Braga	300116954	Com aproveitamento
Jose da Conceição Leite Filho	300137563	Com aproveitamento
Jose Ronaldo Lopes dos Santos	300098815	Com aproveitamento
Maicon Ferreira Alfaia	300138159	Com aproveitamento
Manoel Alves Ferreira	300121083	Com aproveitamento
Paulo Renan Rodrigues Vasques	300117210	Com aproveitamento
Renata Ferreira Campos	300087865	Com aproveitamento
Ricardo Jose Barroso da Silva	300138429	Com aproveitamento
Ronnie Von da Silva de Morais	300085415	Com aproveitamento
Silvone Lima Silva	300097555	Com aproveitamento
Waldir Castro de Oliveira	300116612	Com aproveitamento

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 2629 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidores, abaixo relacionado, Agente Penitenciário, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	300097663	GERENTE REGIONAL DE MOURA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2630 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor, abaixo relacionado, Agente Penitenciário que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
FABRICIO DA SILVA LEME	300094387	GERENTE REGIONAL DE JI- PARANA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2631 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora, abaixo relacionada, Chefe de Núcleo da COGESPEN, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO	300109309	COORDENADORIA/SEJUS

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2632 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Agente Penitenciária, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
VALERIA MARCELA FERRO MARQUES	300088307	GERENCIA REGIONAL DE PORTO VELHO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2633 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Agente Penitenciaria que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
QUELE CRISTINA CAVALCANTE	300116446	GERENCIA REGIONAL DE PORTO VELHO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2634 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Agente Penitenciário que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
RENATA FERREIRA CAMPOS	300087865	GERENCIA REGIONAL DE PORTO VELHO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2635 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
CAIO CUSTODIO SILVA	300116388	DIRETOR DO GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS-GAPE

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2636 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8377/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
ARICLEI GARCIA LIMA	300092841	CHEFE DA ESCOLTA UNIFICADA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2637 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	PENITENCIARIA REGIONAL EDVAN MARIANO ROSENDO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2638 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
VALDOMIRO SILVINO DE MELO	300097664	PENITENCIARIA REGIONAL EDVAN MARIANO ROSENDO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2639 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Diretora, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ	300097533	PENITENCIARIA REGIONAL EDVAN MARIANO ROSENDO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2640 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
CELIO LUIZ DE LIMA	300087748	CASA DE DETENÇÃO JOSE MARIO ALVES DA SILVA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2641 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	CASA DE DETENÇÃO JOSE MARIO ALVES DA SILVA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2642 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS	300097650	PRESÍDIO DE MEDIO PORTE

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2643 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ENIO PINHEIRO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2644 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Diretora, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURÃO	300015877	PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2645 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE O. DA SILVA	300042520	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2646 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Diretora, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	300093630	PROVISORIO FEMININO PORTO VELHO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2647 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
EGEN PINTO SALES	300009011	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE PORTO VELHO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2648 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Diretora, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
CLEONICE LUCENA DE SOUZA	300018604	UNID. SEMI ABERTO E ABERTO FEMININO DE PORTO VELHO

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2649 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	300060531	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA MIRIM

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2650 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo relacionada, Diretora, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	300088304	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARA MIRIM

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2651 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
WALACE BERNARDO DA SILVA	300087349	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI DE BURITIS

Assim sendo, pelos motivos acima expostos , esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2652 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI DE BURITIS

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2653 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
ELIZEU INÁCIO NUNES	300048641	CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2654 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
EDSON WELTEN FILHO	300116864	CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2655 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
MOACIR SIMÕES LUCAS	300116567	CASA DE DETENÇÃO DE JI - PARANA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

PORTARIA Nº. 2656 /GAB/SEJUS Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 8376/ 2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Diretor, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valorosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRICULA	UNIDADE PRISIONAL
MARCIO JOSÉ PACHECO	300088300	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES/Ten.Cel.QO PM
Diretor Executivo/SEJUS
Mat.100054817

Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 675/GAB/SEFIN Porto Velho, 23 de Dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 23/09/2016.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor 07, matrícula n. 300109564, lotada na Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ª DRRE/ARIQUEMES/SEFIN, marcada para o mês de Junho de 2016, referente ao exercício 2016, para o mês de **Dezembro de 2016.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Sec. de Estado de Agricultura

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
Origem: Processo Administrativo nº 193/2013
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: ARQUILAU DE PAULA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: Renovar o prazo do presente contrato (08/01/2017 a 08/01/2018), cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos tributários pela CONTRATADA, com a finalidade de buscar judicial e administrativamente, a recuperação e impugnação das dívidas fiscais, federal, estadual e municipal, inclusive previdenciária, inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou não da CONTRATANTE, estimadas em R$ 12.742.610,00 (doze milhões, setecentos e quarenta de dois mil, seiscentos e dez reais), praticando todos os atos de defesa dos interesses em juízo de primeiro grau e nos Tribunais Superiores, assim como na esfera administrativa e, ainda, exercer a advocacia preventiva tributária., assim atendendo as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
VALOR GLOBAL: Honorários *ad exitum*
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio da Contratante

PORTARIA Nº 128/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 28 de dezembro de 2016.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n°025/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Portaria nº082/DIRPRE/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 120, pág. 73, em 01/07/2016, a empregada pública **TANILCE SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 687.490.402-78, pelo empregado público **RAMON SILAS SHOCKNESS ALFONSIN,** CPF Nº. 855.289.602-82.

Art.2° - A referida portaria tem como objetivo acompanhar, fiscalizar, verificar saldo do Contrato para que não seja ultrapassado; registrar ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinados pelas partes contratantes; opinar sobre aditamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos serviços e certificar faturas/notas fiscais do **Contrato n° 005/2016/ SOPH/RO**, firmado com a **EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS (FOTOCOPIADORA/ IMPRESSORA/ DIGITALIZADORA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Art. 3° - A presente comissão é constituída sem ônus para a SOPH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/12/2016.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUCER

PORTARIA Nº 0153/JUCER Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar a senhora **Eliana da Silva Moura** Matrícula nº 2004107, do cargo de Assistente, Símbolo CDS-03, a partir de 16/12/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

PORTARIA Nº 0154/JUCER Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Eliana da Silva Moura**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 2004107, para substituir **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200498, exercendo cargo de Gerente do Núcleo de Mat. E Patrimônio, símbolo CDS - 03, no período de 16/12/16 à 13/06/2016 em virtude da titular estar de licença maternidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

PORTARIA Nº 0155/JUCER Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar a senhora **LAIS TRIFIATES DA SILVA**, Matrícula nº 486, do cargo de Chefe de Equipe II, Símbolo CDS-01, a partir de 16/12/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

PORTARIA Nº 0156/JUCER Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **LAIS TRIFIATES DA SILVA**, para exercer o cargo de Assistente, Símbolo CDS-03, a partir de 16/12/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

Departamento Estadual de Estradas de Rondagem, Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 063/2015/DER/RO, FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D`OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO,** e a Prefeitura Municipal de **Ouro Preto D'Oeste**, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Sr. VAGNO GONÇALVES BARROS**.** Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 063/2015/DER-RO,** conforme Exposição de Motivos , às fls. 173, constante no Processo Administrativo n° 01.1420.02988-00/2015.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 063/2015/DER-RO**, pelo prazo **55** (cinquenta e cinco) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 078/2016/DER/RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO,** e a Prefeitura Municipal de **Ji-Paraná**, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR, qualificados no instrumento originário**.** Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 078/2016/DER-RO,** conforme Exposição de Motivos , às fls. 502, constante no Processo Administrativo n° 01.1420.01311-00/2016.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 078/2016/DER-RO**, pelo prazo **52** (cinquenta e dois) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 066/2016/DER/RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO,** e a Prefeitura Municipal de **Cujubim**, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Sr. DJALMA MOREIRA DA SILVA**.** Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 066/2016/DER-RO,** conforme Exposição de Motivos , às fls. 198, constante no Processo Administrativo n° 01.1420.01154-00/2016.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 066/2016/DER-RO**, pelo prazo **55** (cinquenta e cinco) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 055/2016/DER/RO, FIRMADO EM 23 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO,** e a Prefeitura Municipal de **São Francisco do Guaporé,** denominada **CONVENENTE**, representada pela Prefeita Sra. GISLAINE CLEMENTE, qualificados no instrumento originário**.** Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 055/2016/DER-RO,** conforme Exposição de Motivos , às fls. 360, constante no Processo Administrativo n° 01.1420.00894-00/2016.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 055/2016/DER-RO**, pelo prazo **77** (setenta e sete) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 046/2016/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA ,** denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o **Sr. ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO,** e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominada **CONVENENTE**, representada pela Prefeita Sra. Juliana Araújo Vicente Roque**.** Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 046/2016/FITHA,** conforme Exposição de Motivos, às fls. 228, constante no Processo Administrativo n° 01.1410.00098-00/2016.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 046/2016/FITHA**, pelo prazo 41 (quarenta e um) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente do FITHA

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
Comissão do Pregão Presencial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016/SEMAD GERAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONER PARA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO PARA O ANO/EXERCICIO 2017. Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Evandro Bucioli, e a empresa: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA-ME: 17.832.633/0001-69, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão presencial em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONER.

Classificada nº 01 FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA-ME: CNPJ 17.832.633/0001-69

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	Recarga de Toners 35 A/ 12 A /36 A /85 A	Unid.	11.905	60,00	714.120,00
2	Serviços de Limpeza de Impressora	Serv.	1.177	90,00	105.930,00

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1374/2013
EMPRESA DETENTORA

REPRESENTANTE:

FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA-ME

Bruna Hellen Kotarski
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n°. 1.035/2014
Contrato Nº. 020/2016 – AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE TUBOS METÁLICO
Valor do contrato: 719.314,91
Contratada: CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP.
CNPJ/MF: 06.140.580/0001-07
Endereço da contratada: Rua Jaguaribe, n° 4701, Rolim de Moura/RO.

Fica paralisado, a partir desta data, até liberação da 2ª Parcela do recurso oriundo do Ministério da Integração Nacional, os serviços da Obra de Aquisição e Montagem de Tubos Metálicos, Termo de Compromisso 119/2013.

Santa Luzia D'Oeste, 09 de janeiro de 2016.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 009/GP/2017

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECLARAÇÃO DE ADEQUABILIDADE DO SISTEMA
Pregão Eletrônico nº 001/2016
Processo Administrativo nº 075/2016

Em atendimento ao Item 23 do Edital do Pregão Eletrônico, DECLARAMOS que o Sistema e todos os seus módulos, que foram apresentados à Comissão de Avaliação pela empresa JMS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.392/0001-29, sediada à Rua Rio Branco, nº 2276, Centro, município de Mirante da Serra (RO), **NÃO** atende a todos os itens solicitados no Edital e as necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara, pois não foi possível localizar no sistema os seguintes itens descritos no Termo de Referência:
Módulo 8, submódulo 8.1 (Sistema de contabilidade pública), itens nº 05, 17, 23, 25, 42, 58, 69, 71, 72, 95, 103, 106 e 114;
Submódulo 8.2 (Sistema folha de pagamento), itens nº 171 a 176;
Submódulo 8.3 (Sistema de controle de tesouraria), item nº 62;
Submodulo 8.4 (Sistema de controle e elaboração de orçamento público PPA-LDO-LOA), item nº 13;
Submódulo 8.5 (Sistema de controle de patrimônio público), itens nº 10 e 14;
Submódulo 8.8 (Sistema de informações automatizadas SIGAP), item nº 15 (Obs.: Não foi possível localizar o recurso de geração dos arquivos XML de: Pessoal, Subsídio vereadores, Ficha financeira, Estrutura legal e Dependente Pensionista);
Submódulo 8.10 (Sistema de controle de protocolo), no qual **não** foi possível localizar nenhum item (01 a 61);
Submódulo 8.12 (Portal da Transparência Municipal e serviço de gestão), itens nº 05, 08 e 14 a 24;

Sendo assim, a Comissão recomenda que seja concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa, querendo, apresentar defesa/recurso ou para que adeque o sistema, nos moldes do Subitem 23.6 do Edital, sob pena de desclassificação (Subitem 23.7).

Corumbiara (RO), 05 de janeiro de 2017.

Miquéias Cardo Leandro
Presidente

Adiléia Márcia Lerner Crist
Membro

Claudinei Marcon Júnior
Membro

Ineditoriais

A empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA.,** – CNPJ: 04.052.108/0001-89 torna público que requereu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a emissão da Licença Ambiental Previa e de Instalação, para Estação Rádio Base – ERB (RCP001TM) localizada à Avenida Jonas de Paula N°1038 – Lírio dos Vales – Setor 01 – Rio Crespo/ RO.

A empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA.,** – CNPJ: 04.052.108/0001-89 torna público que requereu da SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a emissão da Licença Ambiental Previa e de Instalação, para Estação Rádio Base – ERB (NVU001TM), localizada à Avenida Cel. Jorge Teixeira Quadra 27 Lote 75 – Setor 1 – Nova União – RO.